

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2021/ PMAP. PROCESSO Nº 43/2021 – PMAP/MA. ....	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 004/2021 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	7
PORTARIA Nº 24/2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	9
AVISO ANULAÇÃO .....	9
LEI 002/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	11
LEI MUNICIPAL Nº 174 DE 26 DE ABRIL DE 2021 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	13
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI .....	13
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI .....	13
LEI Nº. 694/2021 .....	13
ATO DE SANÇÃO LEI Nº 694/2021 .....	16
PORTARIA N. 193/2021 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 .....	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.20042021.17.0012021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DIPENSA: Nº 04/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.09042021.15.0052021. DIPENSA: Nº 005/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 001/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2704021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/202 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SEMAFIPU/PMC .....	18
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2021 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	19
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 007/2021 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	19
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	19
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021. ....	19
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	37
PORTARIA Nº 191/2021 .....	37
PORTARIA Nº 192/2021 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	38
PORTARIA Nº 0035/2021- GP - NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	38
ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-CPL .....	38
ERRATA AO EDITAL .....	38
REAGENDAMENTO-AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	39
EDITAL 1ª CHAMADA PÚBLICA/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA .....	44
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14042021.13.0082021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021. ....	62

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021 .....	62
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021 .....	63
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.09042021.13.0022021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05042021.11.005/2021. CARTA CONVITE: Nº 005/2021. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.05042021.11.005/2021. CARTA CONVITE: Nº 005/2021. ....	64
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº 006/2021. ....	64
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº 006/2021. ....	64
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº 006/2021. ....	64
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº 006/2021. ....	64
PORTARIA Nº 062/2021 - ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	65
DECRETO 14/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE LORETO PARA A PREVENÇÃO A COVID-19. ....	65
PORTARIA Nº 123A/2021 - GAB/PML .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	66
ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 .....	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 - PA Nº 036/2021 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	67
PORTARIA Nº 115-GAB, DE 26 DE ABRIL DE 2021. ....	67
PORTARIA Nº 117-GAB, DE 1º DE ABRIL DE 2021 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	67
DECRETO Nº 022 DE 27 ABRIL DE 2021 .....	67
DECRETO Nº 023 DE 27 ABRIL DE 2021 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	70
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504031/2021 .....	70
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 .....	71
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021 .....	71
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021088 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.001 .....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.002 .....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.003 .....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.004 .....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.005 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.006 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.007 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.008 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.009 .....	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.010 .....	74
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 .....	74
DECRETO Nº. 185, DE 26 DE ABRIL DE 2021. ....	74
DECRETO Nº. 186, DE 26 DE ABRIL DE 2021. ....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	75
DECRETO Nº 15 DE 27 DE ABRIL DE 2021 .....	75
LEI Nº 386 DE 26 DE ABRIL DE 2021 .....	76
LEI Nº 387 DE 26 DE ABRIL DE 2021 .....	77
LEI Nº 388 DE 26 DE ABRIL DE 2021 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	78
EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - EJA .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-CPL .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-011-2021 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-009-2021 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	79
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 .....	79
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	79
AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	79
RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	80
EXTRATOS DE CONTRATOS .....	80
LEI Nº 696/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021. ....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	84
DECRETO Nº014/2021. DISCIPLINA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA NFS-E .....	85
PORTARIA Nº. 01/2021-SFP .....	87

PORTARIA Nº. 02/2021-SFP .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	88
DECRETO Nº 022/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE PRAZOS E ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	90
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0296.286/2021/CPL .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	90
DECRETO Nº 017 DE 27 DE ABRIL DE 2021 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	93
EXTRATO DE CONTRATO PE 006/2021 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 .....	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 .....	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 .....	98
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ .....	99
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ .....	100
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210116 .....	100
EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR .....	100
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2021 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	101
ERRATA - PORTARIA Nº 255 DE 26 DE ABRIL DE 2021 - GABINETE .....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021 .....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021 .....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021 .....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021 .....	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021 .....	104
COMUNICADO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - CPL/PMHC .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 .....	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 .....	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 .....	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 .....	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 .....	118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma Eletrônica autuada sob o nº 002/2021. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratações eventuais e futuras para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel), de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DE ABERTURA: 11/05/2021, às 08:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 27/04/2021. Lucas de Sousa Lima Conceição - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: d0edd7d848aa7002b496f2995fe4b529*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma Eletrônica autuada sob o nº 003/2021. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de cestas básicas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DE ABERTURA: 11/05/2021, às 10:00 horas. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Site <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br>. Água Doce do Maranhão/MA, 27/04/2021. Lucas de Sousa Lima Conceição - Pregoeiro.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 840846a6d7bfaeb828639dc73e55f5f*

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 056/2021 - Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de impressos gráficos. Contratada: CARLA BERNABE PEREIRA, CNPJ nº 13.653.801/0001-06. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, CNPJ: 01.612.339/0001-01. Data da Assinatura do Contrato: 15 de Abril de 2021. Vigência: 31/12/2021. VALOR R\$: 15.623,00 (quinze mil seiscentos e vinte e três reais). Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 0212 Sec. Mun. de Saúde; 0213 Fundo Municipal de Saúde. Função Programática: 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0003 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 15 de Abril de 2021. Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: b3721219b202377d00c5a50e1b9b8fd8*

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 033/2021 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel). Contratada: Posto Santos Ltda, CNPJ nº 07.464.344/0001-09. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, CNPJ: 01.612.339/0001-01. Data da Assinatura do Contrato: 15 de Abril de 2021. Vigência: 31/12/2021. VALOR ESTIMADO R\$: 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais). Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 0204 Sec. Mun. de Administração e Finanças; 0210 Sec. Mun. de Educação; 0212 Sec. Mun. de Saúde; 0213 Fundo Municipal de Saúde. Função Programática: 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 12 122 0003 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0003 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.30 - Material de consumo. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 15 de Abril de 2021. Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: ea1fcc2e0fb2c0c989cb59c5d705434e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2021/ PMAP. PROCESSO  
Nº 43/2021 - PMAP/MA.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2021/ PMAP. PROCESSO Nº 43/2021 - PMAP/MA.** Tomada de Preços nº 02/2021-CPL. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 39.969.425/0001-49. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratos, e procedimentos auxiliares de contratações públicas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0003 2.032 //3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 27 de abril de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 11026121017b868e2b8e7515555d6d51*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO  
SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO  
SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal

vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JACKSON PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, lavrador, divorciado, nascido em data de 19/06/1958, portador da carteira de identidade nº 070773952019-2 - SESPDGPCII-MA, data de expedição 16/08/2019, inscrito no CPF nº 276.152.783-68, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, s/nº; Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 4.542,62m<sup>2</sup>** (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados). Perímetro (m): 288,55, as confrontações são: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1** de coordenadas **N 8.991.306,7680m** e **E 397.202,5670m** situado na Rua Pernambuco, deste segue confrontando com a Rua Pernambuco, com o azimute de 15°22'08" e distância 36,50 m, até o vértice **M-2**; deste, segue confrontando com a Avenida dos Estados, com o azimute de 91°43'22" e distância 95,00 m, até o vértice **M-3**; deste segue confrontando com o lote, Posse da Sra. Vanda Maria Carvalho Dourado, com o azimute de 188°42'22" e distância 38,00 m, até o vértice **M-4**; deste, segue confrontando com o lote, Posse da Sra. Glauciene Pereira Rodrigues, com o azimute de 188°42'22" e distância de 10,00 m, até o vértice **M-5**; deste, segue confrontando com o lote, Posse do Sr. Leandro Alves de Almeida, com o azimute de 188°42'22" e distância de 10,00 m, até o vértice **M-6**; deste, segue confrontando com o lote, Posse do Sr. Jackson Pereira de Sousa, com o azimute de 284°36'51" e distância 9,05 m, até o vértice **M-7**; deste segue confrontando com o lote Posse, da Sra. Magda do Nascimento Miranda, com o azimute de 284°36'51" e distância 10,00 m, até o vértice **M-8**; deste, segue confrontando com o lote, Posse do Sr. Marcione Silva Santos Dias, com o azimute de 284°36'51" e distância de 10,00 m, até o vértice **M-9**; deste, segue confrontando com o lote, Posse do Sr. Oziel Sousa do Nascimento, com o azimute de 284°36'51" e distância de 10,00 m, até o vértice **M-10**; deste segue confrontando com o lote, Posse da Sra. Sergia Núbia Lima Porto, com o azimute de 284°36'51" e distância 10,00 m, até o vértice **M-11**; deste, segue confrontando com o lote, Posse do Sr. Oziel Sousa do Nascimento, com o azimute de 284°36'51" e distância de 10,00 m, até o vértice **M-12**; deste, segue confrontando com o lote, Posse do Sr. Raimundo Nonato França de Oliveira, com o azimute de 284°36'51" e distância de 40,00 m, até o vértice **M-1**; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 07 de abril de 2.021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. IVO DOMINGOS LIMA - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211066352, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$90.844,00** (noventa mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 27 de abril de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. ass) **ITAMAR NUNES VIEIRA** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE; ass) **DANILO BATISTA ALBUQUERQUE** - PROCURADOR ADJUNTO - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A. Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 27 de abril de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 51af23711f2b16256e531db0620c8e07

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 004/2021**

#### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 004/2021**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **RODRIGO MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em data de 04/04/1981, portador da carteira de identidade nº 000109957499-1 - SESPDPGCII-MA, data de expedição 23/08/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.477.423-53, residente e domiciliado na Avenida Rio Parnaíba, s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 654,09m<sup>2</sup>** (seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e nove centímetros quadrados), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'08,82" W e 9°7'22,15" S; deste segue confrontando com a propriedade de Fabio Rodrigues Pereira, Matrícula: Posse, com azimute de 105°02'52" por uma distância de 43,01m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'07,44" W e 9°7'22,51" S; deste segue confrontando com a Rua Pernambuco, com azimute de 192°10'01" por uma distância de 15,10m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'07,54" W e 9°7'23,00" S; deste segue confrontando com a propriedade de Zoraide Maria Leite de Almeida Silva, Matrícula: Posse, com azimute de 284°42'34" por uma distância de 43,00m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'08,92" W e 9°7'22,64"S; deste segue confrontando com a propriedade de Mariana Alves de Oliveira, Matrícula: Posse, com azimute 12°11'01" por uma distância de 15,35m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 116,46 metros e abrangendo uma área com 654,09 m<sup>2</sup> (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram

calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 23 de janeiro de 2020, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes, Técnico em Agrimensura - CREA: /CFT:N02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200467127, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$15.000,00** (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 12 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 08 de abril de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

**RODRIGO MOREIRA DE SOUZA**

OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 24692e69c39223301034eb95146d33c4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**PORTARIA Nº 24/2021**

**PORTARIA Nº 24/2021.**

**Dispõe sobre a atualização de dados cadastrais e também a forma e os procedimentos para a Prova de Vida dos aposentados e beneficiários de pensão do vinculados ao Instituto de Previdência de Anapurus-IPA, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 410/2019 e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de julho de 2004 e no inciso II do artigo 15 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à atualização cadastral e a prova de vida dos beneficiários do IPA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção e atualização periódica de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do IPA na base de dados do Instituto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pelo Instituto de Previdência de Anapurus-IPA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicar Portaria, visando dar ampla divulgação e conhecimento dos aposentados e pensionistas sobre as regras para o recadastramento e Prova de vida;

**CONSIDERANDO** as recomendações apresentadas nos relatórios do Tribunal de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa TCE/MA Nº 55, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre uso obrigatório do Módulo Folha de Pagamento do Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal pelos entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e do Municípios, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos públicos,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Realizar, a partir do ano de 2021, o **Censo Previdenciário e a Prova de vida anual** dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPA.

**§1º.** O Censo Previdenciário visa atualizar dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do IPA, a fim de garantir a consistência de dados, fundamental para uma gestão transparente, ágil e segura e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência de Anapurus.

**§2º.** A Prova de Vida visa comprovar que o beneficiário está vivo e tem por objetivo dar mais segurança ao cidadão e à Gestão do IPA, evitando pagamentos indevidos e fraudes.

**Art. 2º** O Recadastramento anual (Censo previdenciário) e a

prova de vida dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anapurus, de que trata esta Portaria, serão realizados na mesma oportunidade.

**§1º.** A convocação para o Censo previdenciário e a prova de vida será feita mediante Edital a ser publicado nos órgãos oficiais e notificação pessoal dos aposentados e pensionistas.

**§2º.** O Instituto de Previdência de Anapurus-MA convocará, ainda, os aposentados e pensionistas por correspondência, via AR (Aviso de Recebimento), ao endereço constante do cadastro do beneficiário.

**§3º.** Na hipótese de retorno da correspondência e não sendo identificado o novo endereço a convocação será feita por edital a ser publicado no diário adotado pelo Município e afixação no átrio do Instituto.

**§4º.** Na convocação para Prova de Vida deverá constar o local, o período, o horário e os documentos obrigatórios que deverão ser apresentados para realizar a comprovação de vida.

**Art. 3º.** Os aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anapurus, deverão realizar anualmente a comprovação de vida quando convocados, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e demais providências decorrentes, nos termos da legislação previdenciária.

**Art. 4º.** O Censo Previdenciário consistirá em:

I. atualização ou correção de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas;

II. Digitalização dos documentos apresentados.

**Art. 5º.** Para realização do Censo Previdenciário os **aposentados** devem apresentar obrigatoriamente, no momento do atendimento, todos os documentos a seguir elencados:

- a. Documento de identificação, podendo ser aceitos: Cédula de identidade - RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira funcional de classe a qual o aposentado ou pensionista esteja vinculado;
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 90 dias ou, na falta deste, de declaração de residência;
- d. Comprovante do estado civil: Certidão de nascimento ou casamento ou Documento particular ou escritura pública declaratória de união estável expedida no máximo há 180 dias;
- e. Portaria de nomeação;
- f. Termo de posse;
- g. Edital do concurso (se houver);
- h. Publicação da homologação/resultado do concurso por edital ou pelo diário oficial;
- i. Cartão PIS/PASEP OU NIT;
- j. Título de eleitor;
- k. Certidão de quitação eleitoral;
- l. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- m. Contracheques - em especial, os três últimos de atividade (antes de aposentar), o primeiro após a aposentadoria e o mais recente;
- n. Contracheques - mais antigos, um por ano, caso possua;
- o. Portaria de nomeação e reintegração (se houver), juntamente com a publicação.
- p. Ato de aposentadoria (portaria e publicação, inclusive retificações, cálculo do benefício e/ou primeiro contracheque na inatividade);
- q. Certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS (caso tenha tempo do regime geral);
- r. Certidão de tempo de contribuição expedida pelo Município de Anapurus do tempo do regime próprio de previdência - IPA;
- s. Certidão de tempo de contribuição de outro regime próprio que não seja do Município de Anapurus, mas tenha sido incorporado;

- t. CNIS - extrato previdenciário (requerer junto ao INSS - MEU INSS);
- u. Declaração prova de vida (requerer junto ao IPA);
- v. Certidão de escolaridade (certificado ou diploma de conclusão de curso);
- w. Certidão de não acumulação de cargos (requerer junto ao IPA);
- x. Laudo de invalidez do servidor (em caso de aposentadoria por invalidez).

**Art. 6º.** Para realização do Censo Previdenciário os **pensionistas** devem apresentar obrigatoriamente, no momento do atendimento, todos os documentos a seguir elencados:

- a. Documento de identificação, podendo ser aceitos: Cédula de identidade - RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira funcional de classe a qual o aposentado ou pensionista esteja vinculado ou certidão de nascimento, no caso de menores de 18 anos;
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 180 dias;
- d. Comprovante do estado civil: Certidão de nascimento ou casamento ou Documento particular ou escritura pública declaratória de união estável expedida no máximo há 180 dias;
- e. Portaria de nomeação do falecido;
- f. Termo de posse do falecido;
- g. Edital do concurso (se houver) do falecido;
- h. Publicação da homologação/resultado do concurso por edital ou pelo diário oficial;
- i. Cartão PIS/PASEP OU NIT do falecido;
- j. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS do falecido;
- k. Contracheques do falecido- em especial, os três últimos de atividade (antes de aposentar), o primeiro após a aposentadoria e Contracheques mais antigos, um por ano (caso possua);
- l. Contracheque do primeiro mês após a concessão da pensão por morte;
- m. Portaria de nomeação e reintegração (se houver), juntamente com a publicação.
- n. Ato de pensão (portaria e publicação, inclusive retificações, cálculo do benefício e/ou primeiro contracheque do pensionista);
- o. Laudo de invalidez do dependente (se for o caso);
- p. Certidão de óbito do segurado (servidor).
- q. Certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS (caso tenha tempo do regime geral);
- r. Certidão de tempo de contribuição expedida pelo Município de Anapurus do tempo do regime próprio de previdência - IPA;
- s. Certidão de tempo de contribuição de outro regime próprio que não seja do Município de Anapurus, mas tenha sido incorporado;
- t. CNIS - extrato previdenciário (requerer junto ao INSS - MEU INSS);
- u. Declaração prova de vida (requerer junto ao IPA);
- v. Certidão de escolaridade (certificado ou diploma de conclusão de curso);
- w. Certidão de não acumulação de cargos/pensões (requerer junto ao IPA);

**Art. 7º.** Os documentos deverão ser apresentados na forma original ou cópia autenticada, observado o contido na Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

**Art. 8º.** Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas que comparecerem ao local estabelecido sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida na convocação.

**Art. 9º.** A Prova de Vida e Censo previdenciário deverá ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante assinatura do comprovante de prova de vida, ou por Procurador constituído para o fim exclusivo desta Portaria, por meio de Procuração específica lavrada em Cartório (Apresentar cópia de documento de identificação com foto do Procurador).

**§1º.** No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos a Prova de Vida será feita por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela e da certidão de nascimento atualizada (expedida em até 30 dias) ou documento de identidade do menor, sem prejuízo da presença física do beneficiário.

**§2º.** Na hipótese prevista no parágrafo anterior o Representante Legal deverá assinar Termo de Responsabilidade, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar o IPA o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato.

**§3º.** Nos casos de Prova de Vida de beneficiário curatelado em que este não possa comparecer pessoalmente por motivo de doença, o IPA poderá, por ocasião do comparecimento do Representante Legal, solicitar o agendamento de visita domiciliar para comprovação da vida.

**Art. 10º.** Estando o aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer no local indicado na convocação, por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim, atualizado (com data posterior à data da convocação) e com identificação legível do médico, admitir-se-á apresentação de Declaração de Prova de Vida com firma reconhecida por autenticidade em cartório, conforme modelo expedido pelo IPA, e cópia (frente e verso) autenticada do documento de identidade do beneficiário.

**Parágrafo único.** Os modelos de Declaração deverão ser solicitados ao IPA para providenciar o preenchimento e a assinatura do beneficiário.

**Art. 11.** Excepcionalmente, o aposentado e pensionista residente em outra cidade do Estado do Maranhão ou em outro Estado da Federação poderá realizar o Censo previdenciário e a prova de vida mediante o envio de correspondência postal (AR ou SEDEX), com toda a documentação solicitada, reconhecida por autenticidade em cartório, acompanhada dos documentos anexos e exigidos no Edital, bem como a Declaração de Prova de Vida com firma reconhecida por autenticidade em cartório, conforme modelo expedido pelo IPA.

**Parágrafo único.** Os documentos que tratam este artigo deverão ser encaminhados para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS-IPA, Rua Maria Pires Leite, s/n, Praça do Turi, Bairro Turi, Anapurus-MA, CEP 65.525-000**, sendo que a atualização cadastral será validada somente após o recebimento integral dos documentos, a ser atestado pelo setor competente do IPA.

**Art. 12.** O IPA poderá requisitar informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de Prova de Vida.

**Art. 13.** Findo o período fixado no Edital para realizar a prova de vida e censo previdenciário, sem que sejam atendidas as disposições constantes nesta Portaria, o benefício previdenciário será suspenso por falta de prova de vida e/ou o censo.

**§1º.** Em consequência da suspensão do pagamento do benefício, ficarão suspensos os descontos autorizados em folha.

**§2º.** Considerando que os descontos mencionados no parágrafo anterior são de responsabilidade do aposentado ou pensionista, o IPA se exime de quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos poderá causar.

**§3º.** O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve a realização da Prova de Vida e censo previdenciário, na forma prevista nesta Portaria.



**Art. 14.** Para o cadastramento anual dos aposentados e pensionistas, os mesmos deverão preencher a ficha de cadastramento e entregar na mesma data prevista à PROVA DE VIDA.

**Art. 15.** Fica, para este fim, constituída a Comissão do Censo Previdenciário, composta pelos seguintes servidores, que fará o controle e a gestão de todo o processo da prova de vida e censo previdenciário, definindo os períodos de realização anual do cadastramento comprobatório de vida, dirimindo dúvidas e analisando os casos omissos:

- SÉFORA LUCIANA GONÇALVES DE ALMEIDA, Matrícula 34, CPF nº 766.461.063-04;
- HELIDA MESSY MONTEIRO SOUSA, Matrícula 27, CPF nº 606.287.563-48;
- BILL CLINTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Matrícula 25, CPF nº 056.708.723-98.

**Art. 16.** O beneficiário responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Censo previdenciário.

**Art. 17.** Eventuais taxas, custas e despesas cartorárias, entre outras, decorrentes das disposições desta Portaria, ocorrerão por conta, exclusivamente, dos aposentados e pensionistas.

**Art. 18.** A Comissão do Censo Previdenciário apresentará relatório final no prazo de até 10 (dez) dias contados do término do Censo.

**Art. 19.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021.

**OSVALDO DE CARVALHO MONTELES**

Presidente do IPA

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: d14ffee0b36be8925ee49d23de59205c*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

### **AVISO ANULAÇÃO**

#### **AVISO ANULAÇÃO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA, através do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210059 DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 008/2021- SRP, RESRESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL PP 007/2021 - SRP, EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210060, EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210061, EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210067, EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210068, EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210069, EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210070, EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210071, Publicados na Edição Nº 2586 do dia 26 de Abril no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM. MOTIVO: Os mesmos já haviam sido publicados na Edição Nº 2576 do dia 09 de Abril de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM. As demais Publicações permanecem inalteradas.

Arame - MA, 27 de Abril de 2021

Cristiano de Sousa do Nascimento

Pregoeiro Municipal

*Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA*

*Código identificador: a0a26d644045ff0c3d34a80688a73636*

### **LEI 002/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES.**

#### **LEI Nº 002/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração pública direta e indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta lei municipal.

**Art. 2º.** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

**§1º.** - Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

**I** - Assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

**II** - Combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

**III** - nos dois primeiros anos de implantação do programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

**IV** - Carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

**V** - Carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;

**VI** - Atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame.

**VII** - Especificamente quanto aos cargos do magistério público:

- Em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção de escola, auxiliar de direção e secretário de escola;
- Em vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, não permanente.

**§2º.** A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por Decreto do Executivo, de acordo com o respectivo processo administrativo que justifique as contratações temporárias.

**Art. 3º** - As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** Nos casos de extrema relevância e urgência, justificados através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados, sempre por

períodos de 12 (doze) meses.

**Art. 4º.** - As contratações oriundas da presente Lei serão formalizadas através de Termo de Contrato de Serviço por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, desenvolvido pelo Jurídico Municipal e concernente as atribuições dos cargos das distintas Secretarias.

**Art. 5º.** - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei municipal será fixada em importância não superior aos valores estabelecidos para cargo idêntico ou assemelhado, na forma da lei nº. 009/1989 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 249/2013 (Estrutura administrativa e organizacional do Município) e ainda, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município.

**Art. 6º.** - A contratação de pessoal por tempo determinado será precedida de análise curricular.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens inerentes aos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas nos planos e cargos dos servidores municipais.

**Art. 7º.** - O servidor a ser contratado na forma desta Lei firmará com o Município contrato por tempo determinado, com natureza de direito público, aplicando-se todos os princípios e regras de direito administrativo nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos efetivos por força da lei nº. 009/1989 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 249/2013 (Estrutura administrativa e organizacional do Município) e ainda, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município.

**Art. 8º.** - Os contratados regulados por essa lei serão vinculados diretamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS-.

**Art. 9º.** - É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Parágrafo único.** - Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

**Art. 10.** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I** - pelo término do prazo contratual;

**II** - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

**III** - por iniciativa do contratado; e

**IV** - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

**§ 1º.** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei 009/1989, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Arame - MA.

**§ 2º.** As infrações disciplinares cometidas por servidor contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 11.** - A contratação de servidores na forma prevista nesta Lei somente poderá ser feita quando existir suficiente dotação orçamentária, que permita a cobertura das despesas e, nos limites dos quantitativos das vagas disponíveis.

**Art. 12.** - Compete ao Departamento de Recursos Humanos manter o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes desta Lei Municipal.

**Art. 13.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

**Art. 14.** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e legais a partir de

01/01/2021.

**Art. 15.** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº. 002/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Arame Maranhão, 27 de abril de 2021.

**Pedro Fernandes Ribeiro**

Prefeito Municipal

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA*

*Código identificador: dad8266d294454bfde0060c9ab40ef31*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 11/05/2021. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-AM, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m<sup>2</sup>, referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com).

Bacurituba/MA, 26 de abril de 2021.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

*Publicado por: LINALDO COSTA*

*Código identificador: 1b6f34bffa48ace7cddd3f0d8138fc4e*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 04/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet com circuito Full-duplex**, a empresa precisa ter um

circuito de redundância para garantir a constância do serviço, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Balsas e suas Unidades Administrativas. Vencedor (es): **COELHO E FERNANDES LTDA**, setor A e B, Valor Total: **R\$ 516.096,00 (quinhentos e dezesseis mil e noventa e seis reais)**.

Balsas - MA, 26 de abril de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes  
**Pregoeira**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 08093ca2d866d3162f76e14b30ab6bed*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

### **LEI MUNICIPAL Nº 174 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 174, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2021, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Benedito Leite - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 021/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I. - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- II. - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III. - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

- I. - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

- II. - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- III. - criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I. - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II. - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III. - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a. licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b. folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- c. convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
- d. outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

I. - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

- a. o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b. a adequação do serviço de transporte escolar;
- c. a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até

30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

- I. - membros titulares, na seguinte conformidade:
  - a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
  - b. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
  - c. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
  - d. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
  - e. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos

- da educação básica pública do Município;
- f. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
- h. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- i. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j. 1 (um) representante das escolas do campo;
- k. 1 (um) representante das escolas quilombolas
- l. 1 (um) representante das escolas indígenas;

I. - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I. - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Benedito Leite-MA;
- III. - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I. - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III. - estudantes que não sejam emancipados;
- IV. - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
  - a. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
  - b. prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. - desligamento por motivos particulares;
- II. - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e
- III. - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I- nos casos dos representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

- I. - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- II. - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- III. - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

- I. - será considerada atividade de relevante interesse social;
- II. - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- III. - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- IV. - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
  - a. a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
  - b. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

I. - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-

FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I. - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
- II. - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão: I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - das atas de reuniões;

- I. - dos relatórios e pareceres;
- II. - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- I. - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequado e local para realização de suas competências;
- II. - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benedito Leite-MA, 26 de abril de 2021.

**RAMON CARVALHO DE BARROS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: b59f2a684d29c40a6efab6c31121e8fd*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### CAMARA MUNICIPAL DE BURITI

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Procedimento Licitatório nº 001/2021; Modalidade: Dispensa. Objeto: **Prestação Serviços especializados de apoio administrativo com foco em auditoria e auxílio ao controle interno.** Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA, CNPJ Nº 22.629.205/0001-73.** Buriti (MA), 27 de Abril de 2021. Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: 7fed6c29d4df484cda67c1a17f6513c6*

### CAMARA MUNICIPAL DE BURITI

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68**

**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

Dispensa nº 001/2021. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. Contratado: **SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA, CNPJ Nº 22.629.205/0001-73.** Objeto: **Prestação Serviços especializados de apoio administrativo com foco em auditoria e auxílio ao controle interno.** Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 4.000,00. Assinatura: 27/04/2021. Buriti (MA), 27 de Abril de 2021. Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: d185fe03b4eea52cd84eb53c4e684935*

### LEI Nº. 694/2021

**ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - CNPJ.: 06.117.071/0001-55**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**LEI nº 694/2021**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Buriti - MA - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 547/2007 e alterada pela Lei Municipal nº 569/2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

**Art. 2º** O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 3º** O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em *sítio* da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o (a) Secretário (a) Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 4º** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

**Art. 5º** O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

**Parágrafo único.** O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** O CACS-FUNDEB será constituído de:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

II - Integrarão ainda o Conselho, quando houver:

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

III - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§ 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Buriti -MA;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 7º** Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;  
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:  
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;  
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 8º** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;  
II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e  
III - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**Parágrafo único** -Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 9º** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;  
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;  
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;  
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 10.** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 11.** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;  
II - será considerada atividade de relevante interesse social;  
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;  
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;  
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:  
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;  
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de

conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 12.** O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

**Art. 13.** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 14.** As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;  
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 15.** O *sítio* na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;  
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;  
III - das atas de reuniões;  
IV - dos relatórios e pareceres;  
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 16.** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;  
II - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;  
III - oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Art. 17.** O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 18.** O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

**Art. 19.** Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

**Art. 20.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 24 de março de 2021.

**JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO**

Prefeito de Buriti - MA

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 9d79d3458595f774529fbadd1e38e811*

### **ATO DE SANÇÃO LEI Nº 694/2021**

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a lei nº 694/2021, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº **694/2021** (em apenso), que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACFS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Cumpra-se na forma da Lei. Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 24 de março de 2021. Jose Arnaldo Araujo Cardoso. Prefeito Municipal de Buriti-MA.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 7d31bdeb4b0ae076fed0f464c2ad8d23*

### **PORTARIA N. 193/2021**

**PORTARIA nº 193/2021 NOMEAR A CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.** A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR o(a) Senhor(a): **PAULO CESAR COSTA SOUSA**, inscrito(a) no CPF: 680.923.693-72 e no RG sob o nº. 1376657 SSP/PI para exercer o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 15 de abril de 2021 Jose Arnaldo Araujo Cardoso Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: a991d80fec05ea7189b6a86a7879df74*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E DESCARTÁVEIS NA PREVENÇÃO DE RISCO NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 004/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e descartáveis na prevenção de risco na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ.: 08.353.510/0001-54, R. HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUI, CEP.: 65.636-210, TIMON-MA, no valor global de R\$ 11.064,00 (Onze mil e sessenta e quatro reais) Capinzal do Norte- MA, 10 de abril de 2021. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: eba5fa96dcfd64d7190f345d8d749785*

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 005/2021, fundamentada no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, junto à empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ: 30.835.937/000148 , RUA RUA DA PAZ 147, CENTRO, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, no valor global de R\$ 17.015,00 (Dezessete mil e quinze reais) Capinzal do Norte-MA, 07 de abril de 2021. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 81d5ec69618c471643b1019210990afc*

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.20042021.17.0012021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.20042021.17.0012021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA**



**ASSINATURA:** 20/04/2021 **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ Nº 30.835.937/0001-48 RUA DA PAZ, Nº 147, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA **REPRESENTANTE:** MAURICIO SOUSA SILVA CPF: 060.452.403-08 RG: 0291007620052 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 246.985,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 18381b171cd3b08741a499f21bfc5f88*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DIPENSA: Nº 04/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DIPENSA: Nº 04/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPI's) e descartáveis na prevenção de risco na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **CONTRATADO:** GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ.: 08.353.510/0001-54, RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392, PARQUE PIAUL, CEP.: 65.636-210, TIMON-MA, **REPRESENTANTE:** THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, portador do R.G.: 2.578.756 SSP/PI e do CPF: 032.244.343-17 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.064,00 (Onze mil e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** • Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 9be1b5e470266c3ce5c6e4f7dcee327e*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.09042021.15.0052021. DIPENSA: Nº 005/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.09042021.15.0052021. DIPENSA: Nº 005/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.835.937/000148, RUA DA PAZ 147, CENTRO, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, **REPRESENTANTE:** MAURICIO SOUSA SILVA, portador do CPF Nº

017.076.733-73e RG Nº 26851602003-3 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.015,00 (Dezesseis mil e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** • Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. • Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 2dab74a0cad5130adc474c60c83001da*

**EXTRATO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2021 **CONTRATADO:** J L SARAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.634.060/0001-85, localizada no Pov. Parada do Bom Jesus, nº 22, Zona Rural, Lima Campos - MA **REPRESENTANTE:** JOÃO LEITE SARAIVA RG nº 029722092005-5 CPF nº 034.149.993-58, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 681.993,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 5bedce09dd5535f3a54da4ac808e0d85*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2704021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/202**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2704021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2021 **CONTRATADO:** J F M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, localizada na avenida Augusto Teixeira, nº 2166, São Sebastião, Codó - MA **REPRESENTANTE:** Jadna Fernanda Matos Oliveira, portadora do CPF nº 052.502.123-01 e RG nº 053499282014-0 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.211,00 (Sessenta e um mil e

duzentos e onze reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.306.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE**

**LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c9806722e949120234e32548a02bd311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SEMAFIPU/PMC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: <b>AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME</b>		
CNPJ: <b>27.636.892/0001-78</b>	FONE/FAX: (99) 3523-1417	
ENDEREÇO: <b>Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1885-A Entroncamento, IMPERATRIZ - MA.</b>		
E-MAIL: autocappecas@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: <b>Rouberth Sousa Santos</b>		
CPF Nº: <b>615.035.253-68</b>	RG Nº: <b>154.594.938 GEJUSPC - MA</b>	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: <b>Brasil</b>	AGÊNCIA: <b>4322-2</b>	CONTA: <b>22382-4</b>

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/65 R 14	UND	20	GOODYEAR	380,00	7.600,00
2	PNEU 225/75 R 16	UND	32	GOODYEAR	950,00	30.400,00
3	PNEU 265/65 R 16	UND	24	GOODYEAR	990,00	23.760,00
4	PNEU 265/65 R 17	UND	32	GOODYEAR	1.020,00	32.640,00
5	PNEU 12-16.5	UND	20	TITAN	2.600,00	52.000,00
6	PNEU 16.9-24	UND	20	TITAN	5.800,00	87.000,00
7	PNEU 295/80 R 22.5 LISO	UND	40	GOODYEAR	2.690,00	80.700,00
8	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	UND	40	GOODYEAR	3.150,00	94.500,00
9	PNEU 6.50. 16	UND	20	GOODYEAR	980,00	19.600,00
10	CÂMARA DE AR 175/65 R 14	UND	80	TORTUGA	73,00	5.840,00
11	CÂMARA DE AR 225/75 R16	UND	30	TORTUGA	126,00	3.780,00
12	CÂMARA DE AR 265/65 R 16	UND	60	TORTUGA	126,00	7.560,00
13	CÂMARA DE AR 265/65 R 17	UND	50	TORTUGA	126,00	6.300,00
14	CÂMARA DE AR 12-16.5	UND	60	TORTUGA	350,00	21.000,00
15	CÂMARA DE AR 16.9-24	UND	20	TORTUGA	420,00	8.400,00
16	CÂMARA DE AR 295/80 R 22.5	UND	60	TORTUGA	306,00	18.360,00
17	CÂMARA DE AR 6.50.16	UND	50	TORTUGA	126,00	6.300,00
18	VÁLVULA 175/65 R 14	UND	40	TORTUGA	5,60	224,00
19	VÁLVULA 225/75 R 16	UND	40	VALVLEX	5,60	224,00
20	VÁLVULA 265/65 R 16	UND	40	VALVLEX	5,60	224,00
21	VÁLVULA 265/65 R 17	UND	50	VALVLEX	5,60	280,00
22	VÁLVULA 12-16.5	UND	70	VALVLEX	46,00	3.220,00
23	VÁLVULA 16.9-24	UND	40	VALVLEX	46,00	1.840,00
24	VÁLVULA 295/80 R 22.5	UND	40	VALVLEX	36,00	1.440,00
25	VÁLVULA 6.50.16	UND	40	VALVLEX	46,00	1.840,00
26	FITA PROTETORA 900X20	UND	80	SBN	76,00	6.080,00
27	FITA PROTETORA 7.50X16	UND	25	SBN	56,00	1.400,00
28	FITA PROTETORA 1000X20	UND	25	SBN	76,00	1.900,00
29	FITA PROTETORA 275.80X22.55	UND	20	SBN	76,00	1.520,00
<b>Total</b>						<b>613.332,00</b>

Carolina/MA, 27 de abril de 2021. Andréia Moreira Pessoa Antonioli-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: ea77b999c0b28b1871612b8aeac9abb0

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

O Secretário de Turismo do Município de Carolina, no uso de suas atribuições torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. O pedido de credenciamento passa a ser até 7 de maio de 2021.

2. No Artigo 5º, **ONDE SE LÊ:**

Os Recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Turismo, das 8:00 às 12:00 horas, no período de 05/05/2021 a 07/05/2021 e serão julgados pela Secretaria Municipal de Turismo, devendo a decisão ficar disponível na Secretaria de Turismo, a partir do dia 08/05/21.

LEIA-SE

Os Recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Turismo, das 8:00 às 12:00 horas, no período de 10/05/2021 a 12/05/2021 e serão julgados pela Secretaria Municipal de Turismo, devendo a decisão ficar disponível na Secretaria de Turismo, a partir do dia 14/05/21.

3. No capítulo II, parágrafo 2º, **ONDE SE LÊ:**

O proponente a conselheiro do setor de Artesanato deverá possuir registro no SICAB - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Carteira Nacional do Artesão) e residência comprovada no município de Carolina.

LEIA-SE

O proponente a conselheiro do setor de Artesanato deverá possuir residência comprovada no município de Carolina.

4. No capítulo IV, artigo 3º, **ONDE SE LÊ:**

Indicação, através do formulário (**ANEXO 5**), do membro titular e suplente da categoria feita por no mínimo 8 artesãos (COM REGISTRO NO SICAB) com residência no município de Carolina.

LEIA-SE

Indicação, através do formulário (**ANEXO 5**), do membro titular e suplente da categoria feita por no mínimo 8 artesãos com residência no município de Carolina.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Carolina, 27 de abril de 2021

Leonardus Amorim Borges  
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 143a5209bbae87a971a5b0bfff5805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - DL**  
**007/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 007/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**. OBJETO: Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para os serviços de Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha. DATA DE ASSINATURA, 27 de Abril de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 002.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes e CONTRATADA: Empresa **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, Representada pelo Sr. Mario Lima Sousa da Silva. Chapadinha/MA. 27/04/2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 785e785a2e21f56deef6531cf9ac21bb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**NOGUEIRAS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2020**

**##ATO AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2020 - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras e a empresa **R. DA S. CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES-EPP**, inscrito no CNPJ nº 19.599.742/0001-03. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta do contrato inicial alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 16/04/2021 a 16/07/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **ASSINATURAS:** Luiz Natan Coelho dos Santos (contratante) e Rusley da Silva Cavalcanti (contratada).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Código identificador: fb1eda110bfd529549b6920bd3fe7212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ESPÉCIE:****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021.**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**OBJETO:**

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021, de 14 de abril do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.1202.004/2021 conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA.

**OBJETO:**

Fornecimento de medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade, S/N, Centro, FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde e Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021, de 14 de abril do ano de 2021, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA, estabelecida à Praça João Gonçalves s/nº, CEP: 65.795.000, Governador Luiz Rocha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Senhora VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

**Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de **GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, estado do **MARANHÃO**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de FORTUNA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de FORTUNA/MA, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021, de 14 de abril do ano de 2021, bens comuns contidos no Extrato relativo ao PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos ITENS vencidos e registrados à empresa I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323,BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00 vencedora nas COTAS PRINCIPAL e RESERVADA ficando também na condição de cadastro reservada/2ª colocada nos itens vencidos pela empresa: L F SOARES que declinou para o fornecimento de medicamentos em geral e materiais hospitalares para e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

Vencedora: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), CNPJ: 32.928.377/0001-00						
TEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	SHALON	Caixa-Cx	7	R\$ 138,00	R\$ 966,00
3	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	Ampola-Am	192	R\$ 1,65	R\$ 316,80

4	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	Ampola-Am	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
5	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
7	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	120	R\$ 3,41	R\$ 409,20
8	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	LABOR IMPORT	Unidade-Un	7200	R\$ 0,04	R\$ 288,00
9	AGULHAS 20X5,5	LABOR IMPORT	Unidade-Un	7200	R\$ 0,02	R\$ 144,00
10	AGULHAS 25X7,0	LABOR IMPORT	Unidade-Un	7200	R\$ 0,04	R\$ 288,00
11	AGULHA 25x 8,0	LABOR IMPORT	Unidade-Un	7200	R\$ 0,03	R\$ 216,00
12	AGULHAS 40X 12	LABOR IMPORT	Unidade-Un	4000	R\$ 0,03	R\$ 120,00
14	ÁLCOOL 70% GEL 500G	SAFRA	Frasco-Fr	480	R\$ 1,95	R\$ 936,00
15	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	16	R\$ 19,95	R\$ 319,20
16	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	SHALON	Caixa-Cx	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00
17	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	16	R\$ 19,95	R\$ 319,20
18	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	16	R\$ 19,95	R\$ 319,20
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	CREMER	ROLO-ROL	160	R\$ 9,40	R\$ 1.504,00
25	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	320	R\$ 4,65	R\$ 1.488,00
26	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	320	R\$ 5,68	R\$ 1.817,60
29	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ORTOM	ROLO-ROL	160	R\$ 1,49	R\$ 238,40
30	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	ORTOM	ROLO-ROL	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
31	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	DESCARPACK	ROLO-ROL	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24	LABOR IMPORT	Unidade-Un	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LABOR IMPORT	Unidade-Un	400	R\$ 0,76	R\$ 304,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	Unidade-Un	400	R\$ 0,73	R\$ 292,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1200	R\$ 0,70	R\$ 840,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
44	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	400	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
46	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	OXETIL	Unidade-Un	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
47	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 81,90	R\$ 737,10
48	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 82,00	R\$ 738,00
49	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 81,90	R\$ 737,10
50	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 81,90	R\$ 737,10
51	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 79,80	R\$ 718,20
58	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	14	R\$ 31,85	R\$ 445,90
59	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	14	R\$ 31,85	R\$ 445,90
60	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	14	R\$ 31,85	R\$ 445,90
61	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	SHALON	Caixa-Cx	14	R\$ 31,95	R\$ 447,30
63	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 49,35	R\$ 197,40
66	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	CIEX	Unidade-Un	80	R\$ 4,08	R\$ 326,40
67	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	CIEX	Unidade-Un	80	R\$ 3,45	R\$ 276,00

71	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 229,95	R\$ 919,80
72	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 198,65	R\$ 794,60
73	KIT OBSTÉTRICO CROMADO O C/ AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 198,65	R\$ 794,60
77	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	SOLIDOR	Unidade-Un	1200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
78	POLYPROPYLENE 15X15CM	AUTO SUTURE	Unidade-Un	7	R\$ 80,52	R\$ 563,64
80	PROPÉ DESC.C/100	JERSEY	Pacote-Pac	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
86	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	LABOR IMPORT	Unidade-Un	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
87	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	LABOR IMPORT	Unidade-Un	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
88	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	LABOR IMPORT	Unidade-Un	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
89	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	Unidade-Un	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
90	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	LABOR IMPORT	Unidade-Un	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
91	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	LABOR IMPORT	Unidade-Un	80	R\$ 2,88	R\$ 230,40
104	SONDA URETRAL Nº 04	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
105	SONDA URETRAL Nº 06	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,49	R\$ 78,40
106	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	Unidade-Un	400	R\$ 0,71	R\$ 284,00
107	SONDA URETRAL Nº 12	CPL	Unidade-Un	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
108	SONDA URETRAL Nº 14	CPL	Unidade-Un	320	R\$ 0,62	R\$ 198,40
109	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Pacote-Pac	80	R\$ 3,55	R\$ 284,00
111	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	48	R\$ 9,03	R\$ 433,44
112	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	48	R\$ 7,30	R\$ 350,40
113	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	48	R\$ 9,03	R\$ 433,44
114	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	48	R\$ 7,69	R\$ 369,12
115	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	48	R\$ 7,92	R\$ 380,16
120	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	160	R\$ 7,12	R\$ 1.139,20
121	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	160	R\$ 8,85	R\$ 1.416,00
122	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	160	R\$ 3,20	R\$ 512,00
123	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	160	R\$ 3,35	R\$ 536,00
126	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	BIOTEXTIL	Pacote-Pac	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
127	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1600	R\$ 0,89	R\$ 1.424,00
131	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Pacote-Pac	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60
132	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	KOLPLAST	Frasco-Fr	48	R\$ 6,08	R\$ 291,84
133	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO-ROL	40	R\$ 18,53	R\$ 741,20
135	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ACON	Unidade-Un	16	R\$ 38,95	R\$ 623,20
142	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	LAMBOR	Caixa-Cx	12	R\$ 25,31	R\$ 303,72
143	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	LAMBOR	Caixa-Cx	12	R\$ 25,33	R\$ 303,96
144	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	LAMBOR	Caixa-Cx	12	R\$ 26,79	R\$ 321,48
145	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	LAMBOR	Caixa-Cx	12	R\$ 28,94	R\$ 347,28
146	LAMINA DE BISTURI Nº 22	LAMBOR	Caixa-Cx	12	R\$ 30,54	R\$ 366,48
147	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	LAMBOR	Caixa-Cx	40	R\$ 28,13	R\$ 1.125,20

148	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	LAMBOR	Caixa-Cx	80	R\$ 28,13	R\$ 2.250,40
151	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	Caixa-Cx	320	R\$ 90,95	R\$ 29.104,00
152	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa-Cx	400	R\$ 90,95	R\$ 36.380,00
156	NYLON 1.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	9	R\$ 33,10	R\$ 297,90
157	NYLON 2.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	9	R\$ 32,85	R\$ 295,65
158	NYLON 3.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	9	R\$ 32,85	R\$ 295,65
159	NYLON 4.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	9	R\$ 32,75	R\$ 294,75
160	NYLON 5.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	9	R\$ 32,95	R\$ 296,55
164	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
170	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
172	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	ACON	Caixa-Cx	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
173	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS	NIPRO MEDICAL	Caixa-Cx	100	R\$ 39,31	R\$ 3.931,00
176	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	PRATI DONADUZZI	Vidro-Vdr	400	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
184	CIMETIDINA 200 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
187	COMPLEXO B CMP	MEDQUIMICA	Comprimido-CP	4000	R\$ 0,01	R\$ 40,00
188	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
189	COMPLEXO B XAROPE	MEDQUIMICA	Vidro-Vdr	400	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
193	DIMETICONA 40 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	TEUTO	Comprimido-CP	58000	R\$ 0,08	R\$ 4.640,00
198	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	PRATI DONADUZZI	Bisnaga-BIS	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
199	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	PRATI DONADUZZI	Bisnaga-BIS	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
204	SECNIDAZOL 1G, CMP	PHARLAB	Comprimido-CP	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
207	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HIPOLABOR	Ampola-Am	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
210	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	400	R\$ 0,27	R\$ 108,00
215	AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	Ampola-Am	80	R\$ 2,03	R\$ 162,40
217	AMPICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
218	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	800	R\$ 0,04	R\$ 32,00
219	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	800	R\$ 0,01	R\$ 8,00
222	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	80	R\$ 1,11	R\$ 88,80
223	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	80	R\$ 3,15	R\$ 252,00
227	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	Ampola-Am	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
228	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	120	R\$ 1,49	R\$ 178,80
229	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	Comprimido-CP	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
230	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	TEUTO	Ampola-Am	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00

232	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	PRATI DONADUZZI	Caixa-Cx	4	R\$ 84,95	R\$ 339,80
234	CINARIZINA 25MG, COMP.	SUN FARMA	Comprimido-CP	200	R\$ 0,02	R\$ 4,00
235	CINARIZINA 75MG, COMP.	SUN FARMA	Comprimido-CP	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
237	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampola-Am	80	R\$ 3,24	R\$ 259,20
240	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	160	R\$ 0,30	R\$ 48,00
241	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	160	R\$ 0,25	R\$ 40,00
242	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	CRISTALIA	Ampola-Am	160	R\$ 3,13	R\$ 500,80
244	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	80	R\$ 1,57	R\$ 125,60
245	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	FARMACE	Ampola-Am	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
248	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	Comprimido-CP	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
256	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	HALEX ISTAR	Ampola-Am	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
257	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
258	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
261	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	CSL BEHRING	Ampola-Am	4	R\$ 313,45	R\$ 1.253,80
262	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	Bisnaga-BIS	80	R\$ 2,31	R\$ 184,80
263	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	HIPOLABOR	Frasco-Fr	12	R\$ 36,62	R\$ 439,44
264	LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML.	ITAFARMA	Ampola-Am	80	R\$ 3,08	R\$ 246,40
265	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FARMACE	Frasco-Fr	80	R\$ 3,87	R\$ 309,60
266	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
268	OXACILINA 1G	BLAU	Ampola-Am	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
269	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
271	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	HALEX ISTAR	Ampola-Am	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
276	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	1920	R\$ 2,65	R\$ 5.088,00
282	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATI DONADUZZI	Pote-Pt	16	R\$ 40,02	R\$ 640,32
284	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	SHALON	Caixa-Cx	2	R\$ 154,75	R\$ 309,50
286	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	Ampola-Am	48	R\$ 2,42	R\$ 116,16
287	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	Ampola-Am	48	R\$ 3,13	R\$ 150,24
288	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	30	R\$ 4,44	R\$ 133,20
290	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	30	R\$ 4,44	R\$ 133,20
291	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1800	R\$ 0,05	R\$ 90,00
292	AGULHAS 20X5,5	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1800	R\$ 0,03	R\$ 54,00
293	AGULHAS 25X7,0	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1800	R\$ 0,05	R\$ 90,00
294	AGULHA 25x 8,0	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1800	R\$ 0,03	R\$ 54,00
295	AGULHAS 40X 12	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
297	ÁLCOOL 70% GEL 500G	SAFRA	Frasco-Fr	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
298	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 41,02	R\$ 164,08



299	ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/ 24 UND	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 38,95	R\$ 155,80
300	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 49,85	R\$ 199,40
301	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA. CX/24UND	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 38,95	R\$ 155,80
303	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	CREMER	ROLO-ROL	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
308	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	80	R\$ 5,44	R\$ 435,20
309	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	80	R\$ 6,54	R\$ 523,20
312	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ORTOM	ROLO-ROL	40	R\$ 1,49	R\$ 59,60
313	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	ORTOM	ROLO-ROL	50	R\$ 2,77	R\$ 138,50
314	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	DESCARPACK	ROLO-ROL	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
317	CATETER INTRAVENOSO Nº. 24	LABOR IMPORT	Unidade-Un	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
318	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LABOR IMPORT	Unidade-Un	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
319	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	Unidade-Un	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
320	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LABOR IMPORT	Unidade-Un	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
321	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	Unidade-Un	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
322	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	Unidade-Un	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
327	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
329	ESCOVA PARA ASEPSIA C/ PVPI	OXETIL	Unidade-Un	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
330	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	2	R\$ 90,30	R\$ 180,60
331	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	2	R\$ 90,30	R\$ 180,60
332	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	2	R\$ 90,30	R\$ 180,60
333	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	2	R\$ 90,30	R\$ 180,60
334	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	SHALON	Caixa-Cx	2	R\$ 90,30	R\$ 180,60
341	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
342	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
343	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
344	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40
346	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	Caixa-Cx	1	R\$ 49,35	R\$ 49,35
349	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	CIEX	Unidade-Un	20	R\$ 4,63	R\$ 92,60
350	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	CIEX	Unidade-Un	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
354	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	Caixa-Cx	1	R\$ 231,51	R\$ 231,51
355	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	1	R\$ 109,75	R\$ 109,75
356	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 C/ AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	1	R\$ 109,75	R\$ 109,75
360	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	SOLIDOR	Unidade-Un	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
361	POLYPROPYLENE 15X15CM	AUTO SUTURE	Unidade-Un	2	R\$ 49,54	R\$ 99,08
363	PROPÉ DESC.C/100	JERSEY	Pacote-Pac	15	R\$ 19,45	R\$ 291,75
369	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	LABOR IMPORT	Unidade-Un	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
370	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	LABOR IMPORT	Unidade-Un	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
371	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	LABOR IMPORT	Unidade-Un	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
372	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	Unidade-Un	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
373	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	LABOR IMPORT	Unidade-Un	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50

374	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	LABOR IMPORT	Unidade-Un	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
387	SONDA URETRAL Nº 04	CPL	Unidade-Un	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
388	SONDA URETRAL Nº 06	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,49	R\$ 19,60
389	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	Unidade-Un	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
390	SONDA URETRAL Nº 12	CPL	Unidade-Un	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
391	SONDA URETRAL Nº 14	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,62	R\$ 49,60
392	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Pacote-Pac	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
394	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	12	R\$ 10,17	R\$ 122,04
395	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	12	R\$ 7,72	R\$ 92,64
396	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	12	R\$ 10,17	R\$ 122,04
397	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	12	R\$ 7,92	R\$ 95,04
398	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNID	LABOR IMPORT	Caixa-Cx	12	R\$ 7,92	R\$ 95,04
403	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	40	R\$ 7,23	R\$ 289,20
404	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	40	R\$ 8,85	R\$ 354,00
405	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
406	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	DESCARPACK	Unidade-Un	40	R\$ 3,93	R\$ 157,20
409	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	BIOTEXTIL	Pacote-Pac	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
410	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00
414	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Pacote-Pac	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
415	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	KOLPLAST	Frasco-Fr	12	R\$ 6,84	R\$ 82,08
416	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO-ROL	10	R\$ 22,06	R\$ 220,60
418	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ACON	Unidade-Un	4	R\$ 38,95	R\$ 155,80
425	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	LAMBOR	Caixa-Cx	3	R\$ 34,60	R\$ 103,80
426	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	LAMBOR	Caixa-Cx	3	R\$ 34,60	R\$ 103,80
427	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	LAMBOR	Caixa-Cx	3	R\$ 34,60	R\$ 103,80
428	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	LAMBOR	Caixa-Cx	3	R\$ 34,60	R\$ 103,80
429	LAMINA DE BISTURI Nº 22	LAMBOR	Caixa-Cx	3	R\$ 34,60	R\$ 103,80
430	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	LAMBOR	Caixa-Cx	10	R\$ 33,81	R\$ 338,10
431	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	LAMBOR	Caixa-Cx	20	R\$ 34,60	R\$ 692,00
434	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	Caixa-Cx	80	R\$ 90,95	R\$ 7.276,00
435	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa-Cx	100	R\$ 90,95	R\$ 9.095,00
439	NYLON 1.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20
440	NYLON 2.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20
441	NYLON 3.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20
442	NYLON 4.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20
443	NYLON 5.0 C/ AGULHA	SHALOM	Caixa-Cx	2	R\$ 33,10	R\$ 66,20
447	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
448	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00

449	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
451	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
453	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	Unidade-Un	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
455	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	ACON	Caixa-Cx	25	R\$ 23,95	R\$ 598,75
456	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS	NIPRO MEDICAL	Caixa-Cx	25	R\$ 39,31	R\$ 982,75
459	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	PRATI DONADUZZI	Vidro-Vdr	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
467	CIMETIDINA 200 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	1500	R\$ 0,01	R\$ 15,00
470	COMPLEXO B CMP	MEDQUIMICA	Comprimido-CP	1000	R\$ 0,02	R\$ 20,00
471	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
472	COMPLEXO B XAROPE	MEDQUIMICA	Vidro-Vdr	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
476	DIMETICONA 40 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
478	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	TEUTO	Comprimido-CP	14500	R\$ 0,05	R\$ 725,00
481	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	PRATI DONADUZZI	Bisnaga-BIS	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
482	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	PRATI DONADUZZI	Bisnaga-BIS	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
487	SECNIDAZOL 1G, CMP	PHARLAB	Comprimido-CP	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
490	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HIPOLABOR	Ampola-Am	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
493	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
498	AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	Ampola-Am	20	R\$ 2,03	R\$ 40,60
500	AMPICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
501	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
502	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	200	R\$ 0,01	R\$ 2,00
505	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
506	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
510	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	Ampola-Am	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
511	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
512	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	Comprimido-CP	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
513	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	TEUTO	Ampola-Am	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
515	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	PRATI DONADUZZI	Caixa-Cx	1	R\$ 84,95	R\$ 84,95
517	CINARIZINA 25MG, COMP.	SUN FARMA	Comprimido-CP	50	R\$ 0,05	R\$ 2,50
518	CINARIZINA 75MG, COMP.	SUN FARMA	Comprimido-CP	50	R\$ 0,13	R\$ 6,50
520	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	Ampola-Am	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
523	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00
524	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	40	R\$ 0,28	R\$ 11,20
525	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	CRISTALIA	Ampola-Am	40	R\$ 3,13	R\$ 125,20
527	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00

528	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	FARMACE	Ampola-Am	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
531	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	Comprimido-CP	50	R\$ 0,04	R\$ 2,00
539	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	HALEX ISTAR	Ampola-Am	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
540	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
541	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampola-Am	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
544	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	CSL BEHRING	Ampola-Am	1	R\$ 313,73	R\$ 313,73
545	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	Bisnaga-BIS	20	R\$ 2,31	R\$ 46,20
546	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	HIPOLABOR	Frasco-Fr	3	R\$ 36,62	R\$ 109,86
547	LINCOMICINA 300 MG/ 1 ML, INJ. AMP. 1 ML.	ITAFARMA	Ampola-Am	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
548	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FARMACE	Frasco-Fr	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
549	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
551	OXACILINA 1G	BLAU	Ampola-Am	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
552	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
554	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	HALEX ISTAR	Ampola-Am	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
559	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	480	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
565	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATI DONADUZZI	Pote-Pt	4	R\$ 51,95	R\$ 207,80
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 219.146,91</b>

**CADASTRO RESERVA/2ª COLOCADA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON	Caixa-Cx	7	R\$ 99,00	R\$ 693,00
6	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00
13	ÁLCOOL 70% 1 LT	START	Litro-LT	480	R\$ 2,00	R\$ 960,00
19	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	Pacote-Pac	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
22	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	Unidade-Un	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
23	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	ORTOM	Duzia-Dz	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
24	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	ORTOM	Duzia-Dz	40	R\$ 6,12	R\$ 244,80
27	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/9 FIOSC/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	320	R\$ 5,63	R\$ 1.801,60
28	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	320	R\$ 7,20	R\$ 2.304,00
32	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	DESCARPACK	ROLO-ROL	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
33	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	BIOTEXTIL	Pacote-Pac	40	R\$ 43,10	R\$ 1.724,00
40	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	CPL	Unidade-Un	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	CPL	Unidade-Un	160	R\$ 0,70	R\$ 112,00
42	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	HEALTH MED	Unidade-Un	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
43	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	SOLIDOR	Unidade-Un	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
45	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	Unidade-Un	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00
52	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 82,00	R\$ 738,00

53	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 82,00	R\$ 738,00
54	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 82,00	R\$ 738,00
55	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 82,00	R\$ 738,00
56	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 82,00	R\$ 738,00
57	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	14	R\$ 29,85	R\$ 417,90
62	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 48,90	R\$ 195,60
64	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
65	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixa-Cx	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
68	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID		Pacote-Pac	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
69	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.		Pacote-Pac	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
70	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.		Pacote-Pac	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
74	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	MEDIX	Par-Par	400	R\$ 1,55	R\$ 620,00
75	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	MEDIX	Par-Par	800	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
76	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	MEDIX	Par-Par	800	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
79	POLYPROPYLENE 26X36 CM	AUTO SUTURE	Unidade-Un	7	R\$ 128,90	R\$ 902,30
81	SCALP Nº 21 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
82	SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
83	SCALP Nº 25 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
84	SCALP Nº 27 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1200	R\$ 0,18	R\$ 216,00
85	SCALP Nº19 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	800	R\$ 0,15	R\$ 120,00
92	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
93	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
94	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
95	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
96	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
97	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
98	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,59	R\$ 23,60
99	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,75	R\$ 60,00
100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,85	R\$ 68,00
101	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00
102	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,94	R\$ 75,20
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	CPL	Unidade-Un	80	R\$ 0,99	R\$ 79,20
110	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	1200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
116	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	CEBMED	Unidade-Un	32	R\$ 71,45	R\$ 2.286,40
117	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	CEBMED	Unidade-Un	8	R\$ 71,45	R\$ 571,60

118	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	REYMER	Litro-LT	24	R\$ 16,45	R\$ 394,80
119	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIO QUIMICA	Litro-LT	24	R\$ 14,85	R\$ 356,40
124	COLETOR COM TAMPA ROSQIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	J-PROLAB	Unidade-Un	1600	R\$ 0,30	R\$ 480,00
125	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	J-PROLAB	Unidade-Un	800	R\$ 0,16	R\$ 128,00
128	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	800	R\$ 0,89	R\$ 712,00
129	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	Unidade-Un	40	R\$ 3,35	R\$ 134,00
130	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	MISSNER	Unidade-Un	360	R\$ 6,54	R\$ 2.354,40
134	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA, 5 KG.	VIC PHARMA	Galão-Gal	4	R\$ 26,99	R\$ 107,96
136	GORRO CIRÚRGICO DESC.C/100	MEDIX	Pacote-Pac	60	R\$ 19,45	R\$ 1.167,00
137	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML		Litro-LT	24	R\$ 20,60	R\$ 494,40
141	KIT NICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	Unidade-Un	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
149	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	MACROSUL	Unidade-Un	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
150	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	GRANDESSC	ROLO-ROL	80	R\$ 8,10	R\$ 648,00
153	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa-Cx	400	R\$ 90,95	R\$ 36.380,00
154	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50	DESCARPACK	Caixa-Cx	120	R\$ 27,45	R\$ 3.294,00
155	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	DESCARPACK	Caixa-Cx	160	R\$ 27,45	R\$ 4.392,00
161	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
162	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	SR	Unidade-Un	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
169	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	SR	Unidade-Un	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
171	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	LABOR IMPORT	Unidade-Un	48	R\$ 8,70	R\$ 417,60
174	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
175	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
177	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
178	BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 60 ML	IFAL	Frasco-Fr	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
179	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.	HIPOLABOR	Frasco-Fr	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
180	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00
181	CETOCONAZOL 200 MG CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	2400	R\$ 0,13	R\$ 312,00
182	CETOCONAZOL CREME	113430131	Tambor-TB	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
183	CETOCONAZOL SHAMPOO	125680123	Vidro-Vdr	40	R\$ 4,83	R\$ 193,20
185	CINARIZINA 25 MG	GLOBO	Comprimido-CP	8000	R\$ 0,02	R\$ 160,00
186	CINARIZINA 75 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido-CP	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
190	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	VITAMEDIC	Vidro-Vdr	400	R\$ 2,36	R\$ 944,00
191	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG, CMP	GEOLAB	Comprimido-CP	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00

192	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	GEOLAB	Comprimido-CP	12000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
194	DIPIRONA 500 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
196	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	Vidro-Vdr	400	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
197	METILDOPA 500 MG, CMP	SANVAL	Comprimido-CP	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
200	OLEO MINERAL 100 ML	NUTRIEX	Vidro-Vdr	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
201	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	MEDQUIMICA	Vidro-Vdr	400	R\$ 2,23	R\$ 892,00
202	RANITIDINA 150 MG, CMP	TEUTO	Comprimido-CP	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
203	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	SOBRAL	Frasco-Fr	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
205	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
206	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	FARMACE	Ampola-Am	1200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
208	ÁGUA DESTILADA 1 LT	FARMACE	Unidade-Un	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00
209	AGUA DESTILADA 500 ML	FARMACE	Unidade-Un	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
211	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Vidro-Vdr	240	R\$ 0,23	R\$ 55,20
212	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	FARMACE	Ampola-Am	80	R\$ 2,21	R\$ 176,80
213	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	Ampola-Am	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
214	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	HIPOLABOR	Ampola-Am	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
216	AMPICILINA 1G, INJ.	BLAU	Ampola-Am	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
220	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	Ampola-Am	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
221	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
224	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	MARIOL	Frasco-Fr	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
225	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	WASSER FARMA	Ampola-Am	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
226	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	HYPOFARMA	Ampola-Am	400	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
231	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	TEUTO	Ampola-Am	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
233	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	Ampola-Am	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
236	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	KABIPAC	Frasco-Fr	40	R\$ 25,25	R\$ 1.010,00
238	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
239	CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..	BLAU	Ampola-Am	120	R\$ 3,55	R\$ 426,00
243	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	Ampola-Am	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
246	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	Ampola-Am	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
247	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	Ampola-Am	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
249	DIMETICONA GOTAS, 10 ML.	HIPOLABOR	Vidro-Vdr	80	R\$ 0,85	R\$ 68,00
250	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	FARMACE	Ampola-Am	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
251	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	80	R\$ 1,28	R\$ 102,40
252	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	FARMACE	Ampola-Am	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
253	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	NOVAFARMA	Ampola-Am	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
254	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	NOVAFARMA	Ampola-Am	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
255	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	NOVAFARMA	Ampola-Am	800	R\$ 0,93	R\$ 744,00
259	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	BLAU	Ampola-Am	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
260	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	BLAU	Ampola-Am	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
267	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	PHARLAB	Ampola-Am	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00

270	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	HALEX ISTAR	Ampola-Am	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
272	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	SANOFI	Ampola-Am	96	R\$ 2,75	R\$ 264,00
273	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	CRISTALIA	Ampola-Am	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
274	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	FARMACE	Frasco-Fr	720	R\$ 1,68	R\$ 1.209,60
275	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	960	R\$ 2,30	R\$ 2.208,00
277	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	Frasco-Fr	960	R\$ 2,93	R\$ 2.812,80
278	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	960	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
279	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	960	R\$ 2,73	R\$ 2.620,80
280	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	KABIPAC	Frasco-Fr	480	R\$ 2,85	R\$ 1.368,00
281	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	Frasco-Fr	480	R\$ 2,75	R\$ 1.320,00
283	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HIPOLABOR	Ampola-Am	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
285	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON	Caixa-Cx	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
289	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G 1/2	PROCARE	Unidade-Un	30	R\$ 4,44	R\$ 133,20
296	ÁLCOOL 70% 1 LT	START	Litro-LT	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00
302	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	Pacote-Pac	40	R\$ 3,61	R\$ 144,40
304	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	Unidade-Un	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
305	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	TAYLOR	Unidade-Un	20	R\$ 3,61	R\$ 72,20
306	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	ORTOM	Duzia-Dz	10	R\$ 4,02	R\$ 40,20
307	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	ORTOM	Duzia-Dz	10	R\$ 6,91	R\$ 69,10
310	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/9 FIOSC/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	80	R\$ 8,19	R\$ 655,20
311	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Duzia-Dz	80	R\$ 10,93	R\$ 874,40
315	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	DESCARPACK	ROLO-ROL	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
316	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	BIOTEXTIL	Pacote-Pac	10	R\$ 56,10	R\$ 561,00
323	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	CPL	Unidade-Un	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
324	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	CPL	Unidade-Un	40	R\$ 0,92	R\$ 36,80
325	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	HEALTH MED	Unidade-Un	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
326	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	SOLIDOR	Unidade-Un	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
328	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	Unidade-Un	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
335	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	2,5	R\$ 90,30	R\$ 225,75
336	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	2,5	R\$ 90,30	R\$ 225,75
337	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	2,5	R\$ 90,25	R\$ 225,63
338	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	2,5	R\$ 90,30	R\$ 225,75
339	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	SHALON	Caixa-Cx	2,5	R\$ 90,30	R\$ 225,75
340	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	SHALON	Caixa-Cx	4	R\$ 33,10	R\$ 132,40



345	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	SHALON	Caixa-Cx	1	R\$ 49,35	R\$ 49,35
347	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixa-Cx	2	R\$ 45,45	R\$ 90,90
348	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixa-Cx	2	R\$ 45,45	R\$ 90,90
351	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID		Pacote-Pac	5	R\$ 10,95	R\$ 54,75
352	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.		Pacote-Pac	5	R\$ 11,30	R\$ 56,50
353	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.		Pacote-Pac	5	R\$ 10,85	R\$ 54,25
357	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	MEDIX	Par-Par	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
358	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	MEDIX	Par-Par	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
359	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	MEDIX	Par-Par	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
362	POLYPROPYLENE 26X36 CM	AUTO SUTURE	Unidade-Un	2	R\$ 84,45	R\$ 168,90
364	SCALP Nº 21 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
365	SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
366	SCALP Nº 25 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
367	SCALP Nº 27 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
368	SCALP Nº19 DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
375	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
376	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
377	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 0,52	R\$ 10,40
378	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 0,54	R\$ 10,80
379	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	CPL	Unidade-Un	10	R\$ 0,52	R\$ 5,20
380	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	CPL	Unidade-Un	10	R\$ 0,52	R\$ 5,20
381	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	CPL	Unidade-Un	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
382	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 0,79	R\$ 15,80
383	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 0,93	R\$ 18,60
384	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 1,04	R\$ 20,80
385	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
386	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	CPL	Unidade-Un	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
393	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
399	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	CEBMED	Unidade-Un	8	R\$ 71,45	R\$ 571,60
400	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	CEBMED	Unidade-Un	2	R\$ 71,45	R\$ 142,90
401	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	REYMER	Litro-LT	6	R\$ 16,45	R\$ 98,70
402	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIO QUIMICA	Litro-LT	6	R\$ 16,15	R\$ 96,90
407	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	J-PROLAB	Unidade-Un	400	R\$ 0,39	R\$ 156,00

408	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	J-PROLAB	Unidade-Un	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
411	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	LABOR IMPORT	Unidade-Un	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
412	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	Unidade-Un	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
413	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	MISSNER	Unidade-Un	90	R\$ 6,55	R\$ 589,50
417	GEL P/ ULTRASSONOGRFIA, 5 KG.	VIC PHARMA	Galão-Gal	1	R\$ 26,99	R\$ 26,99
419	GORRO CIRÚRGICO DESC.C/100	MEDIX	Pacote-Pac	15	R\$ 19,45	R\$ 291,75
420	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML		Litro-LT	6	R\$ 20,62	R\$ 123,72
421	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML		Litro-LT	6	R\$ 17,45	R\$ 104,70
422	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KOLPLAST	Unidade-Un	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
423	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	KOLPLAST	Unidade-Un	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
424	KIT NICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	Unidade-Un	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
432	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	MACROSUL	Unidade-Un	5	R\$ 23,73	R\$ 118,65
433	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	GRANDESSC	ROLO-ROL	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
436	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa-Cx	100	R\$ 90,95	R\$ 9.095,00
437	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50	DESCARPACK	Caixa-Cx	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
438	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	DESCARPACK	Caixa-Cx	40	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
444	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
445	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
446	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	SR	Unidade-Un	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
450	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	SR	Unidade-Un	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
452	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	SR	Unidade-Un	2500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
454	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	LABOR IMPORT	Unidade-Un	12	R\$ 12,69	R\$ 152,28
457	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
458	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
460	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	1500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
461	BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 60 ML	IFAL	Frasco-Fr	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
462	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.	HIPOLABOR	Frasco-Fr	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
463	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	PRATI DONADUZZI	Frasco-Fr	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
464	CETOCONAZOL 200 MG CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
465	CETOCONAZOL CREME	113430131	Tambor-TB	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
466	CETOCONAZOL SHAMPOO	125680123	Vidro-Vdr	10	R\$ 4,83	R\$ 48,30
468	CINARIZINA 25 MG	GLOBO	Comprimido-CP	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
469	CINARIZINA 75 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido-CP	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
473	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	VITAMEDIC	Vidro-Vdr	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
474	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	GEOLAB	Comprimido-CP	2500	R\$ 0,04	R\$ 100,00
475	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	GEOLAB	Comprimido-CP	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00

477	DIPIRONA 500 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	Comprimido-CP	4500	R\$ 0,11	R\$ 495,00
479	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	Vidro-Vdr	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
480	METILDOPA 500 MG, CMP	SANVAL	Comprimido-CP	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
483	OLEO MINERAL 100 ML	NUTRIEX	Vidro-Vdr	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
484	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	MEDQUIMICA	Vidro-Vdr	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
485	RANITIDINA 150 MG, CMP	TEUTO	Comprimido-CP	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
486	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	SOBRAL	Frasco-Fr	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
488	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	NATULAB	Vidro-Vdr	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
489	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	FARMACE	Ampola-Am	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
491	ÁGUA DESTILADA 1 LT	FARMACE	Unidade-Un	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
492	AGUA DESTILADA 500 ML	FARMACE	Unidade-Un	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
494	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Vidro-Vdr	60	R\$ 2,42	R\$ 145,20
495	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	FARMACE	Ampola-Am	20	R\$ 2,21	R\$ 44,20
496	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	Ampola-Am	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
497	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	HIPOLABOR	Ampola-Am	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
499	AMPICILINA 1G, INJ.	BLAU	Ampola-Am	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
503	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	Ampola-Am	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
504	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	Ampola-Am	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
507	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	MARIOL	Frasco-Fr	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
508	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	WASSER FARMA	Ampola-Am	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
514	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	TEUTO	Ampola-Am	200	R\$ 11,91	R\$ 2.382,00
516	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	Ampola-Am	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
519	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	KABIPAC	Frasco-Fr	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
521	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
522	CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..	BLAU	Ampola-Am	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
526	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	Ampola-Am	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
529	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	Ampola-Am	250	R\$ 0,73	R\$ 182,50
530	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	Ampola-Am	250	R\$ 0,73	R\$ 182,50
532	DIMETICONA GOTAS, 10 ML.	HIPOLABOR	Vidro-Vdr	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
533	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	FARMACE	Ampola-Am	250	R\$ 0,73	R\$ 182,50
534	EFORTIL 1 ML 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Ampola-Am	20	R\$ 1,48	R\$ 29,60
535	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	FARMACE	Ampola-Am	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50
536	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	NOVAFARMA	Ampola-Am	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
537	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	NOVAFARMA	Ampola-Am	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
542	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	BLAU	Ampola-Am	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
543	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	BLAU	Ampola-Am	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
550	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	PHARLAB	Ampola-Am	10	R\$ 2,71	R\$ 27,10
553	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	HALEX ISTAR	Ampola-Am	50	R\$ 11,08	R\$ 554,00
555	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	SANOFI	Ampola-Am	24	R\$ 2,75	R\$ 66,00
556	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	CRISTALIA	Ampola-Am	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
557	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	FARMACE	Frasco-Fr	180	R\$ 1,68	R\$ 302,40

558	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	240	R\$ 2,55	R\$ 612,00
560	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	Frasco-Fr	240	R\$ 3,46	R\$ 830,40
561	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	240	R\$ 2,68	R\$ 643,20
562	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frasco-Fr	240	R\$ 3,46	R\$ 830,40
563	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	KABIPAC	Frasco-Fr	120	R\$ 3,46	R\$ 415,20
564	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	Frasco-Fr	120	R\$ 3,26	R\$ 391,20
566	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HIPOLABOR	Ampola-Am	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 186.416,03</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de FORTUNA/MA de qualquer responsabilidade.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMTUNTUM-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de FORTUNA/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTUNA (MA), em 26 de abril de 2021.

#### **JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FORTUNA/MA

**1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE**

#### **VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal De Saúde

**GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA**  
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: ee08a15d5694270e6a48648a343d1e41

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

**REFERENCIA:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02.1202.004/2021

**PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2021**

**LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2021**

À Senhora

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal De Saúde

Governador Luiz Rocha/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de Governador Luiz Rocha - MA, estabelecida à Praça João Gonçalves s/nº, CEP: 65.795.000, Governador Luiz Rocha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Senhora VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021, de 14 de abril do ano de 2021, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021, de 14 de abril do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.1202.004/2021, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), na edição nº 2580, de quinta-feira, dia 15 de abril de 2021, Páginas 63 a 161, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo com detentora do registro de preços para os itens disposta na ata a empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323,BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00 vencedora e cadastro reserva/2ª colocada.

FORTUNA (MA) em 26 de abril de 2021

**JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 30e6fd74b4161314801cfc6a7a1052a8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
EUGÊNIO BARROS**

**PORTARIA Nº 191/2021**

**PORTARIA Nº 191/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a portaria 181/2021, que concede a servidora **FRANCISCA BETANIA DOS SANTOS PINHEIRO**, portadora do RG n.º 054356592014-0 SESP/MA e do CPF nº 620.170.753-02, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
27 de Abril de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 1f23cffb4c725ad827ce4d4d847467d7

**PORTARIA Nº 192/2021**

**PORTARIA Nº 192/2021**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora, **HILLARY ALVES MADEIRA**, portadora do RG n.º 3.754.350 SESP/DF do CPF n.º 074.526.923-06, para exercer o Cargo de **ASSESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074-A/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
aos 27 de abril de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA

Código identificador: d8905db8cf6a05bbcf8039bc2a2bbbb3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**PORTARIA Nº 0035/2021- GP - NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 0035/2021- GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMMISSIONADO”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o Sr. JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG: 047232412013-8 SESP/MA, CPF: 070.558.493-30, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei nº 167/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via do presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: a09c81533b74cf58bcf5150c4e26e5c8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-CPL**

**ADJUDICAÇÃO**

**REFERÊNCIA** Processo n.º 07.002/2018

**MODALIDADE** Tomada de Preços n.º 02/2018-CPL

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em recuperação/complementação de 41,41 km de estradas vicinais, nas PAs União, Felix Alto Boa Vista e Agua Fria, para melhor trafegabilidade para os assentamentos no Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme projeto básico, em anexo.

**AMPARO LEGAL** Lei n.º 8.666/93.

**PRAZO DE**

**FORNECIMENTO** O prazo de execução será de 06(seis) meses, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço para início da execução dos trabalhos, a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-MA.

**VALOR TOTAL** R\$ 975.113,98 (Novecentos e setenta e cinco mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos).

Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei, adjudico o resultado do certame as empresas:

- MUIRAQUITÁ COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME - CNPJ n. 09.516.960/0001-83, no valor de R\$ 975.113,98 (Novecentos e setenta e cinco mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos).

Itinga do Maranhão/MA, 25 de Julho de 2018.

**Denise Magalhães Brige**  
**Pregoeira**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 9b9ac33fb0ae5f7f04fb465df5f95129

**ERRATA AO EDITAL**

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - LEI EMERGENCIAL GILSON ALVES - LEI MUNICIPAL 392/2021

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, vem, através deste, tornar público a Errata referente ao Edital de Chamamento Público 001/2021 - Lei Emergencial Gilson Alves, realizando a alteração do número do edital e cronograma, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - LEI EMERGENCIAL GILSON ALVES - LEI MUNICIPAL 392/2021

LEIA-SE:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 - LEI EMERGENCIAL GILSON ALVES - LEI MUNICIPAL 392/2021

ONDE SE LÊ:

Etapa	Descrição	Início	Término
Lançamento do edital	Publicação de edital com ampla divulgação, prevendo a forma de realização do evento, período e critérios para inscrições.	22/04/2021	30/04/2021
Comissão Julgadora	Publicação da Comissão de Seleção	26/04/2021	26/04/2021
Inscrições	Abertura do período de inscrição	22/04/2021	26/04/2021
Seleção de Propostas	Análise das propostas	27/04/2021	30/04/2021
Selecionados	Divulgação dos selecionados	03/05/2021	

03/05/2021

LEIA-SE:

Etapa  
Descrição  
Início  
Término  
Lançamento do edital  
Publicação de edital com ampla divulgação, prevendo a forma de realização do evento, período e critérios para inscrições.  
22/04/2021  
30/04/2021  
Comissão Julgadora  
Publicação da Comissão de Seleção  
29/04/2021  
30/04/2021  
Inscrições  
Abertura do período de inscrição  
22/04/2021  
29/04/2021  
Seleção de  
Propostas  
Análise das propostas  
30/04/2021  
07/05/2021  
Selecionados  
Divulgação dos selecionados  
10/05/2021  
10/05/2021  
Prazo para recursos  
Apresentação de recursos e análises de recursos  
11/05/2021  
13/05/2021  
Resultado  
Resultado Final  
15/05/2021  
15/05/2021

Dê ciência, Publique-se nos órgãos oficiais. Cumpra-se.  
Itinga do Maranhão - MA, 27 de Abril de 2021

Antônio Célio da Silva Pereira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: e6cda7b80e62f143e40b0e5ef307a769*

### **REAGENDAMENTO-AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021**

REAGENDAMENTO-AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade tomada de preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada em Controle Interno e Externo para o Município de Itinga do Maranhão, conforme

Projeto Básico.A sessão será realizada na sala de Reuniões da CPL, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 03 de Maio de 2021 às 09:00.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Itinga do Maranhão - MA, 13 de Abril de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 0533f4822563c2cb466fd40098fe25ac*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

#### **EDITAL 1ª CHAMADA PÚBLICA/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Joselandia, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e seus gestores, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020; Decreto nº 35.849, de 25 de maio de 2020 que dispõe sobre a inclusão do Pescado no cardápio da alimentação escolar e Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, vem realizar a 1ª CHAMADA PÚBLICA de 2021, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, durante o ano letivo de 2021. O EDITAL REGIÃO DE JOSELÂNDIA-MA abrange as escolas situadas na sede do município de Joselândia e povoados ligados. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) que possuírem a DAP (Declaração de Aptidão ou Pronaf) dos municípios de Joselândia, atenderão ao critério de localidade de forma igualitária, não havendo prioridade de um em relação ao outro exceto por ocasião de oferta, deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 22/04/2021 a 11/05/2021, das 08h00min as 17h00min, na Secretaria municipal de educação deste município.

#### **1 - OBJETO**

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA 01/2021 é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para atender os estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino de Joselandia-MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/FNDE.

#### **2 - FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica, conforme os dados oficiais do Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, do Ministério da Educação - MEC.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
URE	PRESIDENTE DUTRA/MA
MUNICÍPIO	JOSELÂNDIA/MA
CNPJ	06.376.974/0001-50
ENDEREÇO	Rua da Praça do Mercado, SN- Centro Joselndia -MA
NOME DO GESTOR	EDER AMADOR RODRIGUES
CONTATO EMAIL	eder.amador@hotmail.com

CONTATO FONE 99-98440-1169

### 3 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELA UNID. EXECUTORA

O percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do recurso orçamentário repassado pelo FNDE/PNAE não executado será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas na DEMANDA GERAL DE PRODUTOS, atendendo a quantidade prevista, as especificações dos gêneros e respeitando o preço de aquisição unitário/total. Os itens previstos na referida Demanda podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que dará conhecimento prévio ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE. Caso ocorra a substituição, essa deve ser informada no TERMO DE ALTERAÇÃO DOS GÊNEROS RECEBIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e anexado junto à prestação de contas.

#### 1. Demanda de produtos com quantidade

A Demanda deve ser conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios:

DEMANDA DE PRODUTOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
				PREÇO DE AQUISIÇÃO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABOBORA</b> - Abobora in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	8,75	R\$ 3,00	R\$ 26,25
2	<b>BANANA</b> - Prata tamanho médio em pencas com aproximadamente 12 unidades, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas. Não deve estar nem muito verde, nem muito madura.	KG	232	R\$ 7,00	R\$ 1.624
3	<b>BATATA DOCE</b> - Rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
4	<b>CHEIRO VERDE</b> - Tempero verde em maço (cobrinha e coentro) in natura, frescos, sem sinais de umidade, para consumo na semana da entrega.	MAÇO	84	R\$ 2,67	R\$ 224,28
5	<b>COUVE FOLHA</b> - Couve Manteiga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	32	R\$ 3,17	R\$ 101,44
6	<b>FRANGO</b> - Frango congelado sem vísceras, com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente.	KG	212,5	R\$ 13,43	R\$ 2.853,88
7	<b>MACAXEIRA RAIZ</b> - Produtos limpo de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes ou muita terra. O produto deve estar acondicionado em caixas com 20kg a 30kg cada e entrega diária a combinar.	KG	70	R\$ 4,17	R\$ 291,9
8	<b>MAMÃO</b> - Mamão formosa in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana.	KG	39	R\$ 3,60	R\$ 140,4
9	<b>MANGA</b> - In natura, madura, coloração amarelo- avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana da entrega.	KG	14	R\$ 5,50	R\$ 77,00
10	<b>MELANCIA</b> - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	173	R\$ 1,57	R\$ 271,61
11	<b>MELÃO</b> - Redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega.	KG	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
12	<b>MILHO VERDE</b> - Milho verde in natura, com apresentação de espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, inteiro e sem fungos.	UN	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
13	<b>PEPINO</b> - Comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega.	KG	5	R\$ 2,5	R\$ 12,5,00
14	<b>POLPA DE FRUTA (ACEROLA)</b> - Polpa de fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
15	<b>POLPA DE FRUTA (CAJA)</b> - Polpa de fruta integral de caixa, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	75	R\$ 17,30	R\$ 1.297,50
16	<b>POLPA DE FRUTA (GOIABA)</b> - Polpa de fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
17	<b>POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)</b> - Polpa de fruta integral de maracujá pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

3.1.1 - O início da entrega dos produtos deve observar o que

diz o cronograma definido pela Unidade Executora no ato contratual.

3.1.2 - O cronograma será divulgado por meio de publicação junto ao mural dos centros de ensino.

3.2- Termo de Recebimento (Anexo I) é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. No ato da entrega deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Grupos Formais, Informais, Fornecedores Individuais e Associações/Cooperativas.

3.3 - A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3.4 - O pescado está presente nos cardápios da alimentação escolar das instituições públicas de ensino no estado do Maranhão, a aquisição desse gênero através da Agricultura Familiar é regulamentada pelo Decreto nº 35.849, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a inclusão do pescado no cardápio da alimentação escolar das instituições públicas de ensino do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

3.5 - O (s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratados(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no art.35, da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

### 4 - PREÇOS.

Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão - SEDUC e/ou Unidade Regional de Educação - URE, com base na realização de Pesquisa de Preços de mercado (Anexo II) e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar.

#### 4.1 - Composição do preço de referência

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III - Quando os preços dos projetos de venda estiverem diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

IV - Caso seja necessário reajustar os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, devido à variação econômica do mercado local, será realizada ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

V - Na impossibilidade da pesquisa de preço ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas



Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias) (Anexo III).

VI - Na inviabilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx e/ou URE's pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

## 5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores são Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF/DAP Física e/ou Jurídica, conforme a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), podem participar de forma individual ou organizada em grupos Informais - com a DAP física, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) - com a DAP. Jurídica, de acordo com o Art.34 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

5.1 - Documentação para habilitação envelope nº. 001

Para a habilitação dos projetos da Chamada Pública, os Grupos de Agricultores Familiares deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação de Joselandia-MA, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf - DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda (Anexo IV);

V - Mapeamento agrícola, contendo informações sobre todos os produtos cultivados/produzidos, com previsão de quantitativo anual e sazonalidade (Anexo V).

b. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Extrato da Declaração de Aptidão - DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus participantes (Anexo VI);

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo IV);

VI - Mapeamento Agrícola contendo informações sobre todos os produtos cultivados/produzidos, com previsão de quantitativo anual e sazonalidade (Anexo V).

c. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL detentores de DAP Jurídica, organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica

para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VI);

VI - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo IV);

VIII - Mapeamento Agrícola contendo informações sobre todos os produtos cultivados/produzidos, com previsão de quantitativo anual e sazonalidade (Anexo V).

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à Caixa Escola/Unidade Executora a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

A consulta às DAPs Jurídicas e a emissão dos extratos podem ser feitas, por município ou CNPJ, no endereço eletrônico do MDA: [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br).

5.2 - Envelope nº. 002 - Projeto de Venda

O Projeto de Venda (Anexo VII) é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

Os proponentes podem apresentar os projetos de venda como:

I - Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;

II - Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III - Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

a. GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado pelo seu representante legal.

b. GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

c. FORNECEDOR INDIVIDUAL (Detentores de DAP Física, não organizado em grupo)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

5.3 - Da apresentação dos envelopes

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar os documentos de Habilitação e o seu Projeto de Venda em envelopes distintos, lacrados, não

transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA-MA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
PROponente (NOME COMPLETO)

5.3.1. Os envelopes deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 22/04/2021 a 11/05/2021 das 08h00min às 17h00min, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no endereço Rua da Praça do Mercado, SN, Centro Joselandia -MA. Os envelopes somente serão recebidos se o responsável os entregar até o horário limite determinado.

Depois de ultrapassado esse horário, nenhum envelope será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

#### 5.4 - Relação dos proponentes dos Projetos de Venda

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata nº 01/2021 após o término do prazo de apresentação dos projetos.

Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a Unidade Executora, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

#### 5.5 - Desconformidades na documentação

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à UEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades. Desta forma, durante a realização da Audiência Pública, o gestor responsável ou representante da Secretaria municipal de Educação de Joselandia-MA, poderão conceder ou não prazo para regularização das desconformidades, situação que será registrada em Ata.

### 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Educação deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 06/2020 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 20/2020), abaixo relacionados.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupo 1 projetos de fornecedores locais;
- Grupo 2 projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- Grupo 3 projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- Grupo 4 projetos do Estado,
- Grupo 5 projetos do País.

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

Os editais da chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar.

Na Caixa Escolar Unidade Executora onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais por ano), poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

#### 6.1 - Prioridade para seleção

Assim, após a separação dos projetos de venda, a Caixa Escolar deverá analisar, neste primeiro momento, APENAS os projetos do Grupo 1 (projetos locais).

6.2 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte

ORDEM DE PRIORIDADE para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas tem prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, o do Estado e do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do País;

IV - O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a. Devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c. Para empate entre Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

IV - Os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

a. Caso a UNIDADE EXECUTORA, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares da Região Imediata, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, Região Intermediária, do estado e do país, nesta ordem.

b. Havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento, atribuindo uma proporção maior à organização com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

c. Caso o fornecedor vencedor de determinado (s) produto (s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a UNIDADE EXECUTORA poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio ou havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto: Secretaria Municipal de Educação de Joselandia-MA às 9:00h no dia 12/05/2021 em Audiência Pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), caso não haja o projeto de venda, a Caixa Escolar deverá repetir o certame.

7.1 Da classificação serão consideradas propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar - SEMED-MA.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

## 8 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os Grupos de Agricultores Familiares deverão apresentar na Audiência Pública as amostras conforme sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras servirão para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, a análise será feita pelos representantes da Entidade Executora e ou Unidade Executora presentes na Audiência Pública, após a fase de seleção do Projeto de Venda.

### Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA PRODUTOS FORNECEDORES

Nº IDENTIFICADOR DE AMOSTRA	PRODUTO	FORNECEDOR

#### 8.1 - Avaliação das amostras

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;

Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ MAPA) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Produtos 'in natura', sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

O gênero alimentício Peixe, por ser proteína de origem animal, necessita tanto de um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), quanto ser filetado, conforme recomendação da

Nota Técnica nº 004 /2013 - CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar.

## 9 - RESULTADO

A SEMED, divulgará o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da mesma, por um período de 05 (cinco) dias. A Ata da Audiência Pública ficará disponível na SEMED.

## 10 - CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Unidade Executora:

- Cronograma de entrega elaborado pela gestão da merenda escolar;

- Demanda do produto com quantidade por Centro de Ensino, conforme item 3.1 do edital.

### 10.1 - Do Vencedor

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de Minuta de Contrato (Anexo VIII).

### 10.2 - Responsabilidade do Fornecedor

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

### 10.3 - Das Exigências Legais

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

### 10.4 - Da Qualidade dos Gêneros

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal processados.

### 10.5 - Da Vigência do Contrato

Os agricultores se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 10 (dez) meses, podendo atender a demanda prevista inicialmente, com sua entrega total, ou limitando-se a execução parcial, conforme necessidade da Administração Pública.

### 10.6 - Da Responsabilidade do Fornecedor

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, com a certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

#### 10.6.1 - Cronograma de Entrega

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no endereço abaixo, atendendo o total previsto na demanda, durante a vigência deste Edital, conforme definido em contrato celebrado entre as partes na SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Joselandia, Rua da Praça do Mercado, SN, Centro Joselandia -MA.

Os alimentos adquiridos dos agricultores familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente.

### 10.7 - Penalidades

O fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

## 11 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a

entrega do mês, através do Cartão PNAE, ou, a Unidade Executora/Caixa Escola deverá fazer a Adesão junto ao Banco, para uso do Cartão PNAE, ou ainda, conforme ferramenta de gestão financeira atual.

O Fundo de Desenvolvimento da Educação, em parceria com o Banco Brasil, criou a conta Cartão PNAE, uma conta corrente que possibilitará ao Centro de Ensino e/ou Unidade Ensino realizar os pagamentos aos fornecedores da Alimentação escolar por meio de cartão magnético.

A Entidade Executora Seduc Ma (Secretaria Estadual de Educação-MA) está em processo de negociação com o Banco para a adesão ao Cartão PNAE, que corresponde a um cartão de pagamento na função crédito, para uso no território Nacional, no âmbito do PNAE/FNDE.

Devido a possibilidade do uso do referido cartão no ano de 2021, salientamos que os agricultores participantes dos editais da Chamada Pública deverão se adequar, sendo necessária a aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor.

#### 12 - Fatos Supervenientes

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

- a. Adiamento do processo;
- b. Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte;

##### 12.1 - Do aditamento contratual

O edital poderá ser aditado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### 13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9, após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Finalizado o período de retificações de dados no Censo Escolar, as informações são validadas e conformadas para posteriormente serem publicadas ou divulgadas de maneira definitiva. Os dados constantes nos resultados finais tornam-se parte das estatísticas educacionais oficiais do ano em curso.

15.2 Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

15.3 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no item 3 relativo a escola de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de conformidade com o cronograma, afixado na Unidade Executora/Caixa escolar e disponibilizado oportunamente ao agricultor/ produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do gestor da Unidade Executora/Caixa Escolar e o Contratado.

15.4 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

15.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município/Esfere Administrativa, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município/Esfere Administrativa.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8666/1993.

15.8 - Quaisquer dúvidas ligue para telefone contido no quadro 'Dados da SEMED', Supervisão de Alimentação Escolar (99) 984401169.

15.9 - Anexos para concorrer ao Edital e Execução do Contrato da Agricultura Familiar:

Anexo I - TERMO DE RECEBIMENTO;

Anexo II- PESQUISA DE PREÇO;

Anexo III - DIVISÃO REGIONAL DO BRASIL EM REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS;

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Anexo V - MAPEAMENTO;

Anexo VI - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS;

Anexo VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA;

Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO;

Os Anexos encontram-se disponíveis no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), no link que segue:

- Serviços;

- Alimentação Escolar;

- Chamada Pública Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

- Chamada Pública 2021;

- Anexos do Edital da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - 2021.

JOSELÂNDIA-MA, 22/04/2021

EDER AMADOR RODRIGUES

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 424c4fdde6bf5d77e7eaf23c8c03b35

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1202.001/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 26 (vinte e seis ) dia do mês de abril do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação denominado neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa a seguir identificada: J. L. SARAIVA EIRELI CNPJ nº 28.634.060/0001-85 Parada do Bom Jesus, nº 22, Zona Rural, Lima Campos/MA, CEP: 65.728-000 representada pelo Senhor João Leite Saraiva, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras cadastradas na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) utilizada para realização, condução e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade competente, RESOLVEM: REGISTRAR os preços dos produtos propostos pelas empresas na COTA PRINCIPAL e RESERVADA, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO N. 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

J.L.SARAIVA EIRELI CNPJ nº 28.634.060/0001-85 Parada do Bom Jesus, nº 22ª, Zona Rural, Lima Campos/MA, CEP: 65.728-000
---

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria municipal de Saúde de JOSELÂNDIA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da

mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**Lote 1:** Abóbora.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.022,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abóbora	INATURA	3,650000	280,00

**Lote 2:** Abacate.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.508,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abacate	INATURA	5,600000	448,00

**Lote 3:** Açafração.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açafração	INATURA	1,750000	400,00

**Lote 4:** Açúcar cristal granulado.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 11.832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar cristal granulado	ITAJA	2,550000	4.640,00

**Lote 5:** Adoçante.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 83,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adoçante	ADOCYL	2,600000	32,00

**Lote 6:** Alface.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alface	INATURA	3,650000	320,00

**Lote 7:** Alho.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 223,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho	INATURA	18,600000	12,00

**Lote 8:** Arroz.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 29.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Arroz	MANA	3,950000	7.520,00
-------	------	----------	----------

**Lote 9:** Batata Inglesa.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 4.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata Inglesa	INATURA	4,450000	960,00

**Lote 10:** Batata Doce.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata Doce	INATURA	4,500000	448,00

**Lote 11:** Banana.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 28.211,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banana	INATURA	3,800000	7.424,00

**Lote 12:** Bebida láctea sabor morango.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 26.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida láctea sabor morango	LONGA	3,350000	8.000,00

**Lote 13:** Biscoito cream cracker.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 16.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito cream cracker	PILAR	2,550000	6.400,00

**Lote 14:** Biscoito tipo Maisena.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 18.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo Maisena	VIVALE	2,950000	6.400,00

**Lote 15:** Biscoito tipo rosquinha sabor coco sem lactose.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo rosquinha sabor coco sem lactose	MICOS	3,800000	160,00

**Lote 16:** Biscoito tipo maria sabor chocolate.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 8.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo maria sabor chocolate	VIVALE	3,150000	2.800,00

**Lote 17:** carne moída.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 27.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
carne moída	FRIBOI	5,200000	5.200,00

**Lote 18:** Cenoura.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 4.128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cenoura	INATURA	4,300000	960,00

**Lote 19:** Cebola branca.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.752,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cebola branca	INATURA	4,300000	640,00

**Lote 21:** Chocolate em pó.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 14.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chocolate em pó	MARIZA	8,600000	1.680,00

**Lote 22:** Corante.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corante	MARATA	0,700000	400,00

**Lote 23:** Couve.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Couve	INATURA	3,100000	200,00

**Lote 24:** Espiga de milho verd.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 12.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espiga de milho verd	INATURA	1,350000	9.600,00

**Lote 25:** Farinha de mandioca.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 909,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca	farinha do povo	3,790000	240,00

**Lote 26:** Feijão.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 12.408,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade



Feijão	KICALDO	7,050000	1.760,00
--------	---------	----------	----------

**Lote 27:** Feijão.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 4.544,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão	KICALDO	7,100000	640,00

**Lote 28:** Feijão.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão	KICALDO	6,450000	400,00

**Lote 29:** Flocos de arroz (flocão).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de arroz (flocão)	BEL	2,500000	480,00

**Lote 30:** Flocos de milho (flocão).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 13.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de milho (flocão)	MANÁ	1,250000	10.400,00

**Lote 31:** Frango congelado.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 55.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frango congelado	FRIATO	8,100000	6.800,00

**Lote 32:** Linguiça.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 3.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Linguiça	MANA	18,950000	160,00

**Lote 33:** Leite de soja fórmula zero lactose.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 523,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de soja fórmula zero lactose	PIRACANJUBA	5,450000	96,00

**Lote 34:** Leite em pó integral.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 75.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral	ITALAC	4,300000	17.600,00

**Lote 35:** Macarrão espaguete.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 7.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão espaguete	SANTA CLARA	2,100000	3.600,00

**Lote 36:** Macaxeira.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 7.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macaxeira	INATURA	3,550000	2.240,00

**Lote 37:** Mamão.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 4.305,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mamão	INATURA	3,450000	1.248,00

**Lote 38:** Margarina com sal.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.848,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina com sal	PURO SABOR	4,450000	640,00

**Lote 39:** Manga.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.419,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manga	INATURA	5,400000	448,00

**Lote 40:** Massa preparada sabores chocolate e coco.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 4.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa preparada sabores chocolate e coco	MARATA	4,050000	1.120,00

**Lote 41:** Melancia.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 10.795,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melancia	INATURA	1,950000	5.536,00

**Lote 42:** Melão.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 3.648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melão	INATURA	3,800000	960,00

**Lote 43:** Milho branco para canjica.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 7.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Milho branco para canjica	MARIZA	2,850000	2.800,00
---------------------------	--------	----------	----------

**Lote 44:** Molho de tomate.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Molho de tomate	QUERO	1,100000	2.600,00

**Lote 45:** Milho verde em conserva.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 662,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva	QUERO	2,300000	288,00

**Lote 46:** Óleo de soja.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 5.168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja	CONCORDIA	7,600000	680,00

**Lote 47:** Ovos.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 30.422,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovos	AVINE	14,350000	2.120,00

**Lote 48:** Pão tipo hot dog.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão tipo hot dog	INATURA	0,450000	24.000,00

**Lote 49:** Pepino.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 656,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pepino	INATURA	4,100000	160,00

**Lote 51:** Pimentão.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.995,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pimentão	INATURA	5,850000	512,00

**Lote 52:** Polpa de fruta sabor (acerola).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 14.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (acerola)	DOCE SABOR	4,450000	3.200,00

**Lote 53:** Polpa de fruta sabor (maracujá).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 17.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (maracujá)	DOCE SABOR	5,550000	3.200,00

**Lote 54:** Polpa de fruta sabor (goiaba).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (goiaba)	DOCE SABOR	5,000000	3.200,00

**Lote 55:** Polpa de fruta sabor (abacaxi).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 13.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (abacaxi)	DOCE SABOR	5,550000	2.400,00

**Lote 56:** Repolho.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Repolho	INATURA	4,100000	400,00

**Lote 57:** Sal.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal	BOM DE MESA	0,750000	336,00

**Lote 59:** Tempero verde.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero verde	INATURA	1,750000	200,00

**Lote 60:** Tempero verde.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero verde	INATURA	1,750000	200,00

**Lote 61:** Tomate.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 3.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tomate	INATURA	4,990000	800,00

**Lote 62:** Vinagre.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Vinagre	GOTA	1,250000	400,00
---------	------	----------	--------

**Lote 63:** Abóbora.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 265,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abóbora	In natura	3,790000	70,00

**Lote 64:** Abacate.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 638,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abacate	In natura	5,700000	112,00

**Lote 65:** Açafraão.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açafraão	In natura	1,750000	100,00

**Lote 66:** Açúcar cristal granulado.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 3.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar cristal granulado	itajá	3,000000	1.160,00

**Lote 67:** Adoçante.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 18,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adoçante	adocyl	2,350000	8,00

**Lote 68:** Alface.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 316,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alface	In natura	3,950000	80,00

**Lote 69:** Alho.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 74,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho	leopadas	18,650000	4,00

**Lote 70:** Arroz.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 7.971,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz	maná	4,240000	1.880,00

**Lote 71:** Batata Inglesa.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata Inglesa	In natura	5,700000	240,00

**Lote 72:** Batata Doce.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 347,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata Doce	In natura	3,100000	112,00

**Lote 73:** Banana.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 7.516,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banana	In natura	4,050000	1.856,00

**Lote 74:** Bebida láctea sabor morango.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 7.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida láctea sabor morango	longá	3,990000	2.000,00

**Lote 75:** Biscoito cream cracker.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 3.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito cream cracker	pilar	2,300000	1.600,00

**Lote 76:** Biscoito tipo Maisena.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo Maisena	vivale	3,500000	1.600,00

**Lote 77:** Biscoito tipo rosquinha sabor coco sem lactose.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 114,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo rosquinha sabor coco sem lactose	micós	2,850000	40,00

**Lote 78:** Biscoito tipo maria sabor chocolate.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.785,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo maria sabor chocolate	vivale	2,550000	700,00

**Lote 79:** carne moída.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 6.435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

carne moída	friboi	4,950000	1.300,00
-------------	--------	----------	----------

**Lote 80:** Cenoura.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cenoura	In natura	4,500000	240,00

**Lote 81:** Cebola branca.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cebola branca	In natura	1,450000	160,00

**Lote 82:** Coco ralado.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coco ralado	bom coco	1,300000	360,00

**Lote 83:** Chocolate em pó.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.583,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chocolate em pó	mariza	6,150000	420,00

**Lote 84:** Corante.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 69,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corante	marata	0,690000	100,00

**Lote 85:** Couve.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Couve	In natura	3,100000	50,00

**Lote 86:** Espiga de milho verde.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espiga de milho verd	In natura	1,300000	2.400,00

**Lote 87:** Farinha de mandioca.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca	farinha do povo	3,600000	60,00

**Lote 88:** Feijão.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 3.119,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão	kicaldo	7,090000	440,00

**Lote 89:** Feijão.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão	kicaldo	7,300000	160,00

**Lote 90:** Feijão.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão	kicaldo	7,000000	100,00

**Lote 91:** Flocos de arroz (flocão).

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 276,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de arroz (flocão)	bel	2,300000	120,00

**Lote 92:** Flocos de milho (flocão).

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 3.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de milho (flocão)	maná	1,250000	2.600,00

**Lote 93:** Frango congelado.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 13.345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frango congelado	friato	7,850000	1.700,00

**Lote 94:** Linguiça.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Linguiça	maná	18,300000	40,00

**Lote 95:** Leite de soja fórmula zero lactose.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 143,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de soja fórmula zero lactose	piracanjuba	5,990000	24,00

**Lote 96:** Leite em pó integral.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 20.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------



Leite em pó integral	italac	4,550000	4.400,00
----------------------	--------	----------	----------

**Lote 97:** Macarrão espaguete.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão espaguete	santa clara	2,100000	900,00

**Lote 98:** Macaxeira.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macaxeira	In natura	3,700000	560,00

**Lote 99:** Mamão.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.076,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mamão	In natura	3,450000	312,00

**Lote 101:** Manga.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 453,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manga	In natura	4,050000	112,00

**Lote 102:** Massa preparada sabores chocolate e coco.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa preparada sabores chocolate e coco	marata	4,400000	280,00

**Lote 103:** Melancia.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.892,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melancia	In natura	2,090000	1.384,00

**Lote 104:** Melão.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 909,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melão	In natura	3,790000	240,00

**Lote 105:** Milho branco para canjica.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho branco para canjica	mariza	2,750000	700,00

**Lote 106:** Molho de tomate.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 812,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Molho de tomate	quero	1,250000	650,00

**Lote 107:** Milho verde em conserva.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 172,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva	quero	2,390000	72,00

**Lote 108:** Óleo de soja.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 1.215,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja	concordia	7,150000	170,00

**Lote 109:** Ovos.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 6.068,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovos	avine	11,450000	530,00

**Lote 110:** Pão tipo hot dog.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão tipo hot dog	In natura	0,490000	6.000,00

**Lote 111:** Pepino.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 146,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pepino	In natura	3,650000	40,00

**Lote 113:** Pimentão.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 761,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pimentão	In natura	5,950000	128,00

**Lote 114:** Polpa de fruta sabor (acerola).

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 4.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (acerola)	Doce sabor	6,200000	800,00

**Lote 115:** Polpa de fruta sabor (maracujá).

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 5.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Polpa de fruta sabor (maracujá)	Doce sabor	7,400000	800,00
---------------------------------	------------	----------	--------

**Lote 116:** Polpa de fruta sabor (goiaba).

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 4.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (goiaba)	Doce sabor	5,950000	800,00

**Lote 117:** Polpa de fruta sabor (abacaxi).

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 3.810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (abacaxi)	Doce sabor	6,350000	600,00

**Lote 119:** Sal.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 63,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal	bom de mesa	0,750000	84,00

**Lote 120:** Sardinha.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 4.209,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha	palmeira	183,000000	23,00

**Lote 121:** Tempero verde.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 72,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero verde	In natura	1,450000	50,00

**Lote 122:** Tempero verde.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 72,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero verde	In natura	1,450000	50,00

**Lote 123:** Tomate.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tomate	In natura	4,600000	200,00

**Lote 124:** Vinagre.

**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: J L SARAIVA EIRELI.CNPJ: 28.634.060/0001-85.

Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre	GOTA	1,300000	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem

prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através das Secretarias Municipal de SAUDE, esta Ata de REGISTRO de PREÇOS, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRONICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRONICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRONICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;  
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 26 de abril de 2021.

**EDER AMADOR RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

## LICITANTE / DETENTOR DO REGISTRO

J. L. SARAIVA EIRELI  
CNPJ nº 28.634.060/0001-85  
REPRESENTANTE: o Senhor João Leite Saraiva

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 60a639c1460d1002ee6eb66c6282bbee*

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14042021.13.0082021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14042021.13.0082021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade, portal da transparência e folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2021. **CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 17.422.433/0001-38, Inscrição Estadual: 12.579.851-2, Praça Alfredo Teixeira, Nº 01, Bairro: Cohab Anil II. São Luís - MA. CEP: 65.050-090. REPRESENTANTE:** Jaylton da Silva

Martins, portador do CPF: 005.743.063-23. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.320,00 (Trinta e um mil trezentos e vinte reais) por um período de 09 (nove) meses com valor mensal de R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 8264d2ded3c284d40936eb7832892435*

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021. CONTRATADO: FIGUEIREDO & SILVA LTDA, CNPJ n.º 20.900.302/0001-23, Travessa Eudes Simões, Nº 171, Bairro: Centro Joselândia - MA. REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues de Figueiredo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais) por um período de 09 (nove) meses com valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 37663735af1a2ae125b687b7eb668e1d*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 002.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
009/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021. CONTRATADO: FIGUEIREDO & SILVA LTDA, CNPJ n.º 20.900.302/0001-23, Travessa Eudes Simões, Nº 171, Bairro: Centro Joselândia - MA. REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues de Figueiredo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais) por um período de 09 (nove) meses com valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 53bd58362091cc6e2632bd9984d8142b*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 003.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
009/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021. CONTRATADO: FIGUEIREDO & SILVA LTDA, CNPJ n.º 20.900.302/0001-23, Travessa Eudes Simões, Nº 171, Bairro: Centro Joselândia - MA. REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues de Figueiredo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais) por um período de 09 (nove) meses com valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ec50752f16c1e6c4762d6a2feaba6d07*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 004.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
009/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.14042021.13.0092021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. OBJETO: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021. CONTRATADO: FIGUEIREDO & SILVA LTDA, CNPJ n.º 20.900.302/0001-23, Travessa Eudes Simões, Nº 171, Bairro: Centro Joselândia - MA. REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues de Figueiredo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais) por um período de 09 (nove) meses com valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: fce91bdab10b02d9ba000cf4db0bf090*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
001.09042021.13.0022021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.09042021.13.0022021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021. **CONTRATADO:** F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA), com sede na Rua Antônio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA inscrita no CNPJ: 28.418.343/0001-90 e Inscrição Estadual: 12.537224-8, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: Francisco Ferreira do Junior portador do CPF: 848.480.653-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 103.371,36 (cento e três mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Luíz Gonzaga de Sousa - Secretário Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 25ee18e851948af6e83827f199a802c8*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 001.05042021.11.005/2021. CARTA CONVITE: Nº  
005/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05042021.11.005/2021. CARTA CONVITE: Nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021. **CONTRATADO:** JOSEPH SOUZA BATISTA - ME (ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA), localizada na Avenida Campos Dantas, 1673, campos Dantas, CEP: 65760-000,

Presidente Dutra / MA. CNPJ: 17.785.993/0001-57. REPRESENTANTE: Joseph Souza Batista CPF nº 029.737.733-77. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.601,39 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e um reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Luíz Gonzaga de Sousa, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: aa3ff8728b434ede4a0ed6aa6b93b03c*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
002.05042021.11.005/2021. CARTA CONVITE: Nº  
005/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.05042021.11.005/2021. CARTA CONVITE: Nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Fornecimento de peças, canos, bombas e outros para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021. **CONTRATADO:** JOSEPH SOUZA BATISTA - ME (ELETROTÉCNICA JOSÉ DE SOUZA), localizada na Avenida Campos Dantas, 1673, campos Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra / MA. CNPJ: 17.785.993/0001-57. REPRESENTANTE: Joseph Souza Batista CPF nº 029.737.733-77. VALOR DO CONTRATO: R\$ 117.398,67 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Luíz Gonzaga de Sousa, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 4c35233ba62ba0ec8c4ab7fa378cd506*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 001.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº  
006/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Prestação de serviços de reforma Cobertura UBS Marly Sarney para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Joselândia / MA. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021. **CONTRATADO:** GOMES CONSTRUTORA EIRELI, Rua Messias Filho, nº 165A, Bairro: Engenho, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-00. CNPJ: 23.270.273/0001-51. REPRESENTANTE: Anderson do Nascimento Gomes CPF nº 023613173-70. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.886,06 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Luíz Gonzaga de Sousa, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 743d295bfc8fd1388a23447062b08432*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 002.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº  
006/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Prestação de serviços

de reforma Vigilância Sanitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Joselândia / MA. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021. **CONTRATADO:** GOMES CONSTRUTORA EIRELI, Rua Messias Filho, nº 165A, Bairro: Engenho, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-00. CNPJ: 23.270.273/0001-51. REPRESENTANTE: Anderson do Nascimento Gomes CPF nº 023613173-70. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.685,30 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Luíz Gonzaga de Sousa, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: f940e53e9d2151536a40253e82f387ce*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 003.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº  
006/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Prestação de serviços de reforma UBS Povoado Tanque para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Joselândia / MA. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021. **CONTRATADO:** GOMES CONSTRUTORA EIRELI, Rua Messias Filho, nº 165A, Bairro: Engenho, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-00. CNPJ: 23.270.273/0001-51. REPRESENTANTE: Anderson do Nascimento Gomes CPF nº 023613173-70. VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.441,20 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Luíz Gonzaga de Sousa, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6e1127f4728900b1706d5a19405403a1*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 004.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº  
006/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.05042021.11.006/2021. CARTA CONVITE: Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, OBJETO: Prestação de serviços de reforma UBS Povoado Cazuza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Joselândia / MA. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021. **CONTRATADO:** GOMES CONSTRUTORA EIRELI, Rua Messias Filho, nº 165A, Bairro: Engenho, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-00. CNPJ: 23.270.273/0001-51. REPRESENTANTE: Anderson do Nascimento Gomes CPF nº 023613173-70. VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.388,99 (noventa e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Luíz Gonzaga de Sousa, Secretário Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 128e27c95cbcd3f7b706ec83f5f53c1*

**PORTARIA Nº 062/2021 - ALTERA A LOTAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 062/2021**

Altera a lotação do servidor público municipal Reginaldo Alves de Melo da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a lotação de **REGINALDO ALVES DE MELO**, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Portador do RG nº 049854352013-7 SSP/MA e CPF nº 334.369.753-20, inscrito no quadro de pessoal sob matrícula nº 0031 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento a partir de 28 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 28 de Abril de 2021.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF nº 003.824.378-45**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 75ed91d9e0ca60c98288e8be8ed62fe4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**DECRETO 14/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE LORETO PARA A PREVENÇÃO A COVID-19.**

**DECRETO Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA EM REGIME ESPECIAL DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMÃO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

**CONSIDERANDO** que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** os limites de fornecimento e insumo e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** a decisão do Comitê Gestor de medidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 em reunião realizada no dia de hoje às 10h00min, no auditório da Câmara

Municipal de Vereadores do Município de Loreto/MA,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No período de **28 de abril a 20 de maio de 2021**, ficam estabelecidas no âmbito do Município de Loreto/MA as medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19), sendo elas:

I - Suspensão da realização de festas, shows e similares, seja em espaço público ou privado;

II - Fica proibida a venda e o consumo de bebida alcoólica nos bares e distribuidoras de bebidas após as 21h00min de um dia até as 07h00min do dia seguinte em todo o município de Loreto/MA;

III - Fica proibida aglomerações de pessoas em espaços públicos e privados.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal, as Secretarias Municipais, demais órgãos e estabelecimentos públicos, as empresas privadas e estabelecimentos comerciais, inclusive os bares e distribuidoras de bebidas poderão permanecer em funcionamento desde que observem as regras sanitárias abaixo relacionadas:

I - em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

II - deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário quanto à circulação de pessoas;

III - sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente/usuário;

IV - para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes/usuários se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros;

V - manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel em concentração de 70%, água e sabão e toalha de papel descartável com dispensa por meio de lixeira com acionamento por pedal, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus;

VI - adoção de medidas para controle de acesso de clientes/usuários, a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo que observem a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada munícipe;

VII - os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes/usuários, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

VIII - nos bares e distribuidoras de bebidas alcoólicas deverá haver o distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre as mesas, não podendo a lotação ultrapassar **50% (cinquenta por cento)** da capacidade física do ambiente.

**Art. 3º.** As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar com o limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

**Art. 4º.** Fica autorizado o funcionamento do transporte alternativo rodoviário no âmbito do Município de Loreto/MA, desde que atendidas as normas sanitárias de uso obrigatório de máscaras de proteção e álcool em gel em concentração de 70%, e ainda com a limitação de **70% (setenta por cento)** da capacidade de lotação do veículo, de modo a possibilitar o distanciamento entre passageiros.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos deverão limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse **50% (cinquenta por cento)** de sua habitual capacidade física, devendo para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo,

de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas em pé.

**Art. 6º.** As atividades desportivas poderão ser desenvolvidas, desde que não haja a presença de plateia/público, permanecendo no local onde serão desenvolvidos os jogos apenas os atletas/jogadores, técnicos, juiz e demais profissionais estritamente necessários à realização das atividades. Além disso, deverão ser observados os protocolos de segurança, incluindo o distanciamento social, uso de máscaras de proteção e álcool em gel em concentração de 70% para aquelas pessoas que não estiverem em quadra/campo.

**Art. 7º.** As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de Loreto/MA, com uso obrigatório de máscara de proteção e manutenção do distanciamento social.

**Art. 8º.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, sob pena de multa de **R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, interdição parcial ou total do estabelecimento e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e decretos que regem a matéria.

**Art. 9º.** O Município de Loreto/MA, por meio da vigilância sanitária e demais órgãos municipais competentes irão exercer a fiscalização das regras deste decreto, a qual será exercida de forma suplementar, em relação a fiscalização exercida pela Polícia Militar.

**Art. 10.** As suspensões definidas no presente Decreto Municipal poderão ser prorrogadas, revogadas ou alteradas, em conformidade com dados técnicos expedidos pelos órgãos de saúde federal, estadual ou municipal.

**Art. 11.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural, com o encaminhamento de cópias aos órgãos públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI*  
*Código identificador: fc185f77fd1782e3948587803f21f8c5*

#### **PORTARIA Nº 123A/2021 - GAB/PML**

#### **PORTARIA Nº 123A/2021 - GAB/PML**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 90, II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que atendida à conveniência do serviço público o Prefeito Municipal poderá alterar a lotação do funcionário de ofício ou a pedido, nos termos do art. 30, § 1º, do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto/MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal (agente administrativo) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº. 093/2021 - SEMUS encaminhado à Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças pelo Secretário Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** ainda o termo de anuência de relocação do servidor público municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** o servidor público municipal, o Sr. **ANTÔNIO DOS PASSOS SILVA**, brasileiro, portador da

cédula de identidade nº 014624002000-2, inscrito no CPF nº 005.371.973-54, titular do cargo efetivo de agente administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Loreto/MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS*  
*Código identificador: fc983dcf0e12f4fd6856fbc217b014b*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

#### **ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

#### **ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93**

Processo administrativo nº 036/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **DECLARO A CONFORMIDADE DA DESPESA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 004/2021, com fulcro no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.306.615/0001-98, cujo objeto trata da contratação de empresa para a fornecimento de emergencial de Medicamentos, Insumos Hospitalares e teste rápido para Covid-19, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no valor total de R\$ 276.299,45 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), com supedâneo no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 "dispensa emergencial".

Dito isso, encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para prosseguimento do feito.

Mirador - MA, 20 de abril de 2021.

**Idelanne Souza Teixeira**

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: a9646c613c021b84a763e4982420b29c*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 - PA Nº 036/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 - PA nº 036/2021- PARTES: Município de Mirador e a HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 36.306.615/0001-98. OBJETO: aquisição emergencial de medicamentos, insumos hospitalares e teste rápido para Covid-19. VALOR: R\$ 276.299,45. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e DISPENSA nº 004/2021. 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 302 Assistência Hospitalar e ambulatorial 10 302 0502 Fortalecimento da

Atenção Básica em Saúde 10 302 0502 2050 0000 manutenção do hospital e laboratório de análise clínica 3.3.90.30.00 material de consumo. PRAZO: 90 (noventa) dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária de Saúde. p/CONTRATADO: Yago Bruno Teixeira Morais /Representante Legal. Mirador - MA, 22 de abril de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 840308d40c7f8961554b25dae816f1b6

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

### **PORTARIA Nº 115-GAB, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito Municipal de Montes Altos-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo 1º, art. 7º, da Lei Municipal nº 12/2010, de 06 de outubro de 2010.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes abaixo elencados, como membros do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

REPRESENTANTE	SEGMENTO	FUNÇÃO
Fabianni da Rocha Souza	Secretaria Municipal de Educação/SEMEDH	Presidente
Maurício Sá da Silva	Secretaria Municipal de Educação/SEMEDH	Vice-Presidente
Maria dos Anjos Lopes da Silva	SINTEMA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Montes Altos/MA	Membro
Jane Conceição Silva França	Diretores das Escolas Municipais	Membro
Guaracy Bandeira Silva Santos	Poder Executivo	Membro
Mhayra Mallenna da Silva e Silva Ferrer	Pais de Alunos das Escolas Municipais	Membro
Robson Milhomem Carvalho	Poder Legislativo	Membro

**Art. 2º** Conselho Municipal de Educação terá por objetivo estimular e propor a formulação de políticas para a educação municipal de acordo o disposto na Constituição Federal, do Estado, da Lei Municipal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e da Legislação Municipal em vigor.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 26 DE ABRIL DE 2021.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 0358c0e147338d835874a97bba4ade49

### **PORTARIA Nº 117-GAB, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

#### **PORTARIA Nº 117-GAB, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Senhora **ANDREIA SILVA ROCHA**,

brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 0249112520035 SSP/MA e CPF nº 050.020.023-82, como **Assessora de Projetos Especiais e Captação de Recursos**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 1º DE ABRIL DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: 95e055cc7038d2f118b83f4efa5b0693

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

### **DECRETO Nº 022 DE 27 ABRIL DE 2021**

Altera o Decreto nº 020/2021, e dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), em complementação às ações definidas no Decreto Municipal nº 016 e 017, de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 77º, 78º, 79º, Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 79º, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16 de

março de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o Município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do Coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 65;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos números de casos confirmados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos e óbitos registrados no Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Paulino Neves - MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de calamidade em saúde pública, e a diminuição do número de casos no município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º De maneira geral fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas.

Art. 2º Fica proibido todo e qualquer show musical e paredões de som nos bares, restaurantes e similares, bem como ficam proibidas festas, aniversários, eventos, músicas ao vivo e realização de jogos esportivos.

Art. 3º - Fica proibida a entrada de ônibus ou vans de excursões turísticas no município de Paulino Neves até o dia 30 de maio de 2021.

Art. 4º - Fica proibido passeios e aglomeração de pessoas em dunas, lagoas, praias, rios e balneários até o dia 17 de maio de 2021.

Art. 5º - Os órgãos municipais ficam autorizados a solicitar a imediata cooperação da POLÍCIA MILITAR - PM/MA para fins de dar plena efetividade às medidas constantes do presente Decreto, em especial quanto a proibição de visitação turística ao Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses.

Art. 6º Fica permitido o transporte de passageiros de uma localidade para outra, dentro do território municipal e/ou de uma localidade do MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES para a sede, impondo-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias e de saúde, abrangendo concomitantemente:

I - Distância de segurança mínima de 02 (dois) metros entre os passageiros que estão sendo transportados, impondo-se ainda aos veículos que estão circulando, adoção de apenas 50% da

sua capacidade de lotação;

II - Observância do número de passageiros suficientes para manutenção da distância mínima entre eles;

III - Disponibilização aos funcionários e aos passageiros clientes de álcool em gel e/ou água e sabão na entrada e saída dos veículos de transporte;

IV - Somente podem ser transportados passageiros com o uso de máscaras de proteção descartáveis, caseira ou reutilizáveis;

V - Os funcionários e motoristas devem obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção descartáveis, caseiras ou reutilizáveis.

Art. 7º Fica determinado o fechamento de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços privados que não estejam incluídos nas alíneas abaixo até 17 de Maio de 2021, passível de prorrogação, ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:

a) farmácias;

b) mercados e feiras livres;

c) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

d) lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;

e) clínicas, lojas veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;

f) padarias;

g) açougues;

h) peixarias;

i) hortifrúteis e granjeiros;

j) quitandas;

l) centro de abastecimento de alimentos;

m) postos de combustíveis;

n) pontos de venda de água e gás;

o) material de construção essencial para atividade pública;

p) distribuidora de medicamento e material médico-hospitalar;

q) local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como restaurantes e pontos de parada e descansos as margens das rodovias;

r) serviços funerários;

s) lojas de roupas, eletrônicos, eletrodomésticos, papelarias e armários;

t) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

u) serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;

v) atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

x) telecomunicações e internet;

y) serviços de imprensa e as atividades a eles relacionadas, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

z) serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, onde todas as refeições devem ser servidas exclusivamente no quarto.

§ 1º Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurantes, lanchonetes e similares, sendo permitida apenas a retirada no balcão, serviço de drive thru e tele-entrega;

§ 2º Fica determinado o fechamento dos centros comerciais, à exceção dos respectivos espaços de circulação, de acesso e dos serviços já excepcionados nas alíneas, deste artigo.

§ 3º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 6h e 18hrs, de segunda a sábado.

§ 4º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§5º Lojas de roupas, eletrônicos, eletrodomésticos, papelarias e armazéns devem restringir o número de clientes para no máximo 05 pessoas por vez dentro do estabelecimento com uso obrigatório de máscara.

-Garantir a disponibilidade de álcool a 70% nos estabelecimentos para os clientes, bem como sabão e papel toalha para lavagem das mãos dos clientes e funcionários;

-Garantir higienização efetiva dos ambientes com o uso de produtos sanitizantes autorizados pela ANVISA;

- Garantir que todos os clientes, trabalhadores, incluindo fornecedores e prestadores de serviços, estejam em uso de máscara facial;

- Monitorar os trabalhadores quanto à presença de sinais e sintomas gripais e encaminhá-los para o serviço de saúde para realizar a testagem laboratorial. Em situações de confirmação para COVID-19, afastar o trabalhador das suas atividades laborais e orientá-lo a cumprir com o período de isolamento social;

§ 6º Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

§ 7º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à Legislação Municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 8º A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas, bem como a imediata apreensão dos veículos e suspensão do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais infratores.

Art. 9º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, bem como a suspensão, e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 05ea9d9d9372c4efabac9d0e250015bf*

## **DECRETO Nº 023 DE 27 ABRIL DE 2021**

**DECRETO Nº 023 DE 27 ABRIL DE 2021**

Altera o Decreto nº 022/2021, e dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), em complementação às ações definidas nos Decretos Municipais nº 016 e 017 de março de 2021 e Decretos 020 e 022 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 77º, 78º, 79º, Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 79º, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados em 18 de março de 2020, e o Senado Federal em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672 de 16 de março de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o Município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do Coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 em seu artigo 65;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos confirmados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos e óbitos registrados no Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Paulino Neves - MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de calamidade em saúde pública e a diminuição do número de casos no município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º De maneira geral fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas.

Art. 2º Fica proibido todo e qualquer show musical e paredões de som em bares, restaurantes e similares, bem como ficam proibidas festas, aniversários, eventos, músicas ao vivo e realização de jogos esportivos.

Art. 3º Fica proibida a entrada de ônibus ou vans de excursões turísticas no município de Paulino Neves até o dia 30 de maio de 2021.

Art. 4º Fica proibido passeios e aglomeração de pessoas em dunas, lagoas, praias, rios e balneários até o dia 17 de maio de 2021.

Art. 5º Os órgãos municipais ficam autorizados a solicitar a

imediate cooperação da POLÍCIA MILITAR - PM/MA para fins de dar plena efetividade às medidas constantes do presente Decreto, em especial quanto à proibição de visitação turística na área dos Pequenos Lençóis deste município às margens da MA-315.

Art. 6º Fica permitido o transporte de passageiros de uma localidade para outra, dentro do território municipal e/ou de uma localidade do MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES para a Sede, impondo-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias e de saúde, abrangendo concomitantemente:

I - Distância de segurança entre os passageiros que estão sendo transportados, impondo-se ainda aos veículos que estão circulando, adoção de apenas 50% da sua capacidade de lotação;

II - Observância do número de passageiros suficientes para manutenção da distância mínima entre eles;

III - Disponibilização de álcool em gel, ou água e sabão na entrada e saída dos veículos de transporte, para os funcionários, passageiros e clientes;

IV - Somente podem ser transportados passageiros com o uso de máscaras de proteção descartáveis, caseira ou reutilizáveis;

V - Os funcionários e motoristas devem obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção descartáveis, caseiras ou reutilizáveis.

Art. 7º Fica determinado o fechamento de todas as atividades comerciais e de prestação de serviços privados que não estejam incluídos nas alíneas abaixo até 17 de Maio de 2021, passível de prorrogação, ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:

- a) farmácias;
- b) mercados e feiras livres;
- c) assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- d) lojas de materiais de higiene pessoal e limpeza;
- e) clínicas, lojas veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;
- f) padarias;
- g) açougues;
- h) peixarias;
- i) hortifrúteis e granjeiros;
- j) quitandas;
- l) centro de abastecimento de alimentos;
- m) postos de combustíveis;
- n) pontos de venda de água e gás;
- o) material de construção essencial para atividade pública;
- p) distribuidora de medicamento e material médico-hospitalar;
- q) local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como: borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo, assim como: restaurantes, pontos de parada e descansos às margens das rodovias;
- r) serviços funerários;
- s) lojas de roupas, eletrônicos, eletrodomésticos, papelerias e armarinhos;
- t) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- u) serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;
- v) atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- x) telecomunicações e internet;
- y) serviços de imprensa e as atividades a eles relacionadas, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
- z) serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, onde todas as refeições devem ser servidas exclusivamente no quarto.

§ 1º Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurantes, lanchonetes e similares, sendo permitida apenas a

retirada no balcão, serviço de drive thru e tele-entrega;

§ 2º Fica determinado o fechamento dos centros comerciais, à exceção dos respectivos espaços de circulação, de acesso e dos serviços já excepcionados nas alíneas deste artigo.

§ 3º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 6h e 18hrs de segunda a sábado.

§ 4º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 05 (cinco) pessoas para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área interna do estabelecimento, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§5º Lojas de roupas, eletrônicos, eletrodomésticos, papelerias e armarinhos devem restringir o número de clientes para no máximo 05 (cinco) pessoas por vez dentro do estabelecimento com uso obrigatório de máscara.

I - Garantir a disponibilidade de álcool a 70% nos estabelecimentos para os clientes, bem como sabão e papel toalha para lavagem das mãos dos clientes e funcionários;

II - Garantir higienização efetiva dos ambientes com o uso de produtos sanitizantes autorizados pela ANVISA;

III - Garantir que todos os clientes, trabalhadores, incluindo fornecedores e prestadores de serviços estejam em uso de máscara facial;

IV - Monitorar os trabalhadores quanto à presença de sinais e sintomas gripais e encaminhá-los para o serviço de saúde para realizar a testagem laboratorial. Em situações de confirmação para COVID-19, afastar o trabalhador das suas atividades laborais e orientá-lo a cumprir com o período de isolamento social;

§ 6º Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

§ 7º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à Legislação Municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 8º A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas, bem como a imediata apreensão dos veículos e suspensão do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais infratores.

Art. 9º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, bem como a suspensão, e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: ca802fb4f9a2dfa5e34600d1f6ffd135*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504031/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO o a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 031/2020, datada de 03 de novembro de 2020, do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição de 09 de novembro de 2020, Página 12, decorrente do Pregão Presencial Nº 020/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: M G EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.224.783/0001-52, cujo objeto a Contratação de empresa para locação de maquinas pesadas atendendo assim nas necessidades do Município de Pio XII/MA. Valor Aderido R\$ 919.115,06 (novecentos e dezenove mil cento e quinze reais e seis centavos).

Pio XII, 26 de abril de 2021

**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 204d6a26037ae3c7f9ece5a8abc97224

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 011/2021, que teve como objeto a Registro de preços tendo em vista a futura e parcelada aquisição de peças e acessórios de primeira linha para os veículos da frota municipal Pio XII/MA., tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 41.532.177/0001-16, sediada na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670, Bairro Triunfo, Teresina/PI, com o Valor de R\$ 707.125,00 (setecentos e sete mil cento e vinte e cinco reais), A F RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 14.674.938/0001-00, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, 3267, Centro, Santa Inês/MA, com o Valor de R\$ 582.157,28 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), e a empresa C H M NUNES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.441.752/0001-56, sediada na Rua da Floresta, 823, Bairro da Coheb, Santa Inês/MA, totalizando o valor global de R\$ 1.911.599,42 (um milhão novecentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 011/2021.

Pio XII/MA, 16 de abril de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH  
Pregoeiro

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: a9493c95797cde662fac3fbf423c8c33

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, que teve como objeto a Registro de Preços para futura e parcelada Prestações de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, com traslados por via terrestre de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas PAX VITORIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.047.640/0001-04, sediada na RUA PRESIDENTE VARGAS, SN, CENTRO, VITORIA DO MEARIM/MA, com o Valor de R\$ 40.860,00 (quarenta mil oitocentos e sessenta reais), R DE M MORAES, inscrita no CNPJ de nº 17.181.954/0001-40, sediada na RUA SENADOR VITORINO, 50, CENTRO, PIO XII/MA, com o Valor de R\$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), e a empresa NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 30.368.334/0001-83, sediada na rua OSWALDO CRUZ, 612, CENTRO, BACABAL/MA, com o Valor de R\$ 77.850,00 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de 440.010,00 (quatrocentos e quarenta mil e dez reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 014/2021.

Pio XII/MA, 23 de abril de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH  
Pregoeiro

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: b20ace565188d906e7c6e32174a6811f

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 003/2021, que teve como objeto a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA., tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ de nº **00.617.075/0001-16**, com o Valor de **R\$ 79.934,95 (setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, **M DOS R LOPES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **18.330.804/0001-14**, com o Valor de **R\$ 331.613,95 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 411.548,90 (quatrocentos e onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 003/2021.

Pio XII/MA, 12 de abril de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH  
Pregoeiro

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
Código identificador: 021b638ca37c29ffd2f16feb77ee9f89

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021088**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021088. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: M G EMPREENDEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52. OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para o Município de Pio XII/MA, conforme Adesão 003/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 919.115,06 (novecentos e dezenove mil cento e quinze reais e seis centavos). Dotação: 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 27 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela Contratante e a Sr Igor Silva Cruz, pela contratada.

Pio XII/MA, 27 de abril de 2021.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: ELISÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 73ad9b0003faa71712ff2932bdf31def*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.001**

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.001. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB e a EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 18.402.898/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, conforme adesão nº 007/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 20 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 230.704,50 ( duzentos e trinta mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND; 12 361 0019 2020 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno, Secretário de Educação - Ordenador de Despesas. Pela contratada: Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, proprietária da empresa..

Presidente Dutra - MA, 20 de abril de 2021.

Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário de Educação  
Ordenador de Despesas

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: d4fb71eb17f7ac301c43bb7773f6f978*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.002**

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.002. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA e a EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 06.138.366/0001-08. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráficos, conforme adesão nº 007/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 20 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 100.599,75 (cem mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pela contratada: Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, proprietária da empresa.

Presidente Dutra - MA, 20 de abril de 2021.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 262fd40b7e90480dc2c2144ca1aa042c*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.003**

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.003. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA e a EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 18.402.898/0001-90 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráficos, conforme adesão nº 007/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 20 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 183.628,58 ( cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0006 20 28 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Ricardo Luis Lucena Rodrigues, Secretário de Saúde. Pela Contratada: Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, proprietária da empresa.

Presidente Dutra - MA, 20 de abril de 2021.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 6c6f6f3e47f0a16fdc9965ad50992f0f*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.004**

**EXTRATO DO CONTRATO**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.004. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA e a EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 18.402.898/0001-90 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráficos, conforme adesão nº 007/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 20 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 18.779,19 ( dezoito mil setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 21 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13 122 0008 2093 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pela Contratada: Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, proprietária da empresa.

Presidente Dutra - MA, 20 de abril de 2021.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: bcb1f91efaf8a320a64e0650d3c8b751*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.005**

##### **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.005. PARTES: SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA e a EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 18.402.898/0001-90 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráficos, conforme adesão nº 007/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 20 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 17.193,42 ( dezessete mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 20 SEC. MUN. DA MULHER, DA FAM. E DIR. HUM.; 04 122 0015 2066 0000 APOIO A CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA E COMB. A PROST. INFANTIL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pela contratada: Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, proprietária da empresa.

Presidente Dutra - MA, 20 de abril de 2021.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: d10e30768b38a7b6f57e91f2a9a01f82*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.006**

##### **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.006. PARTES: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA e a EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 18.402.898/0001-90 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráficos, conforme adesão nº 007/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 20 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 20.017,50 ( vinte mil e dezessete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 13 SEC. MUN. AGRIC. M. AMB. E COMB. POBREZA; 20 122 0011 2079 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E COMB. POBREZA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pela Contratada: Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, proprietária da empresa.

Presidente Dutra - MA, 20 de abril de 2021.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: 7591d90551b9696e6bfeeb561bc5a6ed*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.007**

##### **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.007. PARTES: SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA e a EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 18.402.898/0001-90 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráficos, conforme adesão nº 007/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 20 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 28.981,50 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTR. E SERV. PÚBLICOS; 15 122 0010 2074 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRA. ESTRUTURA E SERV. URBANOS ; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pela Contratada: Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, proprietária da empresa.

Presidente Dutra - MA, 20 de abril de 2021.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
*Código identificador: f3ffbc7ece83e5d942ce71ea9069035e*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.008**

##### **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.008. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA e a EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 18.402.898/0001-90 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráficos, conforme adesão nº 001/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 20 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 22.887,74 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 SEC. MUN. DE INFRAESTR. E SERV. PÚBLICOS; 15 122 0010 2074 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRA. ESTRUTURA E SERV. URBANOS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pela Contratada: Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, proprietária da empresa.

Presidente Dutra - MA, 20 de abril de 2021.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
Código identificador: bfc1bd7235549f3e77342488f7c772d2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.009

##### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.009. PARTES: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA - MA e a EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 18.402.898/0001-90 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráficos, conforme adesão nº 007/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 20 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 9.873,35 (nove mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 0003 2087 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pela Contratada: Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, proprietária da empresa.

Presidente Dutra - MA, 20 de abril de 2021.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
Código identificador: 8971bd0b5d8a39d19fdf56b875c78784

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.010

##### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210420.010. PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA e a EMPRESA: V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 18.402.898/0001-90 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de gráficos, conforme adesão nº 007/2021 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 20 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL; 08 122 0007 2043 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021, contado da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Fabiana da Silva Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social. Pela Contratada: Sra. Vanessa Curvina Chaves Freitas, proprietária da empresa.

Presidente Dutra - MA, 20 de abril de 2021.

Fabiana da Silva Carvalho  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
Código identificador: 7d50be8e98b5fa668e86680297b2c5a8

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

##### EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATO Nº **20210408.001**. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA e o senhor, **BENEDITO HOELDE LIMA BARROSO**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 219.143.975-68. OBJETO DO CONTRATO: locação de imóvel com vista ao funcionamento do Abrigo Institucional do município de Presidente Dutra/MA, DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2043.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Pela Contratante: Fabiana da Silva Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social, e Pelo Contratado: Sr. BENEDITO HOELDE LIMA BARROSO- Proprietário.

Presidente Dutra - MA, 08 de abril de 2021.

Publique-se.

Fabiana da Silva Carvalho  
Secretária municipal de Assistência Social

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS*  
Código identificador: 95c9da8dfecbed2db9d8b2da91fe765

#### DECRETO Nº. 185, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR, DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL IV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **GENELICIA VIREIRA DA SILVA**, com CPF de nº 435.903.493-87, para o cargo em comissão, 40/h semanais, DAS-4, de **DIRETOR, DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL IV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: c6bf433b286b71eeefaf04966d53d620*

#### **DECRETO Nº. 186, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ERRATA DE COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Através da presente errata do DECRETO Nº. 78, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, onde se lê: "Nomear a Senhora **LUCIENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, com CPF de nº 814.717.183-87, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-1 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), de **ASSESSORA EXECUTIVA**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão".

Leia-se: "Nomear a Senhora **LUCIENE DA CONCEIÇÃO LIMA**, com CPF de nº 814.717.183-87, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-1 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), de **ASSESSORA EXECUTIVA**, da DA ASSESSORIA EXECUTIVA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: 79210d0d230322c8098d19e3f6a3ceb4*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

#### **DECRETO Nº 15 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

#### **DECRETO Nº 15 de 27 de abril de 2021**

**Dispõe sobre as medidas do Município de Riachão/MA de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus - COVID - 19;

**CONSIDERANDO** a edição pela União da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 36.203 de setembro de 2020, 36.531 de 03 de março de 2021 e demais normativas legais do Estado no tocante ao combate e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que as aglomerações públicas sejam evitadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar que os insumos médicos sejam utilizados de forma elevada no combate à pandemia do novo coronavírus, sobretudo em razão da escassez de tais utensílios nas fabricas e distribuidoras,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 pelo período de vigência do presente Decreto.

**Art. 2º.** A Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, manterá o regular atendimento ao público em geral, podendo editar atos normativos menores para evitar aglomerações nos prédios públicos, sendo obrigatório em todos os recintos a utilização de máscaras e o fornecimento de álcool 70% (setenta por cento), bem como o distanciamento social necessário a garantir à segurança dos servidores públicos e do cidadão.

**Art. 3º.** Os eventos religiosos de qualquer fim ficam permitidos, desde que utilizem o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, cumprindo, portanto, o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, bem como a utilização de máscaras por todos os usuários e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) em gel ou líquido.

**Art. 4º.** Ficam suspensos os eventos públicos e privados de pequeno, médio e grande porte no Município de Riachão/MA.

**Parágrafo único:** Fica permitido o funcionamento de bares, distribuidoras de bebidas, conveniências, restaurantes, lanchonetes, e assemelhados, bem como a comercialização e consumo de bebida alcoólica nestes estabelecimentos, desde que observadas as seguintes diretrizes, sob pena de fechamento compulsório:

I- Os bares, distribuidoras de bebidas, conveniências e demais estabelecimentos que tem como atividade principal a venda de bebida alcoólica, poderão funcionar até as 23:00 horas.

II- Os demais estabelecimentos deverão se abster de vender bebidas alcoólicas após o horário estabelecidos no inciso I;

III- Utilização obrigatória de máscaras e toucas por parte dos funcionários do estabelecimento, sobretudo quando houver manuseio dos alimentos;

IV- Utilização de máscara e álcool 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos, tanto os colaboradores quanto clientes;

V- Limpeza permanente do estabelecimento para manter sua máxima higienização, sobretudo para manter a higienização de portas, maçanetas e torneiras dos sanitários, mantendo-se nas toaletes lixeiras e sabão líquido, bem como toalha nos lavatórios;

VI- Utilização de luvas por parte dos colaboradores que manuseiam itens com alta probabilidade de contaminação, como pratos e copos sujos;

VII- Os bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados obedecerão ao limite de 04 (quatro) pessoas por mesa, admitindo-se a junção de 2 (duas) mesas, limitando-se a lotação desta junção à 10 (dez) pessoas;

VIII- Lotação dos recintos obedecerá ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, mantendo-se, de toda sorte, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas;

IX- Fica *proibida* a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza *som* audível pelo lado externo.

**Art. 5º.** Ficam permitidas as atividades físicas em espaços públicos, desde que não haja qualquer tipo de aglomeração, bem como haja, por parte dos usuários, a devida higienização dos equipamentos de ginástica quando utilizados.

**§ 1º:** Fica suspenso a realização de torneios e campeonatos.

**Art. 6º.** Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e bancárias no âmbito do município de Riachão/MA, desde que reduzida a capacidade para 50% (cinquenta por cento) dos clientes e obedeça às demais medidas de prevenção, tais como a utilização obrigatória de máscaras por todos os usuários/clientes e colaboradores, bem como a disponibilização, por parte do estabelecimento, de álcool 70% (setenta por cento).

**Art. 7º.** Quanto aos óbitos, velórios e serviços funerários, estes devem obedecer às seguintes diretrizes:

I- Nos óbitos ocorridos sem que haja diagnóstico ou suspeita de novo coronavírus - COVID-19, os velórios ocorrerão de forma

normal, obedecidas as medidas e recomendações das autoridades sanitárias;

II- Quando o óbito se der por confirmação ou suspeita do novo coronavírus - COVID -19, fica proibido o velório, sendo permitida à empresa funerária apenas permanecer por, no máximo, 30 minutos em frente à igreja ou outro templo indicado pela família para despedida e homenagem ao falecido, mantendo-se, de qualquer forma, o veículo funerário fechado e guardando uma distância mínima de 2 (dois) metros de qualquer pessoa em relação ao veículo fúnebre;

III- O cortejo funerário será permitido quando o falecimento ocorrer por motivos diversos ao novo coronavírus - COVID 19, ao passo que se o falecimento ocorrer em razão da dita cepa o cortejo fúnebre ficará limitado, exclusivamente, aos familiares do falecido e por meio de veículo automotor (carro), sendo autorizado apenas a presença de 10 (dez) familiares no ato do sepultamento, utilizando-se, todos, máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro) e meio entre as pessoas;

**Art. 8º.** É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em qualquer ambiente público ou de livre acesso no Município de Riachão.

**§ 1º.** As máscaras de proteção respiratória poderão ser industrializadas ou de fabricação caseira, descartável, mas feita por qualquer material que crie uma barreira contra a propagação do novo coronavírus - COVID-19, estando, de qualquer forma, ajustada perfeitamente ao rosto e cobrindo totalmente o nariz e a boca do usuário.

**Art. 9º.** Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 10.** O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto importará na aplicação das sanções legais previstas na legislação civil e penal pertinentes, bem como a possibilidade de aplicação de advertência e multa, assim como o fechamento compulsório de atividades.

**Art. 11.** Caberá à Vigilância Sanitária Municipal a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto, dentre as quais a aplicação das sanções descritas no antigo anterior.

**Art. 12.** Eventuais omissões serão solvidas com a edição de atos normativos complementares, inclusive por meio de portarias editadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor em 27 de abril de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário, podendo o mesmo ser revisto a qualquer tempo.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 27 de abril de 2021.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES*  
*Código identificador: c1f79f5870da9f7a2d500f601cb7a4f4*

## **LEI Nº 386 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**Lei nº 386 de 26 de abril de 2021**

*Dispõe sobre a jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho para os servidores públicos municipais ocupantes dos*

*Cargos de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta lei estipula jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais aos servidores municipais ocupantes dos cargos de enfermagem e técnicos de enfermagem em consonância com as determinações da Constituição da República, Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** Fica estipulada a jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermagem técnicos de enfermagem.

**Art. 3º** O trabalho excedente a jornada de 30 (trinta) horas deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

**§ 1º** Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.

**§ 2º** Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), aplicando o mesmo percentual para os casos de prorrogação de jornada.

**Art. 4º** Para os servidores que prestam serviços em ambientes com atestado grau de insalubridade, fica assegurado o respectivo adicional conforme a gradação da insalubridade.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, em obediência à Lei 173, de 27 de maio de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES*  
Código identificador: 5c1c31ca064d3c2a5fed6c2b02737f92

#### LEI Nº 387 DE 26 DE ABRIL DE 2021

**Lei nº 387 de 26 de abril de 2021**

*Dispõe sobre o uso obrigatório máscaras de proteção no contexto da pandemia da COVID-19 e dá providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o Prefeito SANCIONOU e PROMULGOU a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras como forma de combate à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Riachão, para a permanência e o acesso da população em:

- I - Ambientes públicos fechados;
- II - Locais privados de acesso público; e
- III - Todos os locais de uso de bens comum do povo, como ruas, praças, etc

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente em tecido de algodão, conforme dispõe o manual Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em 3 de abril de 2020.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a advertência verbal na primeira semana de vigência da presente lei, e decorrido este prazo, para os reincidentes, a sanção pecuniária, em forma a ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, somente poderão permitir o ingresso e a permanência de pessoas em seu interior que estejam usando máscara de proteção individual ou cobertura facial.

**Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações previstas no artigo 3º desta Lei será considerado infração sanitária e sujeitará a pessoa jurídica infratora, a cassação de seu Alvará de Funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a declaração de calamidade pública no Município de Riachão.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES*  
Código identificador: da0721991db7a9c5c613ec23ecaa82c1

#### LEI Nº 388 DE 26 DE ABRIL DE 2021

**Lei nº 388 de 26 de abril de 2021**

*Determina a prioridade na vacinação contra a Covid-19 aos bancários e demais servidores terceirizados que atuam nas agências bancárias de Riachão (MA).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o Prefeito SANCIONOU e PROMULGOU a seguinte LEI:

**Art. 1º** Todos os profissionais do setor bancário e demais servidores terceirizados que atuam nas agências bancárias da cidade de Riachão (MA), as quais realizam pagamento de verbas salariais de servidores públicos municipais, estaduais e federais, aposentados, pensionistas e beneficiários de programas sociais, terão prioridade no Programa Nacional de Vacinação e Imunização contra a Covid-19.

**Parágrafo único.** Os profissionais do setor bancários de que trata o caput deste artigo deverão comprovar a sua contratação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE  
ABRIL DE 2021.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES*  
*Código identificador: bbbe60ca0e3d94cb59ab677df98fa1a3*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

#### **EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - EJA**

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA A comissão organizadora do processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para contratação de PROFESSORES em especial para atender as necessidades de servidores ocupantes em contrato temporário, licenças em geral, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos, conforme apresentado abaixo:

ATIVIDADES PRAZOS

Relação dos inscritos 30/04/2021

Resultado da Avaliação Curricular e a Convocação dos candidatos classificados 30/04/2021

Assinatura do contrato 03/05/2021

Rosário/MA, 26 de Abril de 2021.  
COMISSÃO ORGANIZADORA

*Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES*  
*Código identificador: 50c624a08c967a2cf64ead9470695d3b*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-CPL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA**, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Processo Administrativo nº 017/2021-CPL; resolve: I - HOMOLOGAR** a eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e recapeamento com drenagem no município do Município de Santa Rita - MA, em favor da empresa: **VIGAS ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 05.927.877/0001-46**. Santa Rita, 26 de abril de 2021. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*  
*Código identificador: 90fe1f13d423018653672062f8f6bbaa*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-011-2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-011-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICO EIRELI. OBJETO: Aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: R\$ 35.634,37 (Trinta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO: 16 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 16.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0210.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021 Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA Fundo Municipal de Saúde Juvenal Marinho Rodrigues Contratante

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: ba8faf20e10300afc5c3d489577dd1ee*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-009-2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200426-PE-009-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICO EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores e Cadeiras Odontológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de saúde. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR: 114.885,00 (cento e quatorze Mil oitocentos e oitenta e cinco Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO: 16 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 16.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0210.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021. São João do Paraíso/MA, 26 de abril de 2021 Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA Fundo Municipal de Saúde Juvenal Marinho Rodrigues Contratante

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: d2927b02e119599bc721aa12326fd18d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO  
SÓTER**

**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 12/04/2021 HORÁRIO: 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.17 do edital da Tomada de Preços nº 002/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 conforme segue:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço de diversas estradas do município de São João do Sóter - MA. Participou da fase de credenciamento as empresas: DELTA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI; DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI; e R. WAGNER DE SOUSA SILVA, destas, sendo credenciada apenas a Licitante DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, a comissão após análise dos documentos dos licitantes constatou que:

**DELTA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI:**

- Apresentou o item 7.3.1. Habilitação jurídica II (CNH DO SÓCIO) em cópia não autenticada, desobedecendo o item 19.2.1. e 19.2.2. do referido edital.
- Apresentou o item 7.3.3. letra "d)" planilha que consta as características do objeto sem o devido registro no CREA, não atendendo o item citado a cima.

**R. WAGNER DE SOUSA SILVA**

- Apresentou o item 7.3.4.1.1. com sua validade vencida segundo as exigências do item 19.15. do instrumento convocatório.

Diante os expostos, a comissão resolve por declarar INABILITADA as licitantes: DELTA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI e R. WAGNER DE SOUSA SILVA, e HABILITAR a licitante: DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI. desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da **intimação do ato** ou da lavratura da ata". A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, São João do Sóter/MA em 27 de abril de 2021.

Israyan Ramalho Rios PRESIDENTE DA CPL	Alexsandro Sousa de Oliveira MEMBRO DA CPL	José Felip Wallyson Soares de Sousa MEMBRO DA CPL
---	---	--

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 7df42edcf86f512d670ca37e05f4b838*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021**

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**BASE LEGAL:** Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (Brindes) a serem distribuídos as Mães, em atendimento as famílias carentes do município de São João do Sóter - MA.

**TIPO:** Menor Preço Unitário.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br.

**DATA:** 07/05/2021

**HORÁRIO:** 08h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**São João do Sóter/MA, 26 de abril de 2021.**

FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 93d2d1b874ea3477f0d408f6cf9a392d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS  
PATOS**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1002003/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar com a empresa ANILTON B. TORRES por DISPENSA DE LICITAÇÃO, CNPJ nº: 07.687.473/0001-58, objetivando a Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judiciário em favor dos pacientes: Aleandro Soares Guimarães; Bruno Joice Carvalho de Oliveira; Benjamin Pereira da Silva; Francisco Teixeira; Felipe Lucas dos Santos Lima; Hitao Alves de Sousa; Francisco Airton de Souza; José Almeida Vieira de Sousa; José Almeida Vieira de Sousa; Nubia da Silva Carvalho; Maria Emanuela Carvalho de Sousa; Mario Benjamin Silva Lima; Maria da Conceição da Silva Santos; Maria Vitoria da Silva Santos; Marcilene Ferreira de Sousa; Patricia Oliveira de Carvalho Silva; Talyson Fernandes da Silva; Victor Gabriel Correia Holanda; Maria Francisca Azevedo; Helena Rayssa Sousa Lima; Josefa da Silva Noletto; Lorena de Souza Carvalho; Ricardo da Silva Oliveira; Riquelme Silva da Rocha Santos. Esse Termo se fundamenta no inciso IV, do art. 24, Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 63.917,96 (Sessenta e três mil novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. 10 301 Atenção Básica, 10 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA, 301 10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos-MA, 19 de fevereiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima-Secretário Municipal de Saúde-Portaria nº 007/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 36c823fa06c4cb714365cfea470e1dd7*

## RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO - AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, torna público a retificação da publicação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana no Município de São João dos Patos/MA. Conforme consta a publicação veiculada dia 26/04/2021, no Diário da Famem, consta a empresa FUTURA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 35.098.235/0001-42, como INABILITADA e HABILITADA ao mesmo tempo. Considere-se a parte que trata a empresa como INABILITADA como incorreta. São João dos Patos/MA, 26 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Presidente da CPL.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 26d90d2f28117fafd270b51a17e370e8*

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002003/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 791.860.173-49 e a empresa ANILTON B. TORRES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.687.473/0001- 58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judiciário em favor dos pacientes: Aleandro Soares Guimarães; Bruno Joice Carvalho de Oliveira; Benjamin Pereira da Silva; Francisco Teixeira; Felipe Lucas dos Santos Lima; Hitao Alves de Sousa; Francisco Airton de Souza; José Almeida Vieira de Sousa; José Almeida Vieira de Sousa; Nubia da Silva Carvalho; Maria Emanuela Carvalho de Sousa; Mario Benjamin Silva Lima; Maria da Conceição da Silva Santos; Maria Vitoria da Silva Santos; Marcilene Ferreira de Sousa; Patricia Oliveira de Carvalho Silva; Talyson Fernandes da Silva; Victor Gabriel Correira Holanda; Maria Francisca Azevedo; Helena Rayssa Sousa Lima; Josefa da Silva Noletto; Lorena de Souza Carvalho; Ricardo da Silva Oliveira; Riquelme Silva da Rocha Santos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.917,96 (Sessenta e três mil novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 10 301 Atenção Básica, 10 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA, 301 10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 19 de fevereiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004001/2021.** Contratante:

Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: JOSE RAIMUNDO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº nº 11.292.448/0001-42. Valor do contrato: R\$ 84.542,50 (Oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 03/2021. Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios para confecção de cesta básicas para distribuição às famílias carentes do município de São João dos Patos/MA de acordo com a demanda em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. Vigência: 20/04/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 20/04/2021. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e74bea10e6f77a95ad5f75a57bbd2c85*

## LEI Nº 696/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

### LEI Nº 696/2021, de 27 de abril de 2021.

“Dispõe sobre o Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São João dos Patos, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º.** Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor público, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

**Parágrafo Único** - As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo certo e finalidade específica.

**Art. 3º.** Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

**Art. 4º.** Poderão ser realizados no regime de adiantamento os gastos decorrentes:

**I** - De despesas de pequeno valor e de pronto pagamento de caráter emergencial;

**II** - Tarifas de postagem, transporte urbano, passagens, despesas cartorárias e custas judiciais;

**III** - De conservação com material de consumo e contratação de serviços, outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada na forma da lei;

**IV** - De viagem, ajuda de custo, estadia e alimentação;

**V** - De diligências administrativas;

**VI** - De pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei.

**Art. 5º.** As solicitações de adiantamento serão feitas por meio de ofício dirigido ao titular da Secretaria responsável pela área financeira, com autorização do ordenador de despesas.

**Art. 6º.** Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento somente serão liberados para servidores ou agentes políticos municipais.

**Art. 7º.** O adiantamento deverá ser feito mediante Nota de Empenho, sendo os recursos depositados em Bancos Oficiais:

**I** - As despesas deverão ser efetuadas no período máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo o saldo remanescente ser recolhido em 05 (cinco) dias úteis, e a



respectiva prestação de contas em 15 (quinze), a contar do vencimento do prazo de aplicação do recurso.

**II** - O prazo do adiantamento corresponderá ao prazo de aplicação indicado na respectiva solicitação.

**Art. 8º.** Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão necessariamente, as seguintes informações:

**I** - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

**II** - Identificação da espécie da despesa, de acordo com a classificação mencionada nos incisos I a VI, do art. 4º desta Lei;

**III** - Dotação orçamentária a ser onerada;

**IV** - Prazo de aplicação;

**V** - Dados da conta corrente para crédito do valor do adiantamento.

**Art. 9º.** Não se fará novo adiantamento:

**I** - A quem não haja prestado contas, no prazo legal, de adiantamento anterior;

**II** - A quem deixar de regularizar prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação;

**III** - A qualquer dos servidores mencionados no art. 6º desta Lei declarado em alcance, assim considerado aquele que deixar de cumprir o disposto no artigo 13 desta lei.

**Art. 10.** Não se fará adiantamento:

**I** - Para despesa já tenha sido realizada até a data da solicitação;

**II** - A servidor considerado em alcance;

**III** - A servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos em aberto.

**Art. 11.** O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período máximo de 30 (trinta dias) a contar da data da entrega do numerário ao responsável; decorrido este período, os recursos deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, na forma desta Lei.

**Art. 12.** Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

**Art. 13.** Os adiantamentos serão autorizados até 30 de novembro de cada exercício financeiro, devendo ser realizado e prestado contas, até no máximo 20 de dezembro.

**Art. 14.** O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Órgão de Contabilidade com a competente autorização.

**Art. 15.** Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

**Art. 16.** Cabe ao Órgão de Controle Interno verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.

**Parágrafo Único.** Constatado algum defeito processual não se dará prosseguimento ao pedido, devendo o órgão responsável ser notificado para as correções que se fizerem necessárias.

**Art. 17.** Autorizada a despesa, o valor desta será empenhada e paga em favor do responsável indicado no processo.

**Art. 18.** O adiantamento somente será liberado após a assinatura pelo tomador da competente autorização para débito em conta corrente do valor recebido, em caso do não cumprimento das disposições desta Lei.

**Parágrafo Único.** O débito em conta corrente do valor recebido em adiantamento de que trata este artigo será realizado a partir do primeiro depósito efetuado pelo Município em conta do responsável, a título de vencimento ou equivalente, a partir do término do prazo para prestação de contas ou para a devolução do adiantamento, em tantas vezes quantas forem necessárias à cobertura da importância adiantada.

**Art. 19.** Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Único.** Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

**I** - Passagens e despesas com locomoção;

**II** - Indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação

profissional, deslocarem-se para fora do Município;

**III** - despesas cartorárias e custas judiciais.

**Art. 20.** Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao setor responsável por adiantamentos.

**Art. 21.** O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

**Art. 22.** A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste:

**I** - Em se tratando de pessoas físicas: recibo contendo nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, a discriminação do serviço, o local e data de emissão;

**II** - Em se tratando de pessoas jurídicas: nota fiscal da qual constem razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, contendo a discriminação, quantidade, espécie, valor unitário e valor da despesa realizada, local e data; ou cupom fiscal constando à identificação do emitente, desde que discriminada à parte a despesa realizada.

**Parágrafo Único.** Os documentos a que se referem os incisos I e II deverão ser emitidos em nome da unidade orçamentária responsável pelo adiantamento.

**Art. 23.** Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

**Art. 24.** Cada pagamento será convenientemente justificado pelo tomador do adiantamento, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

**Art. 25.** Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

**Art. 26.** Não poderão ser adquiridos ou pagos equipamentos e materiais permanentes com recursos tomados de adiantamentos.

**Art. 27.** O responsável pelo adiantamento prestará contas do valor recebido no prazo previsto no inciso I, do art. 7º, desta Lei.

**I** - Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

**II** - Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

**Art. 28.** A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Controle Interno do Município, dos seguintes documentos:

**I** - Ofício, conforme modelo anexo à presente Lei;

**II** - Quadros demonstrativos, conforme modelos anexos da presente Lei, contendo a relação de todos os documentos de despesa constando:

**a)** número e data do documento;

**b)** espécie do documento;

**c)** nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

**IV** - Cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

**V** - Cópia da Nota de Empenho;

**VI** - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item II;

**a)** Os documentos mencionados no item VI, quando de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colocados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

**b)** Em cada documento integrante da prestação de contas constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa, passada pelo tomador do adiantamento;

**c)** Os documentos poderão ser apresentados por cópia digital,

quando a legislação assim o admitir.

**Art. 29.** Havendo saldo, este deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria ou órgão responsável pela área financeira, da qual deverá ser juntada cópia à prestação de contas.

**Art. 30.** Caberá ao Órgão de Controle Interno, quando couber, realizar a Tomada de Contas dos adiantamentos.

**Art. 31.** Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o art. 28, o Órgão de Controle Interno verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.

**Parágrafo Único.** Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, aplicar-se-á ao tomador do adiantamento, o disposto no art. 36 da presente Lei.

**Art. 32.** Se as contas foram consideradas em ordem, o Órgão de Controle Interno certificará o fato, em documento próprio e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, ao departamento de contabilidade.

**Art. 33.** Com os pareceres do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente a Secretaria de Finanças para as seguintes providências:

**I** - No caso de as contas terem sido aprovadas:

**a)** Baixar a responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;

**b)** Arquivar o processo de prestação de contas apensado ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

**II** - Na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

**a)** Providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

**b)** Adotar as medidas indicadas no inciso I.

**III** - Não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pela Secretaria de Finanças, em seu despacho final.

**Art. 34.** O Órgão de Controle Interno organizará calendário para controlar as datas em que deverão ser prestadas as contas

de adiantamentos concedidos.

**Art. 35.** No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o órgão de Controle Interno oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

**Parágrafo Único.** Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

**Art. 36.** Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 34, o Órgão de Controle Interno remeterá, no dia seguinte imediato, a cópia do ofício a que se refere o parágrafo único do art. 31, à Procuradoria do Município, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

**Art. 37.** As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à administração pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas da presente Lei, serão glosadas, devendo o tomador do adiantamento proceder ao recolhimento ao Tesouro Municipal das importâncias glosadas.

**Parágrafo único.** Em caso de não ocorrer o recolhimento voluntário a administração pública municipal deverá adotar as medidas necessárias para proceder ao desconto do valor devido nos vencimentos do servidor responsável, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 38.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 5ce3e887e74ecfadee487fd7c4cbf384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

PREGÃO N.º 14/2021 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 21/2021 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 14/2021 - PMSAC/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus para o Município de Senador Alexandre Costa-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI</b>	
CNPJ: 40.685.750/0001-69	Telefone / Fax: 99 8104-8293
Endereço: Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias/MA.	E-mail: paulot.morais@hotmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 88T, CERTIFICADO INMETRO	UND	8	417,30	3.338,40

2	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	6.260,80	25.043,20
3	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	UND	4	386,10	1.544,40
4	PNEU CAMINHÃO E ÔNIBUS 1000 R20, 146/143 (3.000 KG / 2.725 KG), COM DUPLA CINTA DE AÇO E CARÇAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL SEM EMENDAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, 16 LONA. DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL,	UND	4	2.757,30	11.029,20
5	PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22. 5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, 16 LONA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO INMETRO,	UND	8	2.464,80	19.718,40
6	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	UND	8	906,10	7.248,80
7	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	4	899,60	3.598,40
8	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 235/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	742,50	2.970,00
9	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 14.00 R20, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	5.145,40	20.581,60
10	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	6.260,80	25.043,20
11	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	6.260,80	25.043,20
12	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	UND	8	925,60	7.404,80
13	CÂMARA PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	UND	8	140,30	1.122,40
14	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	UND	4	925,60	3.702,40
15	CÂMARA PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	UND	4	140,30	561,20
16	PNEU PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18	UND	8	245,70	1.965,60
17	CÂMARA PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18	UND	8	90,89	727,12
18	PNEU PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18	UND	8	245,70	1.965,60
19	CÂMARA PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18	UND	8	90,89	727,12
20	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	UND	4	1.851,19	7.404,76

21	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	UND	4	259,99	1.039,96
22	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	UND	8	2.147,52	17.180,16
23	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	UND	8	439,99	3.519,92
24	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	UND	8	1.851,19	14.809,52
25	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	UND	8	259,99	2.079,92
26	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	UND	4	2.147,52	8.590,08
27	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	UND	4	439,99	1.759,96
28	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	UND	8	202,10	1.616,80
29	CÂMARA COM PROTETOR CAMINHÃO E ÔNIBUS 1000 R20, 146/143 (3.000 KG / 2.725 KG), COM DUPLA CINTA DE AÇO E CARÇAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL SEM EMENDAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, 16 LONA. DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL,	UND	8	122,20	977,60
30	CÂMARA COM PROTETOR CAMINHÃO E ÔNIBUS - DIMENSOES 275/80R22. 5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, 16 LONA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO INMETRO,	UND	8	240,19	1.921,52
31	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	UND	8	126,54	1.012,32
32	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	8	102,20	817,60
33	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	8	143,33	1.146,6
34	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 235/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	8	143,11	1.144,88
35	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 14.00 R24, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	4	5.337,45	21.349,80
36	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	8	93,31	746,48
37	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UND	8	93,31	746,48
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 251.199,44</b>

Senador Alexandre Costa - MA, 23 de abril de 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JAILSON RODRIGUES MORAIS**  
J R MORAIS AUTO PEÇAS EIREL

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES  
Código identificador: 7474c23a3be8185fcafb640c4900ebc7

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021



**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021  
PREGÃO N.º 016/2021 - PMSAC/MA  
PROCESSO N.º 29/2021 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 15/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 16/2021 - PMSAC/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório e análises clínicas para o Município de Senador Alexandre Costa-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: BIOCENRO LTDA - EPP</b>	
CNPJ: 01.566.688/0001-34	Telefone / Fax: (86) 99968-0111
Endereço: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Bairro Centro, CEP nº 65.760-000	E-mail: administrativo@grupobiocentro.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	GLICEMIA	UND	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
2	COLESTEROL	UND	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
3	TRIGLICERIDEOS	UND	1.000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
4	PERFIL LIPIDICO	UND	3.000	R\$ 20,50	R\$ 61.500,00
5	CREATINA	UND	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
6	UREIA	UND	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
7	HEMOGRAMA	UND	6.000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
8	VDRL	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
9	SUMÁRIO DE URINA	UND	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
10	FEZES	UND	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
11	TOXOPLASMOSE IGG	UND	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
12	TOXOPLASMOSE IGM	UND	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
13	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b>					<b>R\$ 199.570,00</b>

Senador Alexandre Costa - MA, 23 de abril de 2021.

**ZENIA ELIDA SANTOS SILVADIEGO DEZIDERIO DE MORAIS TRINDADE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE REPRESENTANTE LEGAL**

*Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES*  
*Código identificador: d8e7ed30102ccd45e73aa65a0a0a4255*

**DECRETO Nº014/2021. DISCIPLINA A EMISSÃO DA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA NFS-E**

**DECRETO Nº014/2021.**

**DISCIPLINA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA NFS-E E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

**Orlando Mauro Sousa Arouche, PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE**, Estado do Maranhão, no usos das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 394, da Lei Complementar nº 169/2019, de 05 de dezembro de 2019, que instituiu - NFS-e no Município de Senador Alexandre Costa;

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Considerando a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade nas operações e a redução de custos

operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;

Considerando a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de Notas Fiscais de Serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais,

**DECRETA:**

**Seção I**

**Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

**Art. 1** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, constituindo-se em documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 1º A NFS-e obedecerá o modelo disposto no Anexo I deste Regulamento.

§ 2º Os prestadores de serviços que deixarem de emitir a NFS-e ficam sujeitos à penalidades previstas no art. 394, da Lei Complementar nº 169/2019, de 05 de dezembro de 2019, independentemente do pagamento do imposto.

**Art. 2º** A NFS-e conterá as seguintes informações:

- I - número seqüencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços, com:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço e o número do telefone;
  - c) e-mail;
  - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - e) inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC.
- V - identificação do tomador de serviços, com:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço e o número do telefone;
  - c) e-mail;
  - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- VI - código do serviço;
- VII - discriminação do serviço;
- VIII - valor total da NFS-e
- IX - valor da dedução, se houver;
- X - valor da base de cálculo, da alíquota aplicável e do valor do ISS;
- XI - identificação de imunidade ou de isenção relativas ao ISS, quando for o caso;
- XII - identificação de opção do Simples Nacional, quando for o caso,
- XIII - indicação de serviço não tributável pelo município de Caxias, quando for o caso;
- XIV - identificação de retenção do ISS na fonte, quando for o caso.
- XV - identificação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual), quando for o caso;
- XVI - número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição;

§ 1 O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2 A identificação do prestador de serviços como incentivador cultural e outras informações adicionais deverão constar no campo de observações da NFS-e.

**Art. 3** Os contribuintes poderão solicitar a autorização para o uso da NFS-e, a qualquer tempo, após a sua implantação no Município.

§ 1 A opção de que trata o disposto no *caput* deste artigo, uma vez deferida, será irrevogável por parte do contribuinte. § 2 Os contribuintes que desenvolvem atividade de prestação de serviços e fornecimento de mercadorias, deverão emitir em separado NFS-e para os serviços prestados e nota fiscal de venda para o fornecimento de mercadorias.

**Art. 4** A emissão da NFS-e somente poderá ser feita após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Parágrafo único.** O pedido de autorização deverá ser realizado por meio do site da Secretaria Municipal de Fazenda na internet, no endereço eletrônico: [www.senadoralexandrecosta.ma.gov.br](http://www.senadoralexandrecosta.ma.gov.br)

**Art. 5** A NFS-e será emitida *on-line*, por meio da internet, no endereço eletrônico: [www.senadoralexandrecosta.ma.gov.br](http://www.senadoralexandrecosta.ma.gov.br)

§ 1 O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela sua utilização, deverão emití-la para todos os serviços prestados, independente da incidência ou não do imposto.

§ 2 A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" quando solicitado pelo tomador de serviços.

**Art. 6** No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador do serviço emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS utilizando o Sistema ISS *On-line* - ISSO, conforme modelo disposto no Anexo II deste Regulamento.

§ 1 O RPS deverá ser transmitido para Secretaria Municipal de Fazenda até o 5 (quinto) dia subsequente ao de sua emissão, para fins de conversão em NFS-e.

§ 2 A não conversão do RPS em NFS-e, ou a sua conversão fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços à penalidade no art. xxx, inciso , da Lei Complementar nº 169/2019, de 05 de dezembro de 2019.

§ 3 O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e, sendo a primeira entregue ao tomador de serviços a segunda em poder do emitente.

§ 4 O RPS deverá ser numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial partir do número 1 (um), para cada sujeito passivo.

**Art. 7** Considerando o disposto nos arts. 5 e 6 deste Decreto, a Secretaria Municipal Finanças e Planejamento poderá autorizar, em regime especial, a emissão de RPS a cada prestação de serviços, devendo o contribuinte efetuar a sua conversão em NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

§ 1 Para os fins do disposto em sistema próprio do contribuinte, no *caput* deste artigo o RPS será elaborado e impresso

§ 2 A confecção e a impressão do RPS nos termos deste artigo, somente poderá ser realizadas após autorização, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante documento de Autorização de Impressão de Documento Fiscal-AIDF .

§ 3 O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido **diariamente** ao Sistema da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para fins de conversão em NFS-e.

§ 4 O prestador de serviços autorizado ao uso da sistemática prevista neste artigo, poderá enviar um RPS com a informação de cancelamento de RPS já processado, para fins de cancelamento da NFS-e correspondente.

§ 5 O procedimento previsto no parágrafo anterior deste artigo somente poderá ser realizado antes do pagamento do imposto correspondente.

§ 6 O disposto nos §§ 2 , 3 e 4 , do art. disposições previstas neste artigo 6 , deste Decreto.

**Art. 8** Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e e os que optarem pela sua utilização, que estejam de posse de Blocos de Notas Fiscais de Serviços anteriormente autorizados deverão devolvê-las ao Fisco Municipal para fins de cancelamento dos mesmos.

§ 1º A partir da data de início da obrigatoriedade de utilização da NFS-e, os contribuintes não poderão mais emitir Notas Fiscais em Blocos Série "A" anteriormente utilizados.

§ 2 As Notas Fiscais de Serviços anteriormente autorizadas e ainda não utilizadas serão consideradas documentos inidôneos, ficando o contribuinte sujeito à penalidade prevista no art. 411, II, da Lei Complementar nº 160/2019, Independentemente do pagamento do imposto, caso venha a utilizá-las.

§ 3 O prazo para a devolução das Notas Fiscais de Serviços anteriormente autorizadas e não utilizadas, de que trata o Parágrafo anterior deste artigo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados da data de início da obrigação de emissão da NFS-e.

**Art. 09.** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no sistema da Secretaria Municipal de Fazenda pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão.

§ 1 Após transcurso do prazo previsto no *caput* deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante solicitação ao Fisco Municipal de envio de arquivo em meio magnético.

§ 2 O fornecimento das informações previstas no § 1 deste artigo será realizado após o pagamento de taxa a ser

regulamentada.

**Art. 10.** O recolhimento do ISS relativo aos serviços consignados através da NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM emitido pelo sistema da NFS-e.

**Art. 11.** A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do mesmo sistema eletrônico, até o 30 dia útil do mês subsequente ao de sua emissão, observando-se as normas do Recibo Provisório de Serviços (RPS), da retificação e da substituição da NFS-e.

**Parágrafo único.** Após o vencimento ou o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada através de requerimento formalizado perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 12** A Carta de Correção permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, devendo ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código da atividade, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;

II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;

III - o número da nota e a data de sua emissão;

IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;

V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISSQN;

VI - a indicação do local de competência do ISSQN;

VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN;

VIII - o número e a data de emissão do RPS,

§1º A Carta de Correção possui número único e sempre acompanhará a NFS-e correlata.

§2º Caso o erro esteja relacionado com as situações descritas nos Incisos do caput este artigo, a NFS-e deverá ser cancelada ou substituída.

**Art. 13.** A substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida incorretamente e na emissão de uma nova NFS-e para substituí-la.

**Art. 14.** A substituição da NFS-e poderá ser realizada no sistema a qualquer tempo, observados os requisitos abaixo:

I - Será de forma automática:

a) Quando a NFS-e não estiver vinculada a nenhuma guia de recolhimento;

b) Quando não decorrido mais de 30 (trinta) dias da data de emissão da NFS-e a ser substituída.

II - Será condicionado à aprovação da fiscalização:

a) Quando a NFS-e a ser substituída estiver vinculada a documento de arrecadação já quitado;

b) Quando decorrido mais de 30 (trinta) dias da data de emissão da NFS-e a ser substituída.

§1º Quando o valor do ISSQN quitado da NFS-e substituída for superior ao valor do ISSQN da NFS-e substituta, a diferença apurada será acumulada sob a forma de crédito de ISSQN, que será disponibilizado automaticamente pelo sistema, para abatimento em documento de arrecadação com competência igual NFS-e substituída. ou superior ao da

§2º Quando o valor do ISSQN quitado da NFS-e substituída for inferior ao valor do ISSQN da NFS-e substituta, o sistema disponibilizará automaticamente documento de arrecadação complementar com a diferença apurada do ISSQN a recolher com as devidas atualizações monetárias, quando for o caso.

§3º No caso da ocorrência do previsto no Inciso II deste artigo, a nova NFS-e será emitida e a NFS-e antiga ficará aguardando aprovação da autoridade fiscal para ser cancelada;

§4º Caso o cancelamento previsto no parágrafo anterior seja autorizado e o valor do ISSQN da NFS-e substituta seja igual ou inferior ao valor da NFS-e substituída, o sistema gerará automaticamente um documento de arrecadação quitado para NFS-e substituta.

**Art. 15.** A NFS-e somente poderá ser substituída uma única

vez.

Parágrafo único. A NFS-e substituta poderá ser substituída em cadeia.

**Art. 16.** A competência da NFS-e substituta será sempre igual à competência da NFS-e substituída, a não ser quando o ISSQN da NFS-e respectiva for retido na fonte e puder, nos casos previstos na legislação municipal, ter a competência alterada.

**Art. 17.** Os prestadores de serviços e os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do ISSQN, ficam dispensados de informar na Declaração Mensal de Serviços - DMS somente as NFS-e.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade de informar na DMS permanece para os RPS's emitidos e/ou recebidos, ainda não convertidos em NFS-e.

**Art. 18.** Os contribuintes do ISSQN obrigados à emissão da NFS-e deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa ou adesivo contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado à emissão de NFS-e.

§ 1 A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante do Anexo III deste Decreto

§ 2 Os prestadores de serviços que deixarem de cumprir a obrigação prevista neste artigo, ficam sujeitos à multa de R\$1.000,00 (um mil reais).

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 de ABRIL DE 2021.**

**ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 579581c8a7157747a275157fdb9a2b00*

#### **PORTARIA Nº. 01/2021-SFP**

##### **Portaria nº. 01/2021-SFP**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, do Município de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

##### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar, o servidor **MARCOS ROBERIO DOS SANTOS SOUSA**, para o exercer o cargo de Diretor de Divisão do setor de tributos, do Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser assim considerado a partir do dia 05 de março de 2021.

Art. 2º. - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Senador Alexandre Costa, aos 05 de fevereiro de 2021.

**Claudio Henrique Costa Leão**

Secretario de Finanças e Planejamento

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: e91933238165ae24c818e896533ce6a6*

#### **PORTARIA Nº. 02/2021-SFP**

##### **Portaria nº. 02/2021-SFP**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, do Município de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

##### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar, ao servidor **IVAN PEREIRA BARROS**, o cargo de Assistente de Serviços, do Departamento de Tributos

competência para o atendimento de demandas inerentes a fiscalização tributária;

Art. 2º. - As competências dispostas nesta Portaria não poderão de subdelegadas;

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os atos administrativos em contrário, publicada em 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito de Senador Alexandre Costa, aos 05 de fevereiro de 2021.

**Claudio Henrique Costa Leão**

Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: aebba7a25f8a1601fd507b33aeb5a693

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

### DECRETO Nº 022/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE PRAZOS E ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA COVID-19

**Decreto nº 022/2021, de 23 de abril de 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais sob os nº 013/2021 - nº 017/2021 - nº 018/2021 - nº 019/2021 e nº 021/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual nº 36.679, de 16 de abril de 2021, o Governo do Estado, em observância ao agravamento da situação pandêmica da COVID-19, determinou a suspensão e/ou a limitação de determinadas atividades sociais que implicassem em risco à população de **todo o Estado do Maranhão**;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) sob o nº 6.625, prorrogou a vigência das medidas sanitárias excepcionais para enfrentamento da COVID-19, previstas na Lei 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a confirmação do primeiro caso da variante brasileira P.1 da COVID-19, no Estado do Maranhão e recomendação expedida pelo Governo do Estado do Maranhão aos municípios quanto à intensificação do uso de máscara, higienização das mãos, vacinação dos grupos prioritários e distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Portaria no 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 35.660, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas no âmbito de competência do Poder Executivo do Município de Senador La Rocque/MA, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (covid-19), ficam nestes termos prorrogadas, até **08 de maio de 2021**, tais medidas.

**Art. 2º** - Fica obrigada:

I - À população, especialmente aos idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, que evite frequentar locais fechados de grande ou média aglomeração tais como agências bancárias, academias de ginástica, restaurantes e bares;

II - Aos prestadores de serviços de transporte táxi e moto taxi, que utilizem máscara e realizem higienização com álcool 70% (setenta por cento) nas superfícies do veículo de transporte e, dentro do possível, que transitem com os vidros baixos;

III - Que, os Hotéis, Pousadas e qualquer outro estabelecimento de hospedagem, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde a presença de hóspedes oriundos de outros estados ou países;

IV - Que os estabelecimentos que possuem contato e atendimento direto com o público mantenham a constante higienização (com água e sabão ou álcool em gel) dos trincos das portas em geral e demais equipamentos de uso comum;

V - Que, os estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, bares, academias de ginástica, salões de beleza reduzam o atendimento ao público, adotando serviços a domicílio que



respeitem as recomendações sanitárias vigentes e/ou tele entrega, no que couber;

VI - Aos bares e restaurantes, que mantenham as mesas a uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio), os estabelecimentos que exijam prestação de serviços em ambientes fechados (ex: salões de beleza) faça atendimento de, no máximo, 01 (uma) pessoa por vez.

**Art. 3º** - Fica vedada a realização de eventos presenciais em geral, excetuadas aquelas autorizadas e previstas neste decreto, onde deverão atender todas as normas sanitárias existentes, em razão de sua essencialidade, e ainda fica vedado shows, e eventos de tal natureza, em recintos fechados ou abertos, no período até o dia **08 de maio de 2021** ou até disposição ulterior que a modifique.

§1º - As missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas online, e nas sedes das igrejas e templos, neste caso com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ou percentual menor, caso assim oriente seus Órgãos Superiores, observadas todas as normas de distanciamento social;

§2º - Academias de ginástica privadas poderão funcionar no horário compreendido entre as 05h e 22h, com a presença de, no máximo, 15 (quinze) pessoas por turma, com horário agendado, equipamentos intercalados para garantir a distância entre os alunos e higienização dos equipamentos no intervalo das referidas turmas, obedecendo ao Protocolo de Funcionamento de Academias, fixado em todos os estabelecimentos desta natureza.

**Art. 4º** - Ficam permitidas no âmbito do Município de Senador La Rocque aulas presenciais (no formato remoto e híbrido), em todas as escolas municipais de ensino, até a data de **08 de maio de 2021**, salvo ulterior deliberação.

§1º - O ensino nas escolas públicas municipais ocorrerá no formato remoto e híbrido, o referido poderá ocorrer por meio de roteiro de atividades escritas, para atender aos discentes que não possuem meios tecnológicos para acompanhar e participar das aulas remotas;

§2º - O ensino nas escolas privadas poderá ocorrer no formato remoto e híbrido, desde que vistoriadas e autorizadas pela vigilância sanitária municipal;

§3º - A SEMED manterá atendimento presencial com quadro de pessoal reduzido, respeitando o distanciamento social e adotando medidas de higienização adequadas, a fim de assegurar medidas essenciais para o bom andamento do ano letivo de 2021;

§4º - As escolas da rede **municipal** de ensino manterão atendimento presencial com quadro de pessoal reduzido, respeitando o distanciamento social e adotando medidas de higienização adequadas, a fim de assegurar medidas essenciais para o bom andamento do ano letivo de 2021;

§5º - A SEMED e escolas ficam autorizadas a promover reuniões presenciais com público reduzido, respeitando-se todas as medidas sanitárias, com a presença de servidores e/ou pais, respeitando o distanciamento social, e com todos os cuidados

de higiene, sempre que essencial para o cumprimento do ano letivo e quando impossibilitada a reunião por vídeo conferência, seja por problemas relacionados ao acesso à internet, seja quando a presença física tornar-se-á essencial, como por exemplo, entrega ou recebimento de livros e kits, dentre outras hipóteses.

**Art. 5º** - Com vistas à redução de aglomerações, as atividades comerciais de venda de produtos essenciais somente poderão iniciar o seu funcionamento a partir das 7h00min da manhã, devendo encerrá-las até às 21h00min, no período de **24 de abril à 08 de maio de 2021**.

§1º - As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem continuar a observar as medidas sanitárias vigentes, sob pena de serem notificadas.

§ 2º - Fica permitido a abertura e a comercialização de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes e similares, **até às 23h59min**, devendo os estabelecimentos encerrarem totalmente suas vendas no local no referido horário, devendo ainda ser observado seguintes medidas:

I - reduzir a capacidade de atendimento a apenas **50% (cinquenta por cento)** da capacidade de lotação do ambiente;

II - **distanciamento** mínimo de **1,5m (um metro e meio)** entre mesas que comportem apenas 04 (quatro) assentos, onde deverá ser ocupado por metade da capacidade;

III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;

IV - disponibilização de álcool em gel, bem como lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;

V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;

VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;

VII - proibido o uso de aparelho sonoro mesmo que ambiente;

§3º - A restrição/proibição de que trata o §2º deste artigo (venda de bebidas alcóolicas) não impede a manutenção dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no estabelecimento (*drive thru e take away*), devendo ser observados os limites de horário de funcionamento que poderá funcionar em tal modalidade até as 00h00min.

**Art. 6º** - O horário de expediente do Poder Executivo Municipal permanecerá suspenso **08 de maio de 2021**, exceto nos serviços essenciais, até ulterior deliberação, devendo os Secretários adotar, dentro do possível, dentre os servidores, o regime de teletrabalho, e para atendimento ao público o revezamento, reduzindo o quantitativo de pessoal nos setores.

I - Excetuam-se ao disposto os profissionais da Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação, que terão suas atividades regulada por Portarias emitidas pelas suas respectivas secretarias;

II - Fica proibida a concessão de autorizações, licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados.

§1º - Os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Público Municipal que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições na forma presencial, **até de 08 de maio de 2021**.

§2º - Para fins do parágrafo anterior consideram-se como integrantes dos grupos de risco os idosos, as gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§3º - Fica **suspenso** o atendimento ao público até o dia 08 de maio de 2021, para as Unidades Administrativas com funcionamento no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a saber:

- a) - Gabinete do Prefeito;
- b) - Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) - Procuradoria e Controladoria Geral do Município;
- d) - Secretária de Administração e Educação;
- e) - Setor de Recursos Humanos e arquivo vinculado;

§4º - O revezamento de servidores se dará mediante o entendimento de cada órgão, constatada a necessidade dos funcionários e ordem do Superior imediato de cada setor;

7º - Permanecerá suspensa a realização da tradicional feira livre aos Domingos no Município de Senador La Rocque, até a data do dia **08 de maio de 2021**, podendo a referida data ser prorrogado, sem prejuízo do funcionamento de segunda a sexta, desde de que atendidas as seguintes exigências:

I - a comercialização deverá ser exclusiva para hortifrutigranjeiros (*atividades exercidas simultaneamente em hortas, pomares e granjas*), assim entendido como vendedores de verduras, frutas, legumes, similares, produtos agroindustrializados, derivados do leite, embutidos, farináceos, mel, produtos cárneos e outros;

II - As bancas de feiras deverão ser organizadas mantendo o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros de distância entre as referidas;

III - **Cada banca deverá funcionar com apenas 1 (um) feirante**, o qual não poderá estar enquadrado no grupo de risco para o contágio da COVID-19, nos termos do Ministério da Saúde;

IV - **Os feirantes devem ser obrigatoriamente moradores do Município de Senador La Rocque/MA, vedado de outros Município circunvizinho;**

V - Disponibilização de álcool em gel nas bancas;

VI - Uso obrigatório de máscara, em consonância com o decreto

municipal 013/2021;

**Art. 8º** - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77 (legislação sanitária federal), bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal, e ainda, do Art. 6º, §1º, inciso II alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal sob o nº 013/2021, de 20 de janeiro de 2021.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data do dia 24 de abril de 2021 e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 23 dias do mês de abril de 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: dec5835ac3d4bf05ebacbe23c9ed31c1*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0296.286/2021/CPL**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0296.286/2021/CPL. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** Jesualdo da Silva Nogueira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 482.489.913-34. **OBJETO:** Locação de um imóvel Salão Comercial localizado na Av. Damião Morais s/n - centro - Sucupira do Riachão - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: 2c2739c2834d62c728fa90b84d99e3a5*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**DECRETO Nº 017 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre novas medidas a serem implementadas no município de Tasso Fragoso para a prevenção, contenção e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19, além de favorecer o controle das infecções pelo vírus H1N1;

**CONSIDERANDO** que a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**CONSIDERANDO** que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Tasso Fragoso/MA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As medidas de prevenção, contenção e enfrentamento da COVID-19 adotadas neste decreto tem validade pelo período de **28 de abril de 2021 a 12 de maio de 2021**

**Art. 2º** Fica proibida a realização de eventos da iniciativa pública ou privada em quaisquer ambientes, sendo eles: de atividades culturais; festivos; de paredões de som; de som automotivo; de shows artísticos; de bandas; e, som mecânico e similares;

**Art. 3º** É **OBRIGATÓRIO** a utilização de máscaras, laváveis ou descartáveis, pelas pessoas sempre que forem sair de casa;

**Art. 4º** Fica instituída a realização de barreiras sanitárias.

**Art. 5º** Os **bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários** funcionarão, desde que **OBSERVEM TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA** fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) de uma pessoa para outra;

II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis pelos funcionários e pelos usuários dos serviços bancários;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas

aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 3º Os bancos, lotéricas e correspondentes bancários terão o prazo de 48 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

**Art. 6º** É **ADMITIDO** o funcionamento das seguintes **ATIVIDADES:**

I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;

III - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados, mercados, feiras, quitandas e congêneres;

IV - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;

V - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - serviços funerários;

VII - serviços de telecomunicações;

VIII - imprensa;

IX - fiscalização ambiental;

X - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos;

XI - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;

XIII - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;

XIV - postos de combustíveis deverão proibir o desembarque de passageiros vindos de outras cidades ou estados, sendo somente permitido o desembarque do motorista;

XV - Os hotéis e pousadas deverão acomodar apenas um hóspede por quarto;

XVI - Serviços de transporte alternativo intermunicipal (minivans, vans, ônibus e micro-ônibus) poderão funcionar desde que seja respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação do veículo. Os usuários de transporte alternativo deverão fazer uso obrigatório de máscara. O proprietário do veículo deverá fornecer álcool em gel aos passageiros.

XVII - Cartórios.

§ 1º Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE SE MANTIVEREM ABERTOS**, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo de 1,5 metros (um metro e meio);

II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis;

III - disponibilização um colaborador para fazer o controle de acesso de pessoas ao estabelecimento, fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes;

IV - higienização frequente das superfícies com álcool 70% e/ou água e sabão;

V - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel 70% e/ou água e sabão. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a instalação de lavatórios do lado de fora, sempre disponibilizando sabão para a higienização das mãos antes de ter acesso ao estabelecimento.

§ 2º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais supracitados terão o prazo

de 48 (quarenta e oito) horas para se adequarem aos protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

**Art. 7º** Fica autorizado a realização de missas e/ou cultos observando as medidas de segurança previstas:

I - Limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do espaço total;

II - uso obrigatório de máscaras pelos presentes;

III - proibida a presença de pessoas do grupo de risco (idosos, imunodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves) e de crianças;

IV - proibida a presença de pessoas que apresentem sintomas respiratórios como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

V - As Igrejas e/ou Templos devem funcionar com janelas abertas, garantindo um ambiente arejado;

VI - Disponibilizar local para higienização das mãos, com água, sabão e/ou álcool 70%;

VII - Organizar o ambiente com distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

VIII - Uso do microfone somente pelo dirigente (pastor ou padre).

**Art. 8º** Fica autorizado, o funcionamento dos **Bares, Restaurantes, Lanchonetes e afins** e o consumo de bebidas alcoólicas, no âmbito do município de Tasso Fragoso, desde que atendidas às medidas sanitárias abaixo elencadas:

- O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, devendo, para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes, para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas de pé;
- Alteração no layout do espaço interno de maneira que as mesas sejam dispostas com distância de 2 (dois) metros entre as mesas;
- Nos ambientes de circulação interna deverá ser sinalizada a distância de 2 (dois) metros que um cliente deverá manter do outro;
- As mesas deverão ser ocupadas no máximo por até 04 (quatro pessoas) de convívio próximo (que residam na mesma casa). Após o uso, as mesas devem ser higienizadas para ficarem disponíveis a outros clientes;
- As filas que ocorram dentro ou fora do estabelecimento são de responsabilidade da Empresa, devendo ser evitadas. Caso necessário à empresa deverá utilizar senhas ou outros sistemas semelhantes para organizar o atendimento;
- Caso haja formação de filas deverá ser adotada a distância mínima entre os clientes de 1,5 (um e meio) metros, a empresa deverá sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

- Cardápios, quando existentes, devem ser produzidos em materiais de fácil limpeza, materiais descartáveis e/ou disponibilizados em meio virtual para acesso do cliente (materiais usados pelo cliente devem ser higienizados entre um atendimento e outro);

- O ambiente deve ter boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas. Em caso de ambiente climatizado, garantir a manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme recomendações das legislações vigentes;

- Caso o estabelecimento possua espaços exclusivos para crianças (espaços Kids), os mesmos deverão permanecer fechados;

- Utilizar pagamento *contactless* (leitura por aproximação) sempre que possível. Em caso do uso de máquinas para pagamento, higienizar a mesma com álcool 70% (setenta por cento) após cada uso. Em se optar pelo pagamento em dinheiro, estimular o consumidor e o trabalhador do estabelecimento a lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido e secar;

- Ficam proibidos paredões de som, som automotivo, atrações musicais, culturais e de qualquer tipo que promovam aglomeração ou movimentação.

- Deverá ser disponibilizado na entrada do estabelecimento, ponto de higienização das mãos com álcool em gel 70% e/ou lavatórios exclusivos com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado e lixeira com tampa e pedal, ou seja, sem contato manual;

- Os garçons e demais funcionários do estabelecimento deverão usar obrigatoriamente a máscara de proteção facial e aos clientes somente poderão retirar a máscara para se alimentar;

- Academias deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do espaço, em cada turno de atividade.

**Art. 9º** Atendimentos ao público nas Secretarias Municipais serão estabelecidos por portaria de cada setor.

**Art. 10º** Com vistas à assegurar o distanciamento social e a contenção da COVID-19, a Polícia Militar, a Vigilância Sanitária e a Vigilância Epidemiológica promoverão operações de fiscalização com vistas à garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste decreto.

**Art. 11º** Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento às regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento, cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 12º DENÚNCIAS RELATIVAS AO**

**DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DESTE DECRETO PODERÃO SER FEITAS PELOS TELEFONES (99) 981605950 (POLÍCIA MILITAR) E/OU (99) 981051392 (VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA).**

**Art. 13º** As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos.

**Art. 14º** Este decreto entra em vigor em 28 de abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 40a0ee53f2ad90dd7dade8879cbbf9b7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 006/2021**

**EXTRATO - CONTRATO Nº20210034/2021 - PREGAO ELETRONICO 006/2021 - CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: R N B SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.120.922/0001-17. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mascaras reutilizavel (pano lavavel) de interesse do município de Urbano Santos - MA Vigência: 31/12/2021 DOTAÇÕES: 12.361.0005.2060.0000 - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - **R\$ 110.000,000**, pela Contratante: **Prefeito Municipal de Urbano Santos**. Clemilton Barros Araújo, CPF nº 806.942.843-00 e pela Contratada: **Sr. Raimundo Nonato Batista Sousa**, CPF nº 225.551.023-53. Urbano Santos (MA),14 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.**

**EXTRATO - CONTRATO Nº20210035/2021 - PREGAO ELETRONICO 006/2021 - CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: R N B SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.120.922/0001-17. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mascaras reutilizavel (pano lavavel) de interesse do município de Urbano Santos - MA Vigência: 31/12/2021 DOTAÇÕES: 10.122.0003.2667.0000 - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - **R\$ 110.000,000**, pela Contratante: **Prefeito Municipal de Urbano Santos**. Clemilton Barros Araújo, CPF nº 806.942.843-00 e pela Contratada: **Sr. Raimundo Nonato Batista Sousa**, CPF nº 225.551.023-53. Urbano Santos (MA),14 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.**

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 42dcec4261f1af917a9a8e2cb8b9f4c9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ: 19.043.776/0001-17
Endereço: Rua Princesa Margarida, nº 01, Quadra 44, Vila Kiola, São José de Ribamar-MA
E-mail: serejomed@gmail.com
Telefone: (98) 3237-5503
Representante legal: Wesley Serejo Moreno
CPF: 003.567.843-71

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de insumo para a Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

**1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. Conforme Termo de Referência.

**1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ Nº 19.043.776/0001-17, no Valor total de R\$ 151.488,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
3	1	8	KIT	ACIDO URICO	LABTEST	48,93	391,44
3	2	19	UND	AGUA DESTILADA 5000ML	QUIMIDROL	14,28	271,32
3	3	150	CX/100	AGULHA 25X7	SR	10,23	1.534,50
3	4	150	CX/100	AGULHA 30X8	SR	10,23	1.534,50
3	5	225	UND	ALCOOL 70%	START	6,85	1.541,25
3	6	75	UND	ALCOOL ABSOLUTO	START	9,09	681,75
3	7	15	UND	ANTI A	FRESENIUS	38,06	570,90
3	8	15	UND	ANTI B	FRESENIUS	38,06	570,90
3	9	15	UND	ANTI D	FRESENIUS	43,27	649,05
3	10	5	UND	BECKER 100ML	UNIGLAS	4,48	22,40
3	11	5	UND	BECKER 250 ML	UNIGLAS	5,91	29,55
3	12	5	UND	BECKER 500 ML	UNIGLAS	7,59	37,95
3	13	23	CX/50	BETA HCG	BIOCON	39,24	902,52
3	14	5	KIT	BILIRRUBINA	LABTEST	55,11	275,55
3	15	38	UND	CALISE PARA SEDIMENTAÇÃO	IPROLAB	18,75	712,50
3	16	15	KIT	COLESTEROL C/ 200	LABTEST	88,13	1.321,95
3	17	6	UND	CORANTE FUCSINA DE ZIEHL NIELSEN 500ML	RENYLAB	27,39	164,34
3	18	6	UND	CORANTE AZUL DE METILENO 500ML	RENYLAB	88,23	529,38
3	19	3	UND	CORANTE LUGOL 500ML	RENYLAB	19,69	59,07
3	20	8	UND	GALERIAS PLASTICAS P/ TUBOS 10 ML	CRAL	16,54	132,32
3	21	8	UND	GALERIAS PLASTICAS P/ TUBOS 5ML	CRAL	16,54	132,32
3	22	9	CX	GARROTE	CRAL	9,71	87,39
3	23	9	KIT	GLICOSE	LABTEST	54,39	489,51
3	24	2	UNIDADE	MAY GRUNWALD-GIEMSA (HEMOGRAMA)	LABORCLIN	66,15	132,30
3	25	90	CX/100	LANCETA	MEDLEVENSONHN	40,45	3.640,50
3	26	60	CX/100	LAMINAS FOSCA	OLEN	6,18	370,80
3	27	38	CX/100	LAMINULAS 24X24	OLEN	7,17	272,46
3	28	38	CX/100	LAMINULAS 24X60	OLEN	11,92	452,96
3	29	2	UND	LÍQUIDO DE TURK 250ML	RENYLAB	18,09	36,18
3	30	9	UND	OLEO DE IMERSAO	LABORCLIN	18,09	162,81
3	31	9	UND	PIPETA VHS WESTERGREEN 200 UL	REDPLAST	4,80	43,20
3	32	9	UND	PIPETAS AUTOMATICAS FIXA	OLEN	127,36	1.146,24
3	33	9	UND	PIPETA GRADUADA 1ML	REDPLAST	3,83	34,47
3	34	8	UND	PLACA DE VIDRO PARA VDRL	MYLABOR	48,92	391,36
3	35	9	PCT/100	PONTEIRA AZUL	CRAL	33,59	302,31



- antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 22 de abril de 2021.

Thiago Martins Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Gerenciador

W SEREJO E MUNIZ LTDAI  
Cnpj: 19.043.776/0001-17  
Wesley Serejo Moreno  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 899fdc60e84bafcc6d22ae55248ca008

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.664.454/0001-55
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 105, Centro, São Luís-MA
E-mail: odontomed.hospitalar@gmail.com
Telefone: (98) 3222-8460
Representante legal: Johnny Helder Cunha Barros
CPF: 005.303.583-60

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de insumo para a Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

### 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

### 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 03.664.454/0001-55, no Valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	1	750	UND	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	0,03	22,50
1	2	11250	UND	AGULHA 25 X 7,0	SR	0,06	675,00
1	3	11250	UND	AGULHA 30 X 8	SR	0,05	562,50
1	4	11250	UND	AGULHA 40 X 12	SR	0,06	675,00
1	5	450	UND	ALCOOL 70% 1L	SANTA CRUZ	5,54	2.493,00
1	6	113	UND	ALGODÃO ROLO 500GR	NATHALYA	9,76	1.102,88
1	7	23	UND	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS AMBAR 500 ML	PROLAB	2,66	61,18





5	74	4	Unidade	Pinça clinica para algodão reta	GOLGRAN	16,73	66,92
5	75	4	Unidade	Placa de vidro	IODONTOSUL	11,40	45,60
5	76	4	Unidade	Porta agulha matheieu 14 cm	GOLGRAN	46,16	184,64
5	77	4	Unidade	Porta matriz toffemire	GOLGRAN	30,71	122,84
5	78	4	Unidade	Pote dappen de vidro	PREVEN	3,57	14,28
5	79	2	Unidade	Resina fotopolimerizável A1 4g	VIGODENT	16,92	33,84
5	80	12	Unidade	Resina fotopolimerizável A2 4g	VIGODENT	16,92	203,04
5	81	12	Unidade	Resina fotopolimerizável A3 4g	VIGODENT	16,92	203,04
5	82	12	Unidade	Resina fotopolimerizável A3,5 4g	VIGODENT	16,92	203,04
5	83	2	Unidade	Resina fotopolimerizável B1 4g	VIGODENT	16,92	33,84
5	84	2	Unidade	Resina fotopolimerizável B2 4g	VIGODENT	16,92	33,84
5	85	2	Unidade	Resina fotopolimerizável C1 4g	VIGODENT	19,51	39,02
5	86	12	Unidade	Resina fotopolimerizável flow 4g	VIGODENT	19,51	234,12
5	87	1	Frasco	Revelador radiográfico c/475ml	CARESTREAM	12,20	12,20
5	88	1	Unidade	Seringa carpule am aço	FAVA	45,43	45,43
5	89	7	Frasco	Sistema adesivo p/ esmalte/dentina frasco único (monocomponente) c/5ml	VIGODENT	40,03	280,21
5	90	50	Pacote	Sugador descartável c/40und	SS PLUS	7,85	392,50
5	91	7	Unidade	Taça de borracha para profilaxia	PREVEN	1,04	7,28
5	92	4	Unidade	Tesoura cirúrgica pequena curva	GOLGRAN	18,66	74,64
5	93	4	Unidade	Tesoura cirúrgica pequena reta	GOLGRAN	18,66	74,64
5	94	12	Envelope	Tira de lixa de aço 4mm c/12 tiras	PREVEN	5,76	69,12
5	95	12	Caixa	Tira de lixa para acabamento de resina c/150und	PREVEN	9,46	113,52
5	96	12	Pacote	Tira de poliéster c/50und	MAQUIRA	2,00	24,00
5	97	37	Pacote	Toca descartável c/100und	SS PLUS	27,11	1.003,07
5	98	3	Frasco	Xylocaina spray	CRISTALIA	82,52	247,56
5	99	2	Und	sonda exploradora	GOLGRAN	9,58	19,16
5	100	4	Und	espátula para resina	GOLGRAN	13,11	52,44
5	101	1	Und	aplicados de hidróxido de cálcio	GOLGRAN	17,79	17,79
5	102	5	UND	cureta de raspagem n 5-6 gracey	GOLGRAN	42,54	212,70
5	103	5	UND	cureta de raspagem n 7-8 maccall	GOLGRAN	42,54	212,70
5	104	5	Und	foice e enchada	GOLGRAN	38,80	194,00
5	105	2	Cx	disco de lixa para acabamento	TDV	36,67	73,34
5	106	2	Rolo	matriz de aço 0,5	MAQUIRA	1,14	2,28
5	107	2	Rolo	matriz de aço 0,7	MAQUIRA	1,24	2,48
5	108	5	Cx	selante	MAQUIRA	32,07	160,35
5	109	5	Und	cimento de hidróxido de cálcio	VIGODENT	22,31	111,55
5	110	7	Und	fitas para auto clave	SS PLUS	7,75	54,25
5	111	12	Und	brocas cirúrgicas 701	MICRODONT	9,38	112,56
5	112	12	Und	brocas cirúrgicas 702	MICRODONT	9,38	112,56
5	113	3	Und	descolador de molt	GOLGRAN	63,51	190,53
5	114	5	Und	fórceps n 150	GOLGRAN	68,34	341,70
5	115	5	Und	fórceps n 16	GOLGRAN	68,34	341,70
5	116	5	Und	fórceps n 17	GOLGRAN	68,34	341,70
5	117	5	Und	fórceps n 151	GOLGRAN	68,34	341,70
5	118	5	Und	fórceps n 69	GOLGRAN	68,34	341,70
5	119	5	Und	fórceps n 18 L	GOLGRAN	68,34	341,70
5	120	5	Und	fórceps n 18R	GOLGRAN	68,34	341,70
5	121	1	Und	suporte para descartex	DESCARPACK	16,14	16,14
5	122	12	Tubo	Resina fotopolimerizável A4 4g	VIGODENT	17,67	212,04
5	123	12	Tubo	Resina fotopolimerizável D2 4g	VIGODENT	16,92	203,04
5	124	12	Tubo	Resina fotopolimerizável D3 4g	VIGODENT	16,92	203,04
5	125	5	Und	seringa carpule	FAVA	45,43	227,15
5	126	12	Und	broca diamantada 3118FF	MICRODONT	2,25	27,00
5	127	12	Und	broca diamantada 3168FF	MICRODONT	2,25	27,00
5	128	12	Und	broca diamantada 2134FF	MICRODONT	2,25	27,00
5	129	12	Und	broca diamantada 4138FF	MICRODONT	2,25	27,00
5	130	1	Und	canetas de baixa rotação	DX	560,91	560,91

## 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao

preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 26 de abril de 2021.

Thiago Martins Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Gerenciador

ODONTOMED HOSPITALAR LTDAI  
Cnpj: 03.664.454/0001-55  
Johnny Helder Cunha Barros  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 3c6fa2ee2ffb3a4713c77a17d8aa9763

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 26.571.648/0001-01
Endereço: Rua V-8, Nº 15, Parque Shalon, São Luís-MA
E-mail: diogo@gruposinovesaude.com.br
Telefone: (98) 3303-9992 / 99191-5242
Representante legal: Diogo Eduardo Lobo Cruz
CPF: 007.896.763-54

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de insumo para a Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório a fim de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

#### 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

#### 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 26.571.648/0001-01, no Valor total de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	1	150	Unidade	Adesivo	MAQUIRA	45,46	6.819,00
2	2	23	Frasco	Água para autoclave 5 litros	ASFER	12,32	283,36
2	3	45	Caixa	Aguilha gengival desc. Curta c/100und	INJEX	42,63	1.918,35
2	4	45	Caixa	Aguilha gengival desc. Longa c/100 und	INJEX	42,63	1.918,35
2	5	5	logo	Alavancas apicais (reta e curva)	ABC	36,15	180,75
2	6	5	logo	Alavancas selâm (reta e curva)	ABC	109,50	542,50
2	7	150	Frasco	Alcool a 70% c/1000 ml	ITAJA	9,55	1.432,50
2	8	18	Unidade	Algodão absorvente em rolo 500gr	NATHY	20,63	371,34
2	9	38	Pacote	Algodão rolete c/100und	SSPLUS	2,10	79,80
2	10	38	Caixa	Anestésico injetável Lidocaina a 3% c/ vasoconstritor Com 50 Tubetes	DFL	87,52	3.325,76
2	11	38	Caixa	Anestésico Injetável Mepivacaina a 2% c/ vasoconstritor Com 50 Tubetes	DFL	134,75	5.120,50
2	12	38	Caixa	Anestésico Injetável Mepivacaina a 3% s/ vasoconstritor Com 50 Tubetes	DFL	134,75	5.120,50
2	13	75	Pote	Anestésico Tópico 12g	DFL	6,22	466,50
2	14	225	Unidade	Avental manga longa, punho de malha, tamanho M	SAUDE HOSPITALAR	9,72	2.187,00
2	15	225	Unidade	Avental manga longa, punho de malha, tamanho P	SAUDE HOSPITALAR	9,72	2.187,00
2	16	75	Caixa	Babador laminado folha plástica e papel absorvente c/100und	SSPLUS	13,60	1.020,00
2	17	38	Unidade	Broca diamantada 1011	MICRODONT	2,56	97,28
2	18	38	Unidade	Broca diamantada 1013	MICRODONT	2,56	97,28
2	19	38	Unidade	Broca diamantada 1015	MICRODONT	2,56	97,28
2	20	38	Unidade	Broca diamantada 1016	MICRODONT	2,56	97,28
2	21	38	Unidade	Broca diamantada 1016HL	MICRODONT	2,56	97,28
2	22	38	Unidade	Broca diamantada 2200	MICRODONT	2,56	97,28
2	23	30	Unidade	Broca diamantada 2200 FF	MICRODONT	2,56	76,80
2	24	30	Unidade	Broca Esférica de baixa rotação nº02	MICRODONT	10,66	319,80
2	25	30	Unidade	Broca Esférica de baixa rotação nº04	MICRODONT	10,66	319,80
2	26	30	Unidade	Broca Esférica de baixa rotação nº08	MICRODONT	10,66	319,80
2	27	5	Kit	Broca para acabamento (série dourada) c/ 7 pontas	MICRODONT	54,33	271,65
2	28	15	Unidade	Cabo de bisturi nº 03	ABC	9,72	145,80
2	29	38	Unidade	Cabo para espelho bucal nº 05	PREVEN	5,51	209,38
2	30	150	Unidade	Caixa para descarte de material perfuro cortante 13L	DESCARBOX	6,65	997,50
2	31	5	Unidade	Caneta de Alta Rotação	CALU	691,85	3.459,25
2	32	8	Bloco	Carbono p/ articulação c/12 folhas	PREVEN	3,27	26,16
2	33	4	Frasco	Cimento de fosfato de zinco liq.	DFL	14,66	58,64
2	34	4	Pote	Cimento de fosfato de zinco pó.	DFL	14,37	57,48
2	35	23	Kit	Cimento de ionômero de vidro Forrador 12,5g P6/8,5ml Liq.	DFL	52,02	1.196,46
2	36	23	Kit	Cimento de ionômero de vidro Restaurador 12,5g P6/8,5ml Liq.	DFL	96,37	2.216,51
2	37	23	Unidade	Clorexidina 2% tópico 100 ml	RIOQUIMICA	13,66	314,18
2	38	38	Pote	Coltosol pote 20g	COLTENE	7,29	277,02
2	39	225	Pacote	Compressa de gaze 7,5x7,5cm pact. c/500und	ECOMAX	19,25	4.331,25
2	40	30	Seringa	Condicionador acido a 37%	DFL	5,34	160,20
2	41	15	Unidade	Cureta dentinaria	ABC	17,05	255,75
2	42	38	Unidade	Escova de Robson	PREVEN	1,37	52,06
2	43	375	Kit	Escova dental adi. + creme dental 50g + fio dental 25m	MICRODONT	4,00	1.500,00
2	44	75	Pct	Escova dental adulto pacote c/50 unidades	MICRODONT	38,79	2.909,25
2	45	375	Kit	Escova dental inf. + creme dental 50g + fio dental 25m	MICRODONT	3,86	1.447,50
2	46	375	Pct	Escova dental infantil pacote c/50 unidades	MICRODONT	33,68	12.630,00
2	47	38	Unidade	Espelho Bucal nº 05	PREVEN	3,56	135,28
2	48	11	Caixa	Filme radiográfico periapical c/100und	CARESTREM	199,26	2.191,86
2	49	8	Caixa	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 - caixa c/24 und	SHALON	42,93	343,44
2	50	15	Caixa	Fio de sutura agulhado seda 3.0 - caixa c/24 und	SHALON	56,70	850,50
2	51	15	Caixa	Fio de sutura agulhado seda 4.0 - caixa c/24 und	SHALON	56,70	850,50
2	52	375	Unidade	Fio dental	MEDFIO	4,47	1.676,25
2	53	5	Frasco	Fixador radiográfico c/475ml	CARESTREM	13,85	69,25
2	54	38	Frasco	Fluor gel neutro c/200ml	IODONTOSUL	4,37	166,06
2	55	14	Unidade	Fórcipe odontológico em aço inox	ABC	74,26	1.039,64
2	56	14	Frasco	Germi-Rio desinfetante 5000ml	RIOQUIMICA	35,38	495,32
2	57	11	Frasco	Hemostático líquido gengival c/10ml	MAQUIRA	17,95	197,45
2	58	11	Frasco	Hidróxido de cálcio PA c/10g	DFL	6,81	74,91
2	59	15	Caixa	Lamina para bisturi nº 11	SOLIDOR	42,63	639,45
2	60	30	Caixa	Lamina para bisturi nº 15	SOLIDOR	42,63	1.278,90
2	61	150	Caixa	Luva de procedimentos entalçadas de látex tamanho M c/100un	MEDIX	68,68	10.302,00
2	62	113	Caixa	Luva de procedimentos entalçadas de látex tamanho P c/100und	MEDIX	68,68	7.760,84
2	63	113	Caixa	Luva de procedimentos entalçadas de látex tamanho PP c/100und	MEDIX	68,68	7.760,84
2	64	38	Caixa	Mascara rotação rotação tripla c/elástico cx/100	MULTILASER	32,40	1.231,20
2	65	45	Tubo	Microbrush tamanho fino c/100und	FGM	16,43	739,35
2	66	45	Tubo	Microbrush tamanho regular c/100und	FGM	16,43	739,35
2	67	150	Und	Moldura para aplicação de fluor descartável	FGM	0,32	48,00
2	68	8	Unidade	Óculos de proteção em acrílico	VONTER	4,70	37,60
2	69	11	Und	Óleo lubrificante spray para caneta A.R e B.R.	PREVEN	40,50	445,50
2	70	8	Rolo	Papel para autoclave 10cmX100m	HARBOMEDICAL	48,94	391,52
2	71	8	Rolo	Papel para autoclave 30cmX100m	HARBOMEDICAL	130,14	1.041,12
2	72	53	Tubo	Pasta profilática c/fluor c/90g	MAQUIRA	4,37	231,61
2	73	11	Unidade	Pinça clínica para algodão curva	ABC	15,18	166,98
2	74	11	Unidade	Pinça clínica para algodão reta	ABC	19,00	209,00
2	75	11	Unidade	Placa de vidro	PREVEN	12,94	142,34
2	76	11	Unidade	Porta agulha matheieu 14 cm	ABC	52,42	576,62
2	77	11	Unidade	Porta matriz toffemire	GOLGRAN	34,87	383,57
2	78	11	Unidade	Pote dappen de vidro	PREVEN	4,05	44,55
2	79	8	Unidade	Resina fotopolimerizável A1 4g	FGM	19,21	153,68
2	80	38	Unidade	Resina fotopolimerizável A2 4g	FGM	19,21	729,98
2	81	38	Unidade	Resina fotopolimerizável A3 4g	FGM	19,21	729,98
2	82	38	Unidade	Resina fotopolimerizável A3.5 4g	FGM	19,21	729,98
2	83	8	Unidade	Resina fotopolimerizável B1 4g	FGM	19,21	153,68
2	84	8	Unidade	Resina fotopolimerizável B2 4g	FGM	19,21	153,68
2	85	8	Unidade	Resina fotopolimerizável C1 4g	FGM	22,16	177,28
2	86	38	Unidade	Resina fotopolimerizável flow 4g	FGM	22,16	842,08
2	87	5	Frasco	Revelador radiográfico c/475ml	CARESTREM	13,85	69,25
2	88	5	Unidade	Seringa carpule am aço	GOLGRAN	51,59	257,95
2	89	23	Frasco	Sistema adesivo p/ esmalte/dentina frasco único (monocomponente) c/5ml	DFL	45,45	1.045,35
2	90	150	Pacote	Sugador descartável c/40und	SSPLUS	8,91	1.336,50
2	91	23	Unidade	Taça de borracha para profilaxia	PREVEN	1,18	27,14
2	92	11	Unidade	Tesoura cirúrgica pequena curva	ABC	21,19	233,09
2	93	11	Unidade	Tesoura cirúrgica pequena reta	ABC	21,19	233,09
2	94	38	Envelope	Tira de lixa de aço 4mm c/12 tiras	PREVEN	6,54	248,52

2	95	38	Caixa	Tira de lixa para acabamento de resina c/150und	PREVEN	10,74	408,12
2	96	38	Pacote	Tira de poliéster c/50und	PREVEN	2,27	86,26
2	97	113	Pacote	foca descartável c/100und	MEDIX	30,78	3.478,14
2	98	9	Frasco	Xylocaina spray	HIPOLABOR	93,70	843,30
2	99	8	Und	sonda exploradora	ABC	10,87	86,96
2	100	11	Und	espátula para resina	PREVEN	14,88	163,68
2	101	4	Und	aplicador de hidróxido de cálcio	DFL	20,20	80,80
2	102	15	UND	cureta de raspagem n 5-6 gracey	ABC	48,30	724,50
2	103	15	UND	cureta de raspagem n 7-8 maccall	ABC	48,30	724,50
2	104	15	Und	foice e enchada	FAVA	44,05	660,75
2	105	8	Cx	disco de lixa para acabamento	TDV	41,64	333,12
2	106	8	Rolo	matriz de aço 0,5	PREVEN	1,29	10,32
2	107	8	Rolo	matriz de aço 0,7	PREVEN	1,41	11,28
2	108	15	Cx	selante	MAQUIRA	36,41	546,15
2	109	15	Und	cimento de hidróxido de cálcio	DFL	25,33	379,95
2	110	23	Und	fitas para auto clave	HOSPFLEX	8,80	202,40
2	111	38	Und	brocas cirúrgicas 701	MICRODONT	10,66	405,08
2	112	38	Und	brocas cirúrgicas 702	MICRODONT	10,66	405,08
2	113	9	Und	descolador de molt	ABC	72,11	648,99
2	114	15	Und	forceps n 150	ABC	77,60	1.164,00
2	115	15	Und	forceps n 16	ABC	77,60	1.164,00
2	116	15	Und	forceps n 17	ABC	77,60	1.164,00
2	117	15	Und	forceps n 151	ABC	77,60	1.164,00
2	118	15	Und	forceps n 69	ABC	77,60	1.164,00
2	119	15	Und	forceps n 18 L	ABC	77,60	1.164,00
2	120	15	Und	forceps n 18R	ABC	77,60	1.164,00
2	121	5	Und	suporte para descartex	DESCARBOX	18,33	91,65
2	122	38	Tube	Resina fotopolimerizável A4 4g	FGM	20,06	762,28
2	123	38	Tube	Resina fotopolimerizável D2 4g	FGM	19,21	729,98
2	124	38	Tube	Resina fotopolimerizável D3 4g	FGM	19,21	729,98
2	125	15	Und	seringa carpule	GOLGRAN	51,59	773,85
2	126	38	Und	broca diamantada 3118FF	MICRODONT	2,56	97,28
2	127	38	Und	broca diamantada 3168FF	MICRODONT	2,56	97,28
2	128	38	Und	broca diamantada 2134FF	MICRODONT	2,56	97,28
2	129	38	Und	broca diamantada 4138FF	MICRODONT	2,56	97,28
2	130	5	Und	canetas de baixa rotação	CALU	636,92	3.184,60

## 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 26 de abril de 2021.

Thiago Martins Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Gerenciador

19 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS  
LTDAI  
Cnpj: 26.571.648/0001-01  
Diogo Eduardo Lobo Cruz  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 763198e35e371fc056b8416ccdb5bc08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado os limites pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada de forma contínua para locação de software para suprir as necessidades dos setores de contabilidade e recursos humano, da Câmara Municipal de Axixá-MA. PROC. ADM. Nº: 005/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). NOME DO CREDOR: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: nº 17.422.433/0001-38. ENDEREÇO: Praça Alfredo Texeira, nº 01, Cohab Anil II, São Luis-MA. Axixá-MA, 15 de abril de 2021. Aderson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Axixá-MA.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: d82086af92e4dfa2191c9ed1960f3144*

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado os limites pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada de forma contínua para locação de impressora multifuncional para reprodução de documentos, incluindo, toner, manutenção preventiva e corretiva, incluindo estabilizador ou transformador sem custo adicional. PROC. ADM. Nº: 006/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). NOME DO CREDOR: J. DE R. C. MOURA & CIA LTDA. CNPJ: nº 15.131.905/0001-78. ENDEREÇO: Rua 2, QD 3, Casa 22, Angelim, São Luis-MA. Axixá-MA, 15 de abril de 2021. Aderson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Axixá-MA.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: fc342e49811c5bf4bdd96e3bffe5a3f5*

### **CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado os limites pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada de aquisição de materiais personalizados para atender a Câmara Municipal de Axixá-MA. PROC. ADM. Nº: 007/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). NOME DO CREDOR: SUELAN CLECIO GONÇALVES COSTA-ME. CNPJ: nº 05.921.159/0001-62. ENDEREÇO: Conjunto Porto Alegre, Quadra F1, Casa 19/A, Bairro Porto Alegre, Teresina-PI. Axixá-MA, 27 de abril de 2021. Aderson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Axixá-MA.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: ced6ff81940318324d2f4a2ff1d9c0a6*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210116**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210116

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210116. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE SAÚDE e a empresa WS COMBUSTIVEL LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE BACELAR/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-003/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 314.795,50 (Trezentos e Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: 16 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Atividade 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.122.5018.6500 0000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID-19 10 302 0024 2144 0000 Manutenção e Func. da atenção Especializada; 10 302 0024 2085 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 302 0024 2135 0000 Manutenção e Func.do Fundo Munic de Saúde-FMS; 10 304 0024 2081 0000 Manutenção de Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; 3.3.90.30 Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: NATHALY ARAUJO LEAL DO PRADO Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, e o Sr. SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2021. Duque Bacelar (MA), em 16 de Fevereiro de 2021. NATHALY ARAUJO LEAL DO PRADO Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 29693a433b575e70a0a0dee37cb210dc*

### **EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**REF.:** Chamada Pública nº 01/2021, Processo Administrativo nº 0102.2021: **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer; 12 361 0018 2056 0000 - Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - PNAE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; PRAZO: Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Representante: Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF Nº 375.125.443-91. **CONTRATO Nº 0504.1/2021:** ANTONIO FREIRE DA SILVA inscrita no CPF: 027.241.963-09; valor: R\$ 3.383,57 (Três mil trezentos e oitenta e três reais, cinquenta e sete centavos). **CONTRATO Nº 0504.2/2021:** ANTONIO MANOEL FURTADO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 986.734.833-87, valor de R\$1.254,37 (hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). **CONTRATO Nº 0504.3/2021:** FRANCISCO ROCHA DA

**SILVA**, inscrito no CPF: 808.042.923-53, valor de R\$ 2.764,02 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

**CONTRATO Nº 0504.4/2021: FRANCISCO ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF: 808.042.923-53, valor de R\$ 3.726,50 (três mil, setecentos e vinte e seis reais, cinquenta centavos).

**CONTRATO Nº 0504.5/2021; ANTONIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF: 953.574.323-68, valor de R\$ 5.238,20 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais, vinte centavos).

**CONTRATO Nº 0504.6/2021: MARIA ANTONIA DA SILVA ROCHA**, inscrita no CPF: 602.099.143-19, valor de R\$ 3.923,15 (três mil novecentos e vinte e três reais e quinze centavos).

**CONTRATO Nº 0504.7/2021: MARIA DOS SANTOS DA SILVA ROCHA**, inscrita no CPF: 601.533.193-30, valor de R\$ 2.883,57 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais, cinquenta e sete centavos).

**CONTRATO Nº 0504.8/2021: MAURO CESAR COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF: 027.668.123-18, valor de R\$ 9.466,68 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais, sessenta e oito centavos).

**CONTRATO Nº 0604.1/2021: FRANCISCA JAQUELINE SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF: 608.829.433-75, valor de R\$ 2.926,50 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

**CONTRATO Nº 0604.2/2021: JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF: 039.823.203-21, valor de R\$ 16.894,20 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

**CONTRATO Nº 0604.3/2021: FRANCISCO ALVES FIGUEREDO**, inscrito no CPF: 017.235.923-66, valor de R\$ R\$ 2.926,50 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**CONTRATO Nº 0604.4/2021: ROSILENE ALVES DA COSTA**, inscrita no CPF: 031.928.541-38, valor de R\$ 11.476,96 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais, noventa e seis centavos).

**CONTRATO Nº 0604.5/2021: ANTONIO ELVANE BARBOSA LIMA**, inscrito no CPF: 026.580.433-76, valor de R\$ 3.272,90 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

**CONTRATO Nº 0604.6/2021: MARIA LUCIMAR BARBOSA**, inscrita no CPF Nº 291.542.273-72, valor de R\$ 2.558,98 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais, noventa e oito centavos).

**CONTRATO Nº 0604.7/2021, TÂNIA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF: 032.323.823-80, valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**CONTRATO Nº 0604.8/2021: RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF: 064.298.333-05, valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**CONTRATO Nº 0604.9/2021: FRANCISCO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF: 077.606.323-55, valor de R\$ 2.583,57 (Dois mil quinhentos e oitenta e três reais, cinquenta e sete centavos).

**CONTRATO Nº 0604.10/2021: N DO N MONTELES AGRONIX**, inscrito no CNPJ: 35.405.126/0001-20, valor total R\$ 124.755,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Adv. Sandra Maria, da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: e24953127ba430897055fdd0996d9512

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2021

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2021

Resolução que dispõe sobre candidatos (as) com registro de candidatura indeferido para o processo de escolha dos

membros do Conselho Tutelar do município de Duque Bacelar-MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Duque Bacelar, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 004/2002 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno e ainda,

**CONSIDERANDO** o artigo 3º do Edital nº 01/2019 da Eleição do Conselho Tutelar do município de Duque Bacelar (MA) que dispõe sobre os requisitos básicos exigidos aos candidatos a membro do conselho tutelar em sua alínea c - Residir no município há mais de dois anos, cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz e telefone) ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes.

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2021 - que revogou a RESOLUÇÃO Nº. 06/2019, que homologou o Resultado Geral da Eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, declarando a reabertura do processo seletivo de escolha dos Conselheiros Tutelares de 2019, com a finalidade de realizar eleição suplementar no dia 02 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 106/2021 e SIMP: 395-275/2019 que versa sobre a identificação por meio do Ministério Público, de não cumprimento do disposto no edital referente a comprovação de domicílio.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - INDEFERIR a candidatura de Ana Francisca Alves Cardoso, por não atender as condições dispostas no Edital nº 01/2019, alterado pelo Edital nº 03/2021 da Eleição Suplementar, no quesito comprovação de moradia, conforme identificado pelo Ministério Público em documento enviado ao CMDCA.

**Art. 3º** - A candidata terá o prazo de dois (02) dias para apresentação de defesa, após a publicação desta resolução.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar, 27 de Abril de 2021

**Marcela Maria Araújo Magalhães Torres**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Duque Bacelar - MA

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA  
Código identificador: 95bb4c452746c179b49c5a9f2d00aa20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

### ERRATA - PORTARIA Nº 255 DE 26 DE ABRIL DE 2021 - GABINETE

ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA N.º 255/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021**, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 268, página 06, no dia 27 de abril de 2021.

**ONDE SE LÊ:** "Art. 1º **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LUIS FELIPE VIANA**, cpf: **008.591.553-07**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I DAS-4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA."

**LEIA-SE: Art. 1º NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LUIS FELLIPE VIANA MOURA**, cpf: **008.591.553-07**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I DAS-4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Humberto de Campos - MA, 27 de abril de 2021.

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 96ad7da5ed0cf509ccedde4934d33b28*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Patrimônio e a empresa A E MENDES - EPP, CNPJ: 41.472.655 / 0001 - 40. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 131.818,70 (cento e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo** Unidade ; 03 - Secretaria Municipal de Administração Função; 04 - Administração Subfunção; 122 - Administração Geral Projeto/atividade; 2006 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes **ASSINATURAS:** Sidnei Luiz Silva Lima e Antônio Eduardo Mendes. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 009ca6636d20203ebd750165d7841abb*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A E MENDES - EPP, CNPJ: 41.472.655 / 0001 - 40. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 23.539,24 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinte e quatro centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo** Unidade ; 11 - FUNDEB Função; 12 - Educação Subfunção; 361 - Ensino fundamental Projeto/atividade; 2914 - Manutenção e Funcionamento do Laboratório de Informática Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes **ASSINATURAS:** Josué Silva Sousa e Antônio

Eduardo Mendes. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: f8c682da25f51d0b8269344d2e8b1276*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos e a empresa A E MENDES - EPP, CNPJ: 41.472.655 / 0001 - 40. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 46.942,04 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo** Unidade ; 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social Função; 08 - Assistência Social Subfunção; 244 - Assistência Comunitária Projeto/atividade; 2041 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes **ASSINATURAS:** Maria Rozario de Fátima Oliveira Silva Neves e Antônio Eduardo Mendes. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 34bf0bff4f3a0fc8cbcb81b2ea6e2aad*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Patrimônio e a empresa K G M COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 30.066.753/0001 - 60. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 124.796,50 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo** Unidade ; 03 - Secretaria Municipal de Administração Função; 04 - Administração Subfunção; 122 - Administração Geral Projeto/atividade; 2006 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes **ASSINATURAS:** Sidnei Luiz Silva Lima e KARLA GABRIELA MARQUES QUEIROZ. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 81aec3681fa70ea17bc9a46cfc2de45*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa K G M COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 30.066.753/0001 - 60. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 361.330,91 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e noventa e um centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo** Unidade ; 11 - FUNDEB; Função; 12 - Educação; Subfunção; 361 - Ensino fundamental; Projeto/atividade; 2914 - Manutenção e Funcionamento do Laboratório de Informática; Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente; Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes; **ASSINATURAS:** Josué Silva Sousa e KARLA GABRIELA MARQUES QUEIROZ. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 9677c54f3bcf51ef9184f5ff5076f535*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Fundo Municipal de Saude de Humberto de Campos e a empresa K G M COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 30.066.753/0001 - 60. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 119.387,96 (cento e dezesse mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo;** Unidade ; 12 - Fundo Municipal de Saude; Função; 10 - Saúde; Subfunção; 301 - Atenção Básica; Projeto/atividade; 2921 - Programa da atenção básica - Pab Fixo; Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente; Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes **ASSINATURAS:** Tatiany Gomes Ferreira Fernandes e KARLA GABRIELA MARQUES QUEIROZ. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 288a0e9b659652ce2f18b0765aaf2a8*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos e a empresa K G M

COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 30.066.753/0001 - 60. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 151.012,07 (cento e cinquenta e um mil, doze reais e sete centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo;** Unidade ; 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Função; 08 - Assistência Social; Subfunção; 244 - Assistência Comunitária; Projeto/atividade; 2041 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente; Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes; **ASSINATURAS:** Maria Rozario de Fátima Oliveira Silva Neves e KARLA GABRIELA MARQUES QUEIROZ. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 110ef1352c1a7c774cd4941241fd4ed1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Patrimônio e a empresa TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ: 33.176.191/0001 - 04. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.784,44 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo;** Unidade ; 03 - Secretaria Municipal de Administração; Função; 04 - Administração; Subfunção; 122 - Administração Geral; Projeto/atividade; 2006 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente; Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes; **ASSINATURAS:** Sidnei Luiz Silva Lima e TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 7aabc74ef428ac450ca512c1501e7618*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ: 33.176.191/0001 - 04. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a

partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 14.737,65 (quatorze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo;** Unidade ; 11 - FUNDEB; Função; 12 - Educação; Subfunção; 361 - Ensino fundamental; Projeto/atividade; 2914 - Manutenção e Funcionamento do Laboratório de Informática; Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente; Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes; **ASSINATURAS:** Josué Silva Sousa e TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: a2cc536360b32d29b97be55907ce5f68*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Fundo Municipal de Saude de Humberto de Campos e a empresa TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ: 33.176.191/0001 - 04. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.765,20 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo;** Unidade ; 12 - Fundo Municipal de Saude; Função; 10 - Saúde; Subfunção; 301 - Atenção Básica; Projeto/atividade; 2921 - Programa da atenção básica - Pab Fixo; Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente; Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes; **ASSINATURAS:** Tatiany Gomes Ferreira Fernandes e TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: ceaf670b45f62d253dff690ea64b1f3f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social de Humberto de Campos e a empresa TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ: 33.176.191/0001 - 04. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até o fim do exercício financeiro dos créditos orçamentários, com início a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 35.812,65 (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, RECURSOS: Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo;** Unidade ; 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Função; 08 - Assistência Social; Subfunção; 244 - Assistência Comunitária;

Projeto/atividade; 2041 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; Natureza da despesa; 44.90.52 - Equipamentos e material permanente; Subelemento da despesa; 44.90.52.99 - Outros materiais permanentes; **ASSINATURAS:** Maria Rozario de Fátima Oliveira Silva Neves e TAISE CRISTINA BATISTA DA SILVA. Humberto de Campos - MA, 23 de abril de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 2b3622fef2480706caeb368760001c4a*

#### **COMUNICADO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - CPL/PMHC**

COMUNICADO Nº 001/2021

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - CPL/PMHC**

#### **PROCESSO Nº 062/2021 - SEMUS**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que após análise dos documentos apresentados pela empresa **A S R LINDOSO SERVIÇOS**, ficou constatado que a empresa apresentou atestados de capacidade técnica em cópia simples, não demonstrando com os atestados originais, solicitados pelo Pregoeiro, a autenticidade dos atestados apresentados, bem como não apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, não atendo assim ao item 7.3.5.3 do edital, ficando inabilitada,, pelos motivos mencionados.

Dessa forma a **SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUIDADE do Pregão Presencial nº 002/2021 - CPL/PMHC**, realizar-se-á às **10:00** horas do dia **30 de abril de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136, Centro.

Humberto de Campos/MA, 27 de abril de 2021.

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ  
Pregoeiro Oficial

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 12a87aa0de24e0e8fa46ab21d11acd9b*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, LUIZ GONZAGA PINTO SOARES, Portador do RG nº 046974272012-9 e CPF nº 255.823.133-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **T G V DINIZ & CIA LTDA**, CNPJ nº 05.921.771/0001-35, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 385, Centro, Cep: 65200-000, Pinheiro-MA., neste ato representada pela Sra. **Georjane Gomes da Costa**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 418.445.723-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000102925898-5 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante



denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 21/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 06/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **T G V DINIZ & CIA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças para o Município de São Vicente Férrer-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 06/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 21/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento"

ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 06/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer, 15 de março de 2021.**

**LUIZ GONZAGA PINTO SOARES GEORJANE GOMES DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração T G V DINIZ & CIA LTDA

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021  
**PREGÃO N.º 06/2021 - PMSVF/MA**  
**PROCESSO N.º 21/2021 - CPL**  
**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 10/2021 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças para o Município de São Vicente Férrer-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: T G V DINIZ &amp; CIA LTDA</b>	
CNPJ: 05.921.771/0001-35	Telefone / Fax: (98) 3381-1197 / 3381-5735
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 385, Centro, Cep: 65200-000, Pinheiro-MA	E-mail: financeiro@bavelautoenter.com.br

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

LOTE 1 - SECRETARIA DA SAÚDE						
I	MARCA	AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI	UND	QUANT	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
1.1	PETRONAS	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
1.2	VALEO	ALTERNADOR	PEÇA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
1.3	COFAP	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
1.4	COFAP	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
1.5	VIEMAR	ARTICULAÇÃO	PEÇA	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
1.6	SKF	ATUADOR DE EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
1.7	VIEMAR	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
1.8	MOUBA	BATERIA 100 AMP	PEÇA	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
1.9	URBA	BOMBA DE OLEO	PEÇA	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
1.10	NAKATA	BOMB DE SERVO-DIREÇÃO	PEÇA	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1.11	NAKATA	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
1.12	AXIOS	BUCHA CADEIRA INFERIOR	PEÇA	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
1.13	AXIOS	BUCHA CADEIRA SUPERIOR	PEÇA	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
1.14	BOSCH	BICO INJETOR	PEÇA	4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
1.15	KIT & CIA	BUCHA ESTABILIZADOR	PEÇA	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
1.16	TRW	CAIXA DE DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
1.17	SKF	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1.18	BOSCH	CILINDRO DE RODA	PEÇA	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
1.19	SKF	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PEÇA	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1.20	SG	PARABRISA	PEÇA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.21	CONTINENTAL	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
1.22	NAKATA	CUBO DE RODA	PEÇA	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
1.23	DINAMIC	COLA PARABRISA	PEÇA	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
1.24	TRW	DISCO DE FREIO	PEÇA	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
1.25	ARTEB	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	PEÇA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1.26	FRASLE	FAROL DIANTEIRO DIREITO	PEÇA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1.27	NAKATA	JOGO DE PASTILHA	JOGO	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
1.28	SACHS	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
1.29	SACHS	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1.30	ARTEB	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
1.31	NORFLEX	MANGUEIRA DE FREIO	PEÇA	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
1.32	VALEO	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
1.33	PETRONAS	OLEO CAIXA DE MARCHA	LITRO	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
1.34	BOSCH	OLEO DE FREIO	LITRO	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
1.35	PETRONAS	OLEO DE MOTOR	LITRO	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
1.36	PETRONAS	OLEO DIFERENCIAL	LITRO	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
1.37	PETRONAS	OLEO HIDRAULICO	LITRO	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
1.38	PETRONAS	OLEO LUBRIFICANTE	LITRO	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
1.39	BOSCH	PALHETA LIMPADOR	JOGO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
1.40	FRASLE	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
1.41	FRASLE	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1.42	VIEMAR	PIVO INFERIOR	PEÇA	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
1.43	VIEMAR	PIVO SUPERIOR	PEÇA	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
1.44	NYTRON	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
1.45	VIEMAR	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
1.46	NAKATA	TRIZETA	PEÇA	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 113.150,00</b>
<b>( CIENTO E TREZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS )</b>						
LOTE 2 - SECRETARIA DA SAÚDE						
2	MARCA	CITROEN JUMPER HDI	UND	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
2.1	PETRONAS	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2.2	VALEO	ALTERNADOR	PEÇA	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2.3	COFAP	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
2.4	COFAP	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
2.5	VIEMAR	ARTICULAÇÃO	PEÇA	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
2.6	SKF	ATUADOR DE EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
2.7	HELLAR	BATERIA 60 AMP	PEÇA	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00



6.8	TECFIL	FILTRO DE AR	PC	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
6.9	MAN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PEÇA	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
6.10	TECFIL	FILTRO DE OLEO	PC	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
6.11	TECFIL	FILTRO HIDRAULICO	PEÇA	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
6.12	MAN	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6.13	COBREQ	JOGO DE PASTILHA	PC	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6.14	PETRONAS	LITRO DE OLEO HIDRAULICO	LITRO	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
6.15	PETRONAS	LITRO OLEO MOTOR	PEÇA	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
6.16	VW	MODULO CENTRAL	PC	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
6.17	VALEO	MOTOR DE PARTIDA	PC	2	R\$ 2.795,00	R\$ 5.590,00
6.18	BOSCH	OLEO DE FREIO	LT	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
6.19	PETRONAS	OLEO DE MOTOR	LT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
6.20	SG	PARA - BRISA	PC	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
6.21	VIEMAR	PIVÔ INFERIOR	PEÇA	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
6.22	VIEMAR	PIVÔ SUPERIOR	PEÇA	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
6.23	TRW	REPARO DA PINÇA	PC	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
6.24	VIEMAR	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 66.050,00</b>	
<b>(SESENTA E SEIS MIL CINQUENTA REAIS )</b>						

LOTE 7 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7	MARCA	RETROESCAVAD. JCB	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
7.1	JCB	REPARO DA BOMBA OLEO	PC	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
7.2	JCB	LAMINAS	PC	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
7.3	TECFIL	FILTRO DE OLEO	PC	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
7.4	VOX	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
7.5	VOX	FILTRO HIDRAULICO	PC	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
7.6	HELLIAR	BATERIA	PC	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
7.7	PETRONAS	BALDE DE OLEO 90	BALDE	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
7.8	DULUB	BALDE GRAXA	BALDE	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
7.9	PETRONAS	OLEO MOTOR 68 20L	GALAO	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
7.10	SKF	ROLAMENTO	PC	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
7.11	JCB	REPARO DA VÁLVULA	PC	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>R\$ 26.120,00</b>	
<b>(VINTE E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS )</b>						

LOTE 8 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8	MARCA	7. PATROL CAISE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
8.1	APC	REPARO DA BOMBA OLEO	PC	2	R\$ 327,00	R\$ 654,00
8.2	CASE	LAMINAS	JG	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
8.3	TECFIL	FILTRO DE OLEO	PC	2	R\$ 120,50	R\$ 241,00
8.4	MAN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
8.5	MAN	FILTRO HIDRAULICO	PC	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8.6	MAN	FILTRO BLINDADO	PC	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
8.7	BOSCH	BATERIA	PC	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
8.8	DULUB	BALDE GRAXA	BALDE	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
8.9	PETRONAS	BALDE DE OLEO 90	BD	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
8.10	PETRONAS	OLEO MOTOR 68 20L	GALAO	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
8.11	TIMKEN	ROLAMENTO	PC	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
8.12	APC	REPARO HIDRULICO	JG	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>R\$ 13.125,00</b>	
<b>(TREZE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS )</b>						

LOTE 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9	MARCA	PATROL XCMC GR	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
9.1	APC	REPARO DA BOMBA OLEO	PC	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
9.2	CASE	LAMINAS	JG	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
9.3	MAN	FILTRO DE OLEO	PC	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
9.4	MAN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
9.5	MAN	FILTRO HIDRAULICO	PC	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
9.6	MAN	FILTRO BLINDADO	PC	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
9.7	DULUB	BALDE GRAXA	BALDE	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
9.8	BOSCH	BATERIA	PC	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
9.9	PETRONAS	BALDE DE OLEO 90	BD	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
9.10	PETRONAS	OLEO MOTOR 68 20L	GALAO	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
9.11	TIMKEN	ROLAMENTO	PC	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
9.12	APC	REPARO HIDRULICO	JG	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>					<b>R\$ 13.963,00</b>	
<b>(TREZE MIL NOVECENTOS E SESENTA E TRES REAIS )</b>						

LOTE 10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10	MARCA	ÇAÇAMBA IVECO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
10.1	ZF	COROA PINHÃO	PC	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10.5	ATF	KIT EMBREAGEM	PC	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
10.6	SKF	COLAR DE EMBREAGEM	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
10.8	SKF	ROLAMENTO DO PINHÃO	PC	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10.10	SKF	ROLAMENTO DA COROA	PC	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
10.11	ZF	ENGRENAGEM 1ª VELOC	PC	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
10.12	ZF	ENGRENAGEM 2ª VELOC	PC	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 19.053,00</b>	
<b>(DEZENOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS )</b>						

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOTE 11 - EDUCAÇÃO

11	ITEM MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
11.1	BAVEL	HORA TÉCNICA	HORA	837	R\$ 136,73	R\$ 114.476,49
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 114.476,49</b>	
<b>(CENTO E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS )</b>						

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOTE 12 - SAÚDE

11.2	ITEM MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
11.2.1	BAVEL	HORA TÉCNICA	HORA	421	R\$ 136,73	R\$ 57.563,33
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 57.563,33</b>	
<b>(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)</b>						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
LOTE 13 - ADMINISTRAÇÃO						
11.2	ITEM MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
11.2.1	BAVEL	HORA TÉCNICA	HORA	100	R\$ 136,65	R\$ 13.665,00
<b>TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 13.665,00</b>	
<b>(TREZE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)</b>						
VALOR TOTAL REGISTRADO					<b>R\$ 899.902,82</b>	
<b>OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS</b>						

São Vicente Férrer, 15 de março de 2021.

**LUIZ GONZAGA PINTO SOARES**  
Secretário Municipal de Administração

**GEORJANE GOMES DA COSTA**  
T G V DINIZ & CIA LTDA

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: 85ec1e7b6fd947e0c89fe005c155c069

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ GONZAGA PINTO SOARES**, Portador do RG nº 046974272012-9 e CPF nº 255.823.133-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMANDA LAIS CARVALHO-ME**, sediada à Rua Cel. Antônio Augusto, nº 02, Centro, Matinha/MA, CNPJ nº 17.489.506/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **CONSTANTINO MARQUES BRAGA NETO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 664.704.043-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 000045756295-1 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 22/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 07/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **AMANDA LAIS CARVALHO-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para o Município de São Vicente Férrer-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 07/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 22/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de

registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar

ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 07/2021 - PMSVF/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 22 de março de 2021.

LUIZ GONZAGA PINTO SOARES Secretário Municipal de Administração	CONSTANTINO MARQUES BRAGA NETO AMANDA LAIS CARVALHO-ME
--	---

#### ANEXO ÚNICO

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021  
PREGÃO N.º 07/2021 - PMSVF/MA  
PROCESSO N.º 22/2021 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 11/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 07/2021 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para o Município de São Vicente Férrer-MA.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA:</b> AMANDA LAIS CARVALHO-ME	
CNPJ: 17.489.506/0001-09	Telefone / Fax: 98 98822 3383
Endereço: Rua Cel. Antônio Augusto, nº 02, Centro, Matinha/MA	E-mail: Jessika-kassia@hotmail

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 01 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	TOTAL	VLR. UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Ácido muriático 1000ml cx com 12 unds	CX	375	R\$ 93,82	R\$ 35.182,50	ALVAMIX

2	Água sanitária multiuso de 1000ml, com 12 unds	CX	3000	R\$ 28,07	R\$ 84.210,00	ALVAMIX
3	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65%, acondicionado em frasco de 500ml (caixa com 12 unidades).	CX	112	R\$ 95,16	R\$ 10.657,92	ZULU
4	Álcool gel 70% bombonas de 05 litros	UND	112	R\$ 41,36	R\$ 4.632,32	ZULU
5	Creolina com ação bacteriana, anticéptica e germicida de 500ml. Cx 12 unid.	CX	7	R\$ 161,08	R\$ 1.127,56	ALVAMIX
6	Desinfetante com aroma, de 1000ml cx 12 unds	CX	750	R\$ 46,40	R\$ 34.800,00	ALVAMIX
7	Desinfetante e bactericida, de 1000ml cx 12 unds	CX	1500	R\$ 48,75	R\$ 73.125,00	ALVAMIX
8	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml, cx 12 unds.	CX	75	R\$ 115,68	R\$ 8.676,00	SECAR
9	Desodorizador de sanitário 35g, cores variadas	CX	75	R\$ 3,16	R\$ 237,00	AZULIM
10	Detergente líquido neutro 500ml, cx 24 unds.	CX	1125	R\$ 50,44	R\$ 56.745,00	ALVAMIX
11	Limpa alumínio, 500ml, cx c/ 24 unid	CX	187	R\$ 57,50	R\$ 10.752,50	ALVAMIX
12	Limpa cerâmica 1l, cx, c/ 12 unid	CX	2	R\$ 94,15	R\$ 188,30	ALVAMIX
13	Limpador de vidros, vitrines, espelhos, e acrílicos, removedor de manchas e deixa as superfícies limpas e brilhantes. Diluição 1.10, acondicionado em caixas de 500ml, caixa com 12 und.	CX	3	R\$ 82,04	R\$ 246,12	ALVAMIX
14	Limpador multiuso, de uso geral. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	UND	15	R\$ 10,39	R\$ 155,85	ALVAMIX
15	Lustra moveis frasco c/500ml, fragrâncias variadas. Cx com 12 unds.	CX	15	R\$ 74,32	R\$ 1.114,80	ALVAMIX
16	Papel higiênico, folha dupla sem perfume, fd com 64 rolos de 30 metros.	FARDO	375	R\$ 90,79	R\$ 34.046,25	VELUD
17	Papel higiênico, folha simples sem perfume, fd com 64 rolos de 30 metros.	FARDO	375	R\$ 63,55	R\$ 23.831,25	ANGEL
18	Sabão de barra comum 200gr, cx com 50 unds.	CX	450	R\$ 66,91	R\$ 30.109,50	FC
19	Sabão em pó em cx de 500gr, embalado em cx de papelão reforçado, cx máster com 24 unds.	CX	225	R\$ 103,23	R\$ 23.226,75	FC
20	Sabonete líquido, cremoso ou em gel, bombonas de 5 litros, não alergênico, para higiene das mãos	UND	30	R\$ 60,20	R\$ 1.806,00	ALVAMIX
21	Soda cáustica 400g caixa com 12 unidades	CX	75	R\$ 100,55	R\$ 7.541,25	NOBRE
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO - LOTE 01</b>					<b>R\$ 442.411,87</b>	

LOTE 2 - PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	TOTAL	VLR. UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Ácido muriático 1000ml cx com 12 unds	CX	195	R\$ 93,82	R\$ 18.294,90	OTIMO BILHO
2	Água sanitária multiuso de 1000ml, com 12 unds	CX	570	R\$ 28,07	R\$ 15.999,90	JESUS
3	Álcool etílico 1 lt cx c/ 12 und	CX	270	R\$ 95,16	R\$ 25.693,20	TUPI
4	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65%, acondicionado em frasco de 500ml (caixa com 12 unidades).	CX	30	R\$ 95,16	R\$ 2.854,80	TUPI
5	Álcool gel 70% bombonas de 05 litros	UND	45	R\$ 41,36	R\$ 1.861,20	TUPI
6	Cera líquida 750ml, cx c/ 12 unid. Auto brilho incolor	CX	30	R\$ 144,26	R\$ 4.327,80	START
7	Creolina com ação bacteriana, anticéptica e germicida de 500ml. Cx 12 unid.	CX	18	R\$ 161,08	R\$ 2.899,44	CREOLINA PEARSON
8	Desinfetante com aroma, de 1000ml cx 12 unds	CX	510	R\$ 46,40	R\$ 23.664,00	REAL
9	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400ml, cx 12 unds.	CX	180	R\$ 115,68	R\$ 20.822,40	BOM AR
10	Desodorizador de sanitário 35g, cores variadas	CX	180	R\$ 3,16	R\$ 568,80	PATO
11	Detergente alcalino clorado caixa c/4 galões de 5 litros	CX	6	R\$ 132,48	R\$ 794,88	LIMPOL
12	Detergente líquido neutro 500ml, cx 24 unds.	CX	120	R\$ 50,44	R\$ 6.052,80	OI
13	Inseticida aerossol (300 ml)	CX	60	R\$ 127,44	R\$ 7.646,40	BAYGON
14	Limpa alumínio, 500ml, cx c/ 24 unid	CX	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50	VEJA
15	Limpa cerâmica 1l, cx, c/ 12 unid	CX	30	R\$ 94,15	R\$ 2.824,50	VEJA
16	Limpador de vidros, vitrines, espelhos, e acrílicos, removedor de manchas e deixa as superfícies limpas e brilhantes. Diluição 1.10, acondicionado em caixas de 500ml, caixa com 12 und.	CX	15	R\$ 82,04	R\$ 1.230,60	LIMPOL
17	Limpador multiuso, de uso geral. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	UND	18	R\$ 10,39	R\$ 187,02	VEJA
18	Lustra moveis frasco c/500ml, fragrâncias variadas. Cx com 12 unds.	CX	45	R\$ 74,32	R\$ 3.344,40	YPE
19	Naftalina em bolinhas pct com 100 und	PCT	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00	SANY
20	Papel higiênico, folha dupla sem perfume, fd com 64 rolos de 30 metros.	FARDO	180	R\$ 90,79	R\$ 16.342,20	NEVE
21	Papel higiênico, folha simples sem perfume, fd com 64 rolos de 30 metros.	FARDO	45	R\$ 63,55	R\$ 2.859,75	NEVE
22	Sabão de barra comum 200gr, cx com 50 unds.	CX	30	R\$ 66,91	R\$ 2.007,30	REAL
23	Sabão de coco em barra 200gr, cx com 50 unds.	CX	15	R\$ 83,73	R\$ 1.255,95	REAL
24	Sabão em pó em cx de 500gr, embalado em cx de papelão reforçado, cx máster com 24 unds.	CX	120	R\$ 103,23	R\$ 12.387,60	REAL

25	Sabonete líquido, cremoso ou em gel, bombonas de 5 litros, não alergênico, para higiene das mãos	UND	30	R\$ 60,20	R\$ 1.806,00	LIMPOL
26	Soda cáustica 400g caixa com 12 unidades	CX	30	R\$ 100,55	R\$ 3.016,50	SANSÃO
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 181.116,84</b>	

**LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA
1	Alfinete para mapa com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades	12	CX	R\$ 7,42	R\$ 89,04	EASY OFFICE
2	Almofada p/carimbo nº 04.	12	UNID	R\$ 4,94	R\$ 59,28	PILOT
3	Apagador p/quadro de giz, com depósito deplástico	12	UNID	R\$ 4,94	R\$ 59,28	BIC
4	Apagador p/quadro branco, em plástico, com depósito contendo 02 pinceis marcadores, cores variadas.	12	UNID	R\$ 7,42	R\$ 89,04	BIC
5	Apontador de lápis com depósito c/02 furos, cores sortidas, cx c/12 unidades	12	UNID	R\$ 5,93	R\$ 71,16	BIC
6	Apontador de lápis de 01 furo, com depósito, caixa com 24 unidades	12	CX	R\$ 14,85	R\$ 178,20	BIC
7	Balão perolizado nº 7 material latex pacote com 50 unidades variadas	48	PCT	R\$ 9,00	R\$ 432,00	PIONNER BALLONS
8	Barbante de nylon, rolo com 500 metros.	12	Rolo	R\$ 12,38	R\$ 148,56	GRILON
9	Bloco auto-adesivo p/precado, c/100fls, Dim.aprox.76x102mm	60	UNID	R\$ 3,10	R\$ 186,00	3M
10	Bloco para anotação, branco c/100fls, medindo 15x21cm	60	Bloco	R\$ 1,61	R\$ 96,60	3M
11	Borracha bicolor c/2 cores, sendo vermelha e azul. Caixa c/40 unidades	12	CX	R\$ 14,87	R\$ 178,44	SPIRAL
12	Borracha branca com capa, nº 40. Caixa com 24 unidades	12	CX	R\$ 9,88	R\$ 118,56	CIS
13	Borracha ponteira, cx com 50	12	CX	R\$ 7,28	R\$ 87,36	
14	Caderno Brochura 96 folhas, capa dura. Nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo, pacote com 10 unidades	12	PCT	R\$ 21,04	R\$ 252,48	SPIRAL
15	Caneta corretivo, cx c/12unid.	6	CX	R\$ 26,73	R\$ 160,38	BIC
16	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cores azul e preta, cx c/50 unidades.	60	CX	R\$ 24,75	R\$ 1.485,00	BIC
17	Caneta hidrocor estojo com 24 cores, tinta lavável.	60	CX	R\$ 3,69	R\$ 221,40	BIC
18	Cartolina 150g, folha medindo 50x66, nas cores: amarela, verde, azul, rosa e branca, pacote com 10 unidade (comum)	12	PCT	R\$ 73,01	R\$ 876,12	SPIRAL
19	Cartolina guache medindo 50x66, cores variadas, pacote com 20 unidade	12	PCT	R\$ 19,76	R\$ 237,12	SPIRAL
20	Clips nº 2/0 - material metal, niquelado, cx c/100 unidades.	12	CX	R\$ 2,70	R\$ 32,40	ACC
21	Clips nº 3/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	12	CX	R\$ 2,96	R\$ 35,52	ACC
22	Clips nº 4/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	12	CX	R\$ 3,22	R\$ 38,64	ACC
23	Clips nº 6/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	12	CX	R\$ 3,43	R\$ 41,16	ACC
24	Clips nº 8/0 - material metal, niquelado, cx c/25 unidades.	12	CX	R\$ 4,06	R\$ 48,72	ACC
25	Cola bastão 20g cx c/12	12	CX	R\$ 13,62	R\$ 163,44	ACRILEX
26	Cola branca 1000 ml.	12	Fras	R\$ 11,13	R\$ 133,56	ACRILEX
27	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	12	CX	R\$ 14,66	R\$ 175,92	ACRILEX
28	Cola de E.V.A 90 ml, caixa com 06 cores	12	CX	R\$ 3,69	R\$ 44,28	ACRILEX
29	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em c/12 unidades.	24	CX	R\$ 29,54	R\$ 708,96	ACRILEX
30	Colchete latonado, cabeça redonda nº 14 cxc/72 unidades.	12	CX	R\$ 11,13	R\$ 133,56	ACC
31	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades.	12	CX	R\$ 6,14	R\$ 73,68	ACC
32	Copo descartável para água com capacidade para 180 ml, caixa com 25 pacotes de com 100 unidades.	60	CX	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	COPOBRAS
33	Copo descartável para café com capacidade para 50 ml, caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	36	CX	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00	COPOBRAS
34	Corretivo líquido, material a base água, secagem rápida, aplicação papel comum frasco com 18ml, caixa com 12 unidades.	12	CX	R\$ 17,78	R\$ 213,41	BIC
35	Elástico circular, super resistente, de borracha natural, pct 100g	24	PCT	R\$ 3,43	R\$ 82,37	RED BOR
36	Envelope branco tipo ofício 26x36cm, caixa com 500 unidades	12	CX	R\$ 247,42	R\$ 2.968,99	ROMITEC
37	Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 500 unidades	12	CX	R\$ 216,53	R\$ 2.598,34	ROMITEC
38	Envelope pardo grande 310 x 410 caixa com 500 unidades	12	CX	R\$ 278,39	R\$ 3.340,65	ROMITEC
39	Envelope pardo médio 200 x 280 caixa com 500 unidades	12	CX	R\$ 216,53	R\$ 2.598,34	ROMITEC
40	Envelope pardo pequeno 185 x 250 caixa com 500 unidades	12	CX	R\$ 185,59	R\$ 2.227,06	ROMITEC
41	Estilote com lâmina de largura 9 mm, cx com 12 unidades	12	CX	R\$ 18,56	R\$ 222,77	EASY OFFICE
42	Etiqueta adesiva 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas.	12	CX	R\$ 33,12	R\$ 397,49	PIMACO

43	Fita adesiva celulose (adesiva mágica), medindo: 12x33. Que fique invisível no reparo de documentos e que aceite escrita de caneta e lápis.	24	UNID	R\$ 3,69	R\$ 88,61	SUPPLYPACK
44	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50X 50, cor marrom.	24	UNID	R\$ 12,38	R\$ 297,02	SUPPLYPACK
45	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 19X50, aplicação multiuso. (durex)	24	UNID	R\$ 2,48	R\$ 59,40	SUPPLYPACK
46	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 45x45 aplicação multiuso.	24	UNID	R\$ 4,94	R\$ 118,56	SUPPLYPACK
47	Fita dupla face 18mm x 50m	24	UNID	R\$ 3,05	R\$ 73,13	3M
48	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 10 mm	30	UNID	R\$ 2,96	R\$ 88,92	ISOTERM
49	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 15 mm	30	UNID	R\$ 3,95	R\$ 118,56	ISOTERM
50	Folha Isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 20 mm	30	UNID	R\$ 4,47	R\$ 134,16	ISOTERM
51	Folha Isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 30 mm	30	UNID	R\$ 7,00	R\$ 222,77	ISOTERM
52	Grampo niquelado 23/10 p/ grameador - cx c/1000	24	CX	R\$ 13,00	R\$ 326,98	ACC
53	Grampo niquelado 26/6 para grameador. Embalagem em cx c/5000 unidades.	12	CX	R\$ 5,00	R\$ 66,77	ACC
54	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	12	PCT	R\$ 16,00	R\$ 192,82	ACC
55	Lápis de cor longo com 24 cores.	120	CX	R\$ 12,00	R\$ 1.485,12	BIC

56	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria dacarga grafite, nº 2B, apontado. Caixa com 144 unidades.	24	CX	R\$ 44,51	R\$ 1.068,29	BIC
57	Lapiseira grafite 0,7 mm, corpo em metal cx c/12.	12	CX	R\$ 59,38	R\$ 712,61	BIC
58	Lapiseira grafite 0,9 mm, corpo em metal cx c/12.	12	CX	R\$ 81,64	R\$ 979,68	BIC
59	Limpador de quadro branco em spray. Embalagem com 60 ml.	12	UNID	R\$ 10,50	R\$ 126,05	PILOT
60	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100folhas	24	UNID	R\$ 16,07	R\$ 385,63	SPIRAL
61	Livro de matricula com 100 fls.	12	UNID	R\$ 29,69	R\$ 356,30	SPIRAL
62	Livro de ponto, com 200 folhas.	12	UNID	R\$ 21,01	R\$ 252,10	SPIRAL
63	Livro de registro de certificado com 100 fls.	12	UNID	R\$ 16,07	R\$ 192,82	SPIRAL
64	Livro protocolo para correspondência, capa dura plastificada, com 100folhas, com 05 registros por pagina, encadernado, colado e costurado.	12	UNID	R\$ 9,88	R\$ 118,56	SPIRAL
65	Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	12	CX	R\$ 23,76	R\$ 285,17	BIC
66	Mina para grafite nº 0,7mm cx c/12 estojos de 12 pontas	12	CX	R\$ 2,85	R\$ 34,20	PILOT
67	Mina para grafite nº 0,9mm cx c/12 estojos de 12 pontas	12	CX	R\$ 4,06	R\$ 48,67	PILOT
68	Molha dedos para manuseio de papel que não mancha. Embalagem com aproximadamente 12g.	12	UNID	R\$ 1,85	R\$ 22,21	CIS
69	Papel 40kg, medindo: 66x96, embalagem com 100 unidades	12	PCT	R\$ 86,58	R\$ 1.038,96	CHAMEX
70	Papel A4 (210x297mm, 75g/m2), resma com 500fls. Na cor branca, caixa com 10 unidades	60	CX	R\$ 197,81	R\$ 11.868,48	CHAMEX
71	Papel A4(210x297mm, 75g/m2), resma com 500 fls. Nas cores: amarelo, azul, verde e rosa, caixa com 10 unidades	24	CX	R\$ 246,79	R\$ 5.923,01	CHAMEX
72	Papel almaço com pauta. Cx com 8 Resmas som 400 folhas.	12	CX	R\$ 286,94	R\$ 3.443,23	JANDAIA

73	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60. Embalagem em pacote com 25unds.	12	PCT	R\$ 21,32	R\$ 255,84	ELO7
74	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100folhas.	12	CX	R\$ 21,01	R\$ 252,10	GRAMP LINE
75	Papel cartão vergê gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.	48	PCT	R\$ 49,50	R\$ 2.376,19	IPAPER
76	Papel celofane 100 x 85cm - cores variadas	120	UNID	R\$ 0,81	R\$ 97,34	CROMUS
77	Papel color set 110g aproximadamente 48x66cm, pacote com 20 fls. (cores variadas). (cartolina cartão)	60	PCT	R\$ 21,01	R\$ 1.260,48	IPAPER
78	Papel crepom encerado, dimensões: 48x2m cores variadas	120	FLS	R\$ 0,81	R\$ 97,20	MOOPEL
79	Papel dobradura em cores diversas.	12	UNID	R\$ 0,99	R\$ 11,88	SPIRAL
80	Papel Kraft ouro medindo: 66cmx96m, embalagem com 250 unidades (Papel Pardo)	12	PCT	R\$ 185,59	R\$ 2.227,08	VEPEA
81	Papel ofício II, resma com 500 folhas. Na cor branca, caixa com 10 unidades	12	CX	R\$ 235,04	R\$ 2.820,48	IPAPER
82	Pasta arquivo morto polionda.	60	UNID	R\$ 6,14	R\$ 368,40	
83	Pasta AZ, lombo estreito, em material plástico, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 24 unidades	24	CX	R\$ 222,46	R\$ 5.339,04	SPIRAL
84	Pasta AZ, lombo largo, em material plástico, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades	24	CX	R\$ 222,46	R\$ 5.339,04	SPIRAL

85	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta etiqueta e 50 envelopes plásticos reforçados. Dimensões aproximadas: 24x33cm.	12	UNID	R\$ 11,13	R\$ 133,56	PLASTPARK
86	Pasta documento, bicolor com aba, elástico e lombo medindo 3cm, tamanho ofício em plástico. Cores variadas.	60	UNID	R\$ 4,32	R\$ 259,20	PLASTPARK
87	Pasta documento, com canaleta, tamanho A4, sem aba. Cores variadas.	60	UNID	R\$ 3,10	R\$ 186,00	PLASTPARK
88	Pasta documento, material de cartão triplex, tamanho ofício, com aba e com elástico. Cores variadas.	60	UNID	R\$ 1,98	R\$ 118,80	POLICART
89	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, com aba e com elástico.	60	UNID	R\$ 2,44	R\$ 146,40	POLICART

90	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho plástico. Cores variadas.	60	UNID	R\$ 3,10	R\$ 186,00	POLICART
91	Pasta em L, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	24	UNID	R\$ 5,93	R\$ 142,32	CHIES
92	Pasta sanfonada, bicolor, tamanho ofício 2 com 12 divisórias	24	UNID	R\$ 13,62	R\$ 326,88	PLASCONE
93	Pasta sanfonada, tamanho ofício com 31 divisórias	24	UNID	R\$ 23,50	R\$ 564,00	PLASCONE
94	Pasta Suspensa marmorizada, caixa com 50 unid	12	CX	R\$ 80,39	R\$ 964,68	DELLO
95	Percevejo em aço niquelado nº 02 cx /100	12	CX	R\$ 4,83	R\$ 57,96	EASY OFFICE
96	Pincel marcador para quadro branco removível, tamanho mínimo de 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, caixa com 12 unidades (azul, preto e vermelho)	24	CX	R\$ 35,62	R\$ 854,88	BIC
97	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável, caixa com 12 unidades (azul, vermelho e preto)	24	CX	R\$ 35,62	R\$ 854,88	BIC
98	Placas de EVA atalhado, tamanho 400 x 600 x 2 mm cores diversas, pacote com 5 unid	12	PCT	R\$ 37,00	R\$ 444,00	MAKE +
99	Reabastecedor de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	12	CX	R\$ 51,00	R\$ 612,00	PILOT
100	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas	12	CX	R\$ 50,00	R\$ 600,00	PILOT
101	Reabastecedor para almofada de carimbo. Caixa com 12 unidades.	12	CX	R\$ 58,66	R\$ 703,92	PILOT
102	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades	12	PCT	R\$ 18,25	R\$ 219,00	WALEU
103	TNT, peça com 100 metros.(verde, amarelo, azul e branco)	30	Peça	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	MAKE +
104	Arquivo de mesa, em acrílico, p/fichas e/divisórias, na cor fumê, dim.aproximadas: 30x25x18cm	12	UNID	R\$ 27,00	R\$ 324,00	WALEU
105	Espeito para papel em metal, com suporte de plástico.	12	UNID	R\$ 4,94	R\$ 59,28	ACC
106	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm,	12	UNID	R\$ 2,08	R\$ 24,96	ACL
107	Grampeador de mesa metálico. Tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel.	12	UNID	R\$ 23,50	R\$ 282,00	LIGHT FORCE

108	Grampeador grande com capacidade p/grampear até 100folhas.	6	UNID	R\$ 47,01	R\$ 282,06	JOCAR OFFICE
109	Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias	12	UNID	R\$ 52,00	R\$ 624,00	429K
110	Organizador de mesa em acrílico com 3 divisórias	12	UNID	R\$ 81,66	R\$ 979,92	429K
111	Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100folhas.	12	UNID	R\$ 86,58	R\$ 1.038,96	EASY OFFICE
112	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25folhas.	12	UNID	R\$ 16,07	R\$ 192,84	EASY OFFICE
113	Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente	12	UNID	R\$ 13,00	R\$ 156,00	DELLO
114	Porta carimbo com capacidade para 12 carimbos	12	UNID	R\$ 6,00	R\$ 72,00	DELLO
115	Porta durex pequeno	12	UNID	R\$ 10,00	R\$ 120,00	DELLO
116	Prancheta em acrílico tamanho ofício transparente com prendedor de metal	12	UNID	R\$ 7,39	R\$ 88,68	DELLO
117	Prancheta em alcatéx, tamanho ofício, com prendedor de metal	12	UNID	R\$ 4,79	R\$ 57,48	DELLO
118	Quadro branco com moldura de alumínio, medindo: 1,50x1, 20	12	UNID	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00	EASY OFFICE
119	quadro de aviso cortiça, medindo 100x70	6	UNID	R\$ 95,00	R\$ 570,00	PLASCONY
120	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	12	UNID	R\$ 5,00	R\$ 60,00	MUNDIAL
121	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	12	UNID	R\$ 3,68	R\$ 44,20	MUNDIAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO - LOTE 04</b>				<b>R\$ 94.919,32</b>		

São Vicente Férrer, 22 de março de 2021.

LUIZ GONZAGA PINTO SOARES Secretário Municipal de Administração	CONSTANTINO MARQUES BRAGA NETO AMANDA LAIS CARVALHO-ME
--	---

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: 9de85898785a57bec799c85d1a2d9c46

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, LUIZ GONZAGA PINTO SOARES, Portador do RG nº 046974272012-9 e CPF nº 255.823.133-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. C. C. ABREU EIRELI**, sediada à Avenida Getúlio Vargas, nº 865, Centro, Pinheiro/MA, CNPJ nº 10.256.071/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU**, brasileiro, empresário CPF nº 128.927.693-53, RG Nº 049156052013-5 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 22/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 07/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **AMANDA LAIS CARVALHO-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para o Município de São Vicente Férrer-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 07/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 22/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.



**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 07/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de

acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer, 22 de março de 2021.**

<b>LUIZ GONZAGA PINTO SOARES</b> Secretário Municipal de Administração	<b>FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU</b> F. C. C. ABREU EIRELI
---	---

**ANEXO ÚNICO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**  
**PREGÃO N.º 07/2021 - PMSVF/MA**  
**PROCESSO N.º 22/2021 - CPL**  
**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 12/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 07/2021 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para o Município de São Vicente Férrer-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: F. C. C. ABREU EIRELI</b>	
CNPJ: 10.256.071/0001-03	Telefone / Fax: 98 3381-6591
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 865, Centro, Pinheiro/MA	E-mail: brasilescolar@hotmail

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QTD	VLR. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alfinete para mapa com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades.	CLASSE	CX	19	R\$ 3,23	R\$ 61,37
2	Almofada p/carimbo nº 04.	CARBRINK	UNID	19	R\$ 7,24	R\$ 137,56
3	Apagador p/quadro branco, em plástico, com depósito contendo 02 pinceis marcadores, cores variadas.	CARBRINK	UNID	9	R\$ 5,10	R\$ 45,90
4	Apontador de lápis com depósito c/02 furos, cores sortidas, cx c/12 unidades	LEO	UNID	19	R\$ 2,14	R\$ 40,66
5	Apontador de lápis de 01 furo, com depósito, caixa com 24 unidades	LEO	CX	19	R\$ 8,95	R\$ 170,05
6	Balão perolizado nº 7 material latex pacote com 50 und cores variadas	PIC PIC	PCT	99	R\$ 9,65	R\$ 955,35
7	Barbante de nylon, rolo com 500 metros.	SÃO JOÃO	Rolo	148	R\$ 20,84	R\$ 3.084,32
8	Bloco auto-adesivo p/recordo, c/100fls, Dim.aprox.76x102mm	BRW	UNID	99	R\$ 5,07	R\$ 501,93
9	Bloco para anotação, branco c/100fls, medindo 15x21cm	BAHIA	Bloco	99	R\$ 2,54	R\$ 251,46
10	Borracha bicolor c/2 cores, sendo vermelha e azul. Caixa c/40 unidades	ZAP	CX	19	R\$ 30,76	R\$ 584,44
11	Borracha branca com capa, nº 40. Caixa com 24 unidades	LEO	CX	49	R\$ 29,39	R\$ 1.440,11
12	Caderno Brochura 96 folhas, capa dura. Nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo, pacote com 10 unidades	JANDAIA	PCT	49	R\$ 68,13	R\$ 3.338,37
13	Caneta corretivo, cx c/12unid.	BRW	CX	9	R\$ 49,79	R\$ 448,11
14	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cores azul e preta, cx c/50 unidades.	COMPACTOR	CX	99	R\$ 32,62	R\$ 3.229,38
15	Caneta permanente para CD/DVD. Tinta a base de álcool. Embalagem em caixa com 12 unidades (cores variadas)	RADEX	CX	9	R\$ 31,75	R\$ 285,75
16	Capa para encadernação em PVC 220 mm x 330mm, pct c/100, cores variadas	LASSANE	PCT	19	R\$ 32,62	R\$ 619,78
17	Cartolina 150g, folha medindo 50x66, nas cores: amarela, verde, azul, rosa e branca, pacote com 10 unidade (comum)	ANIN	PCT	9	R\$ 4,71	R\$ 42,39
18	Cartolina guache medindo 50x66, cores variadas, pacote com 20 unidade	PREMIATA	PCT	9	R\$ 22,47	R\$ 202,23

19	Clips nº 2/0 - material metal, niquelado, cx c/100 unidades.	BACCHI	CX	49	R\$ 1,74	R\$ 85,26
20	Clips nº 3/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	BACCHI	CX	49	R\$ 1,74	R\$ 85,26
21	Clips nº 4/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	BACCHI	CX	49	R\$ 1,74	R\$ 85,26
22	Clips nº 6/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	BACCHI	CX	49	R\$ 2,10	R\$ 102,90
23	Clips nº 8/0 - material metal, niquelado, cx c/25 unidades.	BACCHI	CX	49	R\$ 2,10	R\$ 102,90
24	Cola bastão 20g cx c/12	LEO	CX	19	R\$ 25,44	R\$ 483,36
25	Cola branca 1000 ml.	KOALA	Frasco	49	R\$ 18,07	R\$ 885,43
26	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	KOALA	CX	49	R\$ 23,92	R\$ 1.172,08
27	Cola quente bastão grosso.	IBEL	UNID	49	R\$ 1,41	R\$ 69,09
28	Cola quente bastão fino.	IBEL	UNID	49	R\$ 1,55	R\$ 75,95
29	Colchete latonado, cabeça redonda nº 14 cx c/72 unidades.	BACCHI	CX	39	R\$ 17,93	R\$ 699,27
30	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades.	BACCHI	CX	39	R\$ 8,66	R\$ 337,74
31	Copo descartável para água com capacidade para 180 ml, caixa com 25 pacotes de com 100 unidades.	COPOBRAS	CX	99	R\$ 120,79	R\$ 11.958,21
32	Copo descartável para café com capacidade para 50 ml, caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	COPOBRAS	CX	69	R\$ 167,91	R\$ 11.585,79
33	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum frasco com 18ml, caixa com 12 unidades.	DELTA	CX	29	R\$ 17,83	R\$ 517,07
34	Elastico circular, super resistente, de borracha natural, pct 100g	MAMUTH	PCT	99	R\$ 7,10	R\$ 702,90
35	Envelope branco tipo offico 26x36cm, caixa com 500 unidades	SCRITY	CX	59	R\$ 167,91	R\$ 9.906,69
36	Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 500 unidades	SCRITY	CX	59	R\$ 78,51	R\$ 4.632,09
37	Envelope pardo grande 310 x 410 caixa com 500 unidades	SCRITY	CX	59	R\$ 240,39	R\$ 14.183,01
38	Envelope pardo médio 200 x 280 caixa com 500 unidades	SCRITY	CX	59	R\$ 83,35	R\$ 4.917,65
39	Envelope pardo pequeno 185 x 250 caixa com 500 unidades	SCRITY	CX	59	R\$ 68,86	R\$ 4.062,74
40	Espiral de 12mm pct c/100	LASSANE	PCT	19	R\$ 18,63	R\$ 353,97
41	Espiral de 14mm pct c/100	LASSANE	PCT	19	R\$ 21,62	R\$ 410,78
42	Espiral de 20mm pct c/80	LASSANE	PCT	19	R\$ 39,86	R\$ 757,34
43	Espiral de 25mm pct c/48	LASSANE	PCT	19	R\$ 48,92	R\$ 929,48
44	Estilete com lâmina de largura 9 mm, cx com 12 unidades	JOCAR	CX	9	R\$ 20,26	R\$ 182,34
45	Etiqueta adesiva 50,8mm x 101,6mm, caixa com 100 folhas.	TILIBRA	CX	59	R\$ 52,19	R\$ 3.079,21
46	Fita adesiva celulose (adesiva mágica), medindo: 12x33. Que fique invisível no reparo de documentos e que aceite escrita de caneta e lápis.	ADERE	UNID	39	R\$ 6,99	R\$ 272,61
47	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50X 50, cor marrom.	ADERE	UNID	59	R\$ 12,56	R\$ 741,04
48	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 19X50, aplicação multiuso. (durex)	ADERE	UNID	59	R\$ 4,02	R\$ 237,18
49	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 45x45 aplicação multiuso.	ADERE	UNID	59	R\$ 2,75	R\$ 162,25
50	Fita dupla face 18mm x 50m	ADERE	UNID	59	R\$ 6,26	R\$ 369,34
51	Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador - cx c/1000	JOCAR	CX	99	R\$ 5,80	R\$ 574,20
52	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em cx c/5000 unidades.	BRW	CX	99	R\$ 5,42	R\$ 536,58
53	Grampo trilha plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	DELLO	PCT	49	R\$ 10,68	R\$ 523,32
54	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 2B, apontado. Caixa com 144 unidades.	BRW	CX	49	R\$ 46,97	R\$ 2.301,53
55	Lapiseira grafite 0,7 mm, corpo em metal cx c/12.	BRW	CX	49	R\$ 23,92	R\$ 1.172,08
56	Lapiseira grafite 0,9 mm, corpo em metal cx c/12.	BRW	CX	39	R\$ 63,42	R\$ 2.473,38
57	Limpador de quadro branco em spray. Embalagem com 60 ml.	CARBRINK	UNID	29	R\$ 11,56	R\$ 335,24
58	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100folhas	TILIBRA	UNID	49	R\$ 9,74	R\$ 477,26
59	Livro de matricula com 100 fls.	DANITA GRÁFICA	UNID	39	R\$ 132,88	R\$ 5.182,32
60	Livro de ponto, com 200 folhas.	TILIBRA	UNID	19	R\$ 20,33	R\$ 386,27
61	Livro de registro de certificado com 100 fls.	DANITA GRÁFICA	UNID	19	R\$ 132,88	R\$ 2.524,72
62	Livro protocolo para correspondência, capa dura plastificada, com 100folhas, com 05 registros por pagina, encadernado, colado e costurado.	TILIBRA	UNID	49	R\$ 11,16	R\$ 546,84
63	Marca texto, material plástico, tipo ponta mancha chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	29	R\$ 20,66	R\$ 599,14
64	Mina para grafite nº 0,7mm cx c/12 estojos de 12 pontas	LEONORA	CX	39	R\$ 10,68	R\$ 416,52
65	Mina para grafite nº 0,9mm cx c/12 estojos de 12 pontas	LEONORA	CX	39	R\$ 10,68	R\$ 416,52
66	Molha dedos para manuseio de papel que não mancha. Embalagem com aproximadamente 12g.	CARBRINK	UNID	59	R\$ 2,50	R\$ 147,50

67	Papel 40 kg, medindo: 66x96, embalagem com 100 unidades.	ANIN	PCT	39	R\$ 89,39	R\$ 3.486,21
68	Papel A4 (210x297mm, 75g/m2), resma com 500fls. Na cor branca, caixa com 10 unidades	REPORT	CX	99	R\$ 229,52	R\$ 22.722,48
69	Papel A4(210x297mm, 75g/m2), resma com 500 fls. Nas cores: amarelo, azul, verde e rosa, caixa com 10 unidades.	CHAMEQUINHO	CX	39	R\$ 241,59	R\$ 9.422,01
70	Papel almaço com pauta. Cx com 8 Resmas com 400 folhas.	CREDEAL	CX	14,05	R\$ 337,03	R\$ 4.735,27
71	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60. Embalagem em pacote com 25unds.	VMP	PCT	19	R\$ 24,92	R\$ 473,48
72	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100folhas.	RADEX	CX	19	R\$ 32,62	R\$ 619,78
73	Papel cartão vergê gramatura 180g tamanho A4, pacote c/50fls.	OFF PAPER	PCT	19	R\$ 16,31	R\$ 309,89
74	Papel jornal, resma com 500fls	VMP	Resma	9	R\$ 39,86	R\$ 358,74
75	Papel Kraft ouro medindo: 66cmx96m, embalagem com 250 unidades (Papel Fardo)	ANIN	PCT	9	R\$ 137,08	R\$ 1.233,72
76	Papel ofício II, resma com 500 folhas. Na cor branca, caixa com 10 unidades	CHAMEX	CX	39	R\$ 349,11	R\$ 13.615,29
77	Pasta arquivo morto polionda.	POLIBRAS	UNID	99	R\$ 5,24	R\$ 518,76
78	Pasta AZ, lombo estreito, em material plástico, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades	FRAMA	CX	99	R\$ 192,07	R\$ 19.014,93
79	Pasta AZ, lombo largo, em material plástico, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades	FRAMA	CX	99	R\$ 192,07	R\$ 19.014,93
80	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta etiqueta e 50 envelopes plásticos reforçados. Dimensões aproximadas: 24x33cm.	DAC	UNID	49	R\$ 19,88	R\$ 974,12
81	Pasta documento, bicolor com aba, elástico e lombo medindo 3cm, tamanho ofício em plástico. Cores variadas.	VMP	UNID	198	R\$ 3,58	R\$ 708,84
82	Pasta documento, com canaleta, tamanho A4, sem aba. Cores variadas.	VMP	UNID	198	R\$ 3,18	R\$ 629,64
83	Pasta documento, material de cartão triplex, tamanho ofício, com aba e com elástico. Cores variadas.	POLYCART	UNID	198	R\$ 1,96	R\$ 388,08
84	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, com aba e com elástico.	VMP	UNID	198	R\$ 2,34	R\$ 463,32
85	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trlho plástico. Cores variadas.	BAHIA	UNID	198	R\$ 1,76	R\$ 348,48
86	Pasta em L, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	DELLO	UNID	198	R\$ 1,01	R\$ 199,98
87	Pasta sanfonada, bicolor, tamanho ofício 2 com 12 divisórias	DAC	UNID	39	R\$ 31,92	R\$ 1.244,88
88	Pasta sanfonada, tamanho ofício com 31 divisórias	DAC	UNID	39	R\$ 72,87	R\$ 2.841,93
89	Pasta Suspensa marmorizada, caixa com 50 unid.	DELLO	CX	99	R\$ 78,40	R\$ 7.761,60
90	Percevejo em aço niquelado nº 02 cx c/100	CLASSE	CX	49	R\$ 2,25	R\$ 110,25
91	Pincel marcador para quadro branco removível, tamanho mínimo de 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, caixa com 12 unidades (azul, preto e vermelho).	BRW	CX	99	R\$ 34,14	R\$ 3.379,86
92	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável, caixa com 12 unidades (azul, vermelho e preto).	BRW	CX	99	R\$ 31,09	R\$ 3.077,91
93	Pincel para retroprojektor, caixa com 12 unidades	RADEX	CX	19	R\$ 32,40	R\$ 615,60
94	Reabastecedor de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	BRW	CX	29	R\$ 49,14	R\$ 1.425,06
95	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas	BRW	CX	29	R\$ 37,18	R\$ 1.078,22
96	Reabastecedor para almofada de carimbo. Caixa com 12 unidades.	CARBRINK	CX	29	R\$ 42,62	R\$ 1.235,98
97	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades	WALEU	PCT	39	R\$ 20,84	R\$ 812,76
98	Régua transparente 60 cm, pacote com 10 unidades	WALEU	PCT	79	R\$ 33,92	R\$ 2.679,68
99	Arquivo de mesa, em acrílico, p/fichas e divisórias, na cor fumê, dim. aproximadas: 30x25x18cm	ACRIMET	UNID	59	R\$ 78,52	R\$ 4.632,68
100	Especto para papel em metal, com suporte de plástico.	CARBRINK	UNID	69	R\$ 4,71	R\$ 324,99
101	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm.	CARBRINK	UNID	79	R\$ 1,55	R\$ 122,45
102	Grampador de mesa metálico. Tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel.	BRW	UNID	79	R\$ 23,25	R\$ 1.836,75
103	Grampador grande com capacidade p/grampear até 100folhas.	BRW	UNID	69	R\$ 78,52	R\$ 5.417,88
104	Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias	CARBRINK	UNID	49	R\$ 25,73	R\$ 1.260,77
105	Organizador de mesa em acrílico com 3 divisórias	CARBRINK	UNID	49	R\$ 38,60	R\$ 1.891,40
106	Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100folhas.	JOCAR	UNID	69	R\$ 151,00	R\$ 10.419,00
107	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25folhas.	JOCAR	UNID	69	R\$ 28,34	R\$ 1.955,46
108	Pilha Alcalina Tamanho Médio C 1,5V cartela	ALFACELL	UNID	59	R\$ 7,24	R\$ 427,16
109	Pilha Palito Ultra Alcalina AAA	ALFACELL	UNID	59	R\$ 5,97	R\$ 352,23
110	Pilha Alcalina, Tamanho Grande, 1,5 V	ALFACELL	UNID	59	R\$ 13,54	R\$ 798,86
111	Pilha Alcalina, Tamanho Pequeno, 1,5 V	ALFACELL	PAR	158	R\$ 5,97	R\$ 943,26
112	Pistola p/cola quente Grande.	CLASSE	UNID	9	R\$ 24,86	R\$ 223,74
113	Pistola p/cola quente Pequena	GATE	UNID	9	R\$ 19,52	R\$ 175,68
114	Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente	CARBRINK	UNID	19	R\$ 11,02	R\$ 209,38

115	Porta carimbo com capacidade para 12 carimbos	CARBRINK	UNID	19	R\$ 23,56	R\$ 447,64
116	Porta duxex pequeno	CARBRINK	UNID	19	R\$ 10,51	R\$ 199,69
117	Prancheta em acrílico tamanho ofício transparente com prendedor de metal	CARBRINK	UNID	39	R\$ 13,59	R\$ 530,01
118	Prancheta em alcatéx, tamanho ofício, com prendedor de metal	CARBRINK	UNID	39	R\$ 5,25	R\$ 204,75
119	Quadro branco com moldura de alumínio, medindo: 1,50x1, 20	SOUZA	UNID	9	R\$ 132,46	R\$ 1.192,14
120	Quadro de aviso cortiça, medindo 100x70	SOUZA	UNID	19	R\$ 111,32	R\$ 2.115,08
121	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	BRW	UNID	19	R\$ 3,50	R\$ 66,50
122	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	ORIGINAL	UNID	19	R\$ 6,66	R\$ 126,54
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO - LOTE 03</b>						<b>R\$ 269.574,49</b>

duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos

São Vicente Férrer, 22 de março de 2021.

LUIZ GONZAGA PINTO SOARES Secretário Municipal de Administração	FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU F. C. C. ABREU EIRELI
--	--

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: 3fd17deb1f3bad06e9ec4730d4d4c3be

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, LUIZ GONZAGA PINTO SOARES, Portador do RG nº 046974272012-9 e CPF nº 255.823.133-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, com sede na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FERNANDES DA LUZ**, brasileiro, empresário, portador CPF nº 999.947.633-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 014598582000-1 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 46/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 08/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresas para

fornecimento de materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 017/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 46/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de

registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar

ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 017/2021 - PMSVF/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 14 de abril de 2021.

LUIZ GONZAGA PINTO SOARES Secretário Municipal de Administração	JOSÉ FERNANDES DA LUZ OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
--	---

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 /2021

PREGÃO N.º 017/2021 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 46/2021 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 13/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 17/2021 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME</b>	
CNPJ: 34.316.444/0001-52	Telefone / Fax: 98 98441-9559
Endereço: RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190	E-mail: objetivacomercioservicos@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
------	-----------	-----	-------	--------	----------	----------

1	Refrigerador com 1 Porta e Capacidade líquida 219 Litros Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 239 Consumo [Kwh] 23,4 Kwh Potência (w) 90 W, Cor Branco Selo Procel Grades removíveis, Porta laticínios, Prateleiras na porta Recipiente para guardar gelo, Iluminação interna, Gaveta porta ovos, Separador de garrafas, Pés niveladores Controle de temperatura, Congelador, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 148,6x47,7x65 COR: BRANCO. Marca/ fabricante: Consul	Und	CONSUL	8	R\$ 2.037,42	R\$ 16.299,36
2	Fogão industrial, sem forno, com 4 bocas e bandeja coletora de resíduos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). Dimensões do corpo: Altura 900 mm (+/- 10mm)x Largura 7300 mm (+/- 20mm) x Profundidade 4900 (+/- 20mm) CORES: VERMELHO, BRANCO, CINZA, PRETO. Marca/ fabricante: fuldiferro	Und	FULDIFERRO	9	R\$ 1.902,78	R\$ 17.125,02

3	Televisão com 32' em tela LCD LED TV. Com o avançado painel de LED IPS, suas imagens ganham mais brilho e clareza de detalhes. Além disso, a tecnologia LED proporciona um melhor consumo de energia, proporcionando horas de entretenimento.	Und	LG	10	R\$ 1.866,15	R\$ 18.661,50
4	Freezer com 1 porta com Capacidade Total de 305 Litros Voltagem 110V ou 220V (bivolt) V, Consumo 110V 41,6 kWh/mês Consumo 220V 41,6 kWh/mês. Largura 945 mmx Altura 960 mm, Profundidade 780 mm	Und	CONSUL	8	R\$ 2.829,42	R\$ 22.635,36
5	Bebedouro em aço inox com 2 torneiras, Aço Inox 430 Brilhante e em Aço Galvanizado com pintura eletrolítica na cor branca. Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose. Acompanha 02 torneiras de latão cromado. Seu sistema funcional é composto por: Reservatório interno em Aço Inox 304, com tampa bóia para flutuação do nível da água; Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo as tensões 127 v ou 220 v;	Und	CALMAK	12	R\$ 2.504,70	R\$ 30.056,40
7	Bebedouro de pressão modelo PLI-inox, pia superior em aço inoxidável, reservatório de água e aço inoxidável, serpentina externa de cobre duas torneiras para copo e jato, controle de temperatura com entrada de 32°C e saída de água fria 10°C termostato fixo tensão 127 V/220 V filtro de carvão ativado, potência (CONSUMO) 125W.	Und	CALMAK	10	R\$ 1.475,10	R\$ 14.751,00
8	Bebedouro de coluna modelo GLP com 2 torneiras, tampo em plástico injetado, poliestireno de alto impacto (material rígido, pouco frágil com maior durabilidade, frontal superior em plástico injetado, as peças injetadas garantem maior qualidade e durabilidade ao produto evitando o aparecimento de trincas e envelhecimento precoce comum aos modelos VACUUM FORMING.	Und	CALMAK	8	R\$ 999,90	R\$ 7.999,20

9	VENTILADOR DE PAREDE desenvolvido com a mais alta tecnologia. As grades de aço são fabricadas em um processo de alta tecnologia (galvanização) em aço cromado com tratamento anti-ferrugem na cor preta, o que proporciona maior durabilidade e beleza. As hélices em polipropileno natural são diferenciadas e intensificam o poder de ventilação. Com avançada tecnologia, alta ventilação e brilho diferenciado, este ventilador encanta os mais diferenciados públicos. Outra vantagem é que o aparelho é bivolt, o que facilita a utilização do aparelho que pode ser ligado/instalado em qualquer ambiente.	Und	VENTILISTA	25	R\$ 944,46	R\$ 23.611,50
10	Micro-ondas 30L Painel Digital Mais praticidade para sua cozinha! Beleza e praticidade nesse micro-ondas com 30 litros de capacidade, novo design, modelo com puxador na porta. Prepara seus pratos com muita facilidade. Possui 15 programas de cozimento, 4 programas de descongelamento,	Und	CONSUL	10	R\$ 938,52	R\$ 9.385,20
11	Porta naval de Duratex completa com todos acessórios de 0,80x2, 10 .	Und	TECNO PORTAS	12	R\$ 271,26	R\$ 3.255,12
12	Divisória naval de Duratex com estrutura em perfil de alumínio montada.	M²	TECNO PORTAS	12	R\$ 172,26	R\$ 2.067,12
13	Forno de PVC branco 200 mm x 8 mm vincado com estrutura em perfil de alumínio montado.	M²	PLASBIO	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
14	Armário baixo fechado, 02 portas com chaves, em MDF, tampo de 25 mm, e corpo, portas de 15mm com 01 prateleira interna de 15mm com revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão, acabamento com fita ABS de 0,45mm de espessura, portas com puxadores em PVC, base com sapatas de regulagem em nylon.Dimensões: 0,90x0,50x 0,75m (largura x profundidade x altura).	Und	PLAXMETAL	12	R\$ 514,80	R\$ 6.177,60
15	Armário confeccionado em chapa de aço 26 mm com 02 portas com chaves e 3 prateleiras internas, nas dimensões: 1,95x 0,90x 0,40	Und	PLAXMETAL	12	R\$ 905,85	R\$ 10.870,20

16	Estante confeccionado em chapa de aço 26 mm com 06 bandejas com reforço nas dimensões: 1.90x 0.92x 0.30.	Und	PLAXMETAL	7	R\$ 267,30	R\$ 1.871,10
17	MESA PARA REUNIÃO REDONDA em MDF 25 mm de espessura com revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão com acabamento nas bordas em perfil de PVC 180º postforming, base em aço tubular com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática em pó, acabamento embutido com sapatas em polipropileno injetado , Dimensões: 1,20 x1,20x 0,75 M ( largura x profundidade x altura.	Und	PLAXMETAL	4	R\$ 430,65	R\$ 1.722,60
18	Armário confeccionado em chapa de aço 26 mm com 02 portas com chaves e 3 prateleiras internas, nas dimensões: 1.60x 0.75x 0.35	Und	PLAXMETAL	8	R\$ 767,25	R\$ 6.138,00
19	Estação de Trabalho com tampo em MDF 25 mm formado em L composto com revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão, base em aço com passagem para fiação, em metalon 30x50 com pintura eletrostática em pó com tratamento anti-corrosivo, possui 1 GAVETEIRO com 2 gavetas com chaves com puxadores em PVC. Medindo: 1.50x 1.50x 0.60x 0.75	Und	PLAXMETAL	10	R\$ 1.059,30	R\$ 10.593,00
20	Arquivo confeccionado em chapa de aço com 4 gavetões, possui fechadura lateral, chapa com espessura de 26 mm na cor cinza, medindo: 1.35x 0.47x 0.50	Und	PLAXMETAL	10	R\$ 722,70	R\$ 7.227,00

21	Arquivo em MDF tampo 25 mm de espessura com revestimento em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, possuindo 04 gavetões para pasta suspensa, com chave lateral e fechamento simultâneo dos gavetões.Tampo com acabamento na borda frontal em fita de ABS de 0,45mm, corpo em mdf 15 mm de espessura, gavetões com puxadores em pvc e corredeira metálicas.	Und	PLAXMETAL	4	R\$ 625,68	R\$ 2.502,72
22	Armário alto fechado, 02 portas com chaves, corpo em MDF de 15 mm, tampo em MDF de 25 mm, com 04 prateleiras internas em MDF de 15 mm com revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão, acabamento com fita ABS de 0,45mm de espessura e regulagem das prateleiras para pasta AZ, através de suporte para prateleiras em PVC, portas com puxadores em PVC de alta resistência com fixação em parafuso com poça cilíndrica.	Und	PLAXMETAL	10	R\$ 782,10	R\$ 7.821,00
23	O Conjunto M é composto por uma mesa e uma cadeira escolar com estruturas metálicas, pés, assento, encosto, porta-livros e tampo plásticos.	Und	PLAXMETAL	8	R\$ 415,80	R\$ 3.326,40
24	Conjunto formado por seis cadeiras e uma mesa. A cadeira por sua vez é constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos.	Und	PLAXMETAL	6	R\$ 1.841,40	R\$ 11.048,40
25	Quadro ESCOLAR com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante, medindo as seguintes dimensões: 2.60x 1.10.	Und	STANDART	8	R\$ 717,75	R\$ 5.742,00

26	Cadeira SECRETARIA EXECUTIVA. Base giratória em nylon, acabamento preto, sistema de elevação de altura do assento a gás, com 5 patas com rodízios duplos em nylon com eixo de aço. Assento e encosto em madeira multilaminada anatômico, espuma injetada D45 de alta resistência com excelente retorno, durabilidade e retardância a chamas , revestimento em couro ecológico ou tecido polipropileno com acabamento preto. Encosto com dimensões de Largura:385 mm, Espessura: 42 mm, Altura: 290 mm Assento com dimensões de	Und	PLAXMETAL	8	R\$ 514,80	R\$ 4.118,40
----	--	-----	-----------	---	------------	--------------

27	Cadeira AUXILIAR, Estrutura fixa, 4 pés em aço tubular 7/8 na chapa 16 com "L"Uso: Poltrona Secretária, Altura: 395 mm até a fixação do assento e 680 mm até o topo do "L", Largura: 400 mm, Profundidade: 460 mm Cor: Preta acabamento com sapata em nylon injetado. Assento e encosto em madeira multilaminada anatômico, espuma injetada D45 de alta resistência com excelente retorno, durabilidade e retardância a chamas revestimento em tecido com acabamento preto, assento medindo 450mm(L) x 60 mm(E) x 410 mm(P) e encosto 385 mm(L) x 42 mm(E) x 290 mm(P).	Und	PLAXMETAL	12	R\$ 243,54	R\$ 2.922,48
28	MESA com tampo em MDF 15 mm de espessura com revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão com acabamento nas bordas em perfil em pvc postforming 180º s/ gavetas, base em aço retangular de 30x50 com tratamento anti- corrosivo e pintura eletrostática em pó, pé tubular (retangular) com acabamento embutido em polipropileno injetado.	Und	PLAXMETAL	10	R\$ 380,16	R\$ 3.801,60
29	Mesa com tampo em MDF 25 mm de espessura com 2 gavetas com chaves e puxadores em PVC com revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão com acabamento nas bordas em fita 0.45 mm, base em aço tubular com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática em pó, com calha para passagem de fiação, pé tubular (retangular) com acabamento embutido em polipropileno injetado e sapatas de regulagem.	Und	PLAXMETAL	12	R\$ 710,82	R\$ 8.529,84

30	Cama elástica completa super resistente e fácil de montar, não possui parafusos em sua montagem.	Und	SUPERBRINQUEDOS6		R\$ 2.148,30	R\$ 12.889,80
----	--	-----	------------------	--	--------------	---------------

São Vicente Férrer, 14 de abril de 2021.

LUIZ GONZAGA PINTO SOARES Secretário Municipal de Administração	JOSÉ FERNANDES DA LUZ OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
--	---

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: 7867773cf260c7759eccdf95bb574729

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, LUIZ GONZAGA PINTO SOARES, Portador do RG nº 046974272012-9 e CPF nº 255.823.133-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **J R DE FREITAS**, CNPJ n.º 09.651.375/0001-96, com sede na RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, Nº 150, São Vicente Férrer-MA, CEP: 65220-000, neste ato representada pela Sra. **JUNIA ROCHA DE FREITAS**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 431.947.103-20, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24573622003-9 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 43/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 14/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **J R**

**DE FREITAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 014/2021 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 43/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado,

mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei

10.520/2002.

- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 014/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 14 de abril de 2021.

LUIZ GONZAGA PINTO SOARES Secretário Municipal de Administração	JUNAIA ROCHA DE FREITAS J. R. DE FREITAS
--	---

### ANEXO ÚNICO

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 /2021  
PREGÃO N.º 014/2021 - PMSVF/MA  
PROCESSO N.º 43/2021 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 14/2021 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Município de São

Vicente Férrer-MA.

### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA:</b> J R DE FREITAS	
CNPJ: 09.651.375/0001-96	Telefone / Fax: (98) 3383-2304
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, Nº 150, CEP: 65220-000 São Vicente Férrer-MA.	E-mail:

### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AREIA MÉDIA LAVADA	M3	240,00	120,00	28.800,00
2	BRITA 0	M3	48,00	240,00	11.520,00
3	BRITA 1	M3	48,00	200,00	9.600,00
4	SEIXO ROLADO Nº 0	M3	36,00	210,00	7.560,00
5	SEIXO ROLADO Nº 1	M3	36,00	180,00	6.480,00
6	CIMENTO PORTLAND 50KG CP IV	SC	300,00	33,00	9.900,00
7	CAL, SACO DE 20 KG, COM FIXADOR.	UND	150,00	22,50	3.375,00
8	ARGAMASSA COLANTE CA I, PARA USO INTERNO.	KG	1.000,00	10,00	10.000,00
9	ARGAMASSA COLANTE CA II, PARA USO INT E EXT.	KG	2.000,00	11,0575	22.115,00
10	ARGAMASSA COLANTE CA III, PARA USO INT E EXTER.	KG	1.500,00	21,50	32.250,00
11	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS, 9X14X19 CM.	UND	30.000,00	0,65	19.500,00
12	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM.	UND	1.000,00	7,75	7.750,00
13	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	UND	4.000,00	0,85	3.400,00
14	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM 0,5X2,44 CM	UND	350,00	30,00	10.500,00
15	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,1X1,83 CM	UND	150,00	55,00	8.250,00
16	VERGALHÃO CA50, 3/8" (10 MM) VARA C/ 12 METROS.	UND	150,00	82,00	12.300,00
17	VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA C/ 12 METROS	UND	150,00	56,00	8.400,00
18	VERGALHÃO CA50, 1/4" (6,3 MM), VARA C/ 12 METROS	UND	90,00	34,00	3.060,00
19	VERGALHÃO CA60, 5,0 MM, VARA C/ 12 METROS .	UND	60,00	26,00	1.560,00
20	TELHA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA760, Q2138, FIO DE 4,2 MM, MALHA 10X10CM, 2,2 KG/M²	KG	90,00	120,00	10.800,00
21	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	300,00	20,00	6.000,00
22	PREGO GALVANIZADO 18X27 (2 1/2 X 13)	KG	60,00	18,00	1.440,00
23	PREGO GALVANIZADO 16X27 (2 1/2 X 12)	KG	80,00	18,00	1.440,00
24	PREGO GALVANIZADO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	80,00	18,00	1.440,00
25	PREGO GALVANIZADO 16/21 (2 X 12)	KG	80,00	18,00	1.440,00
26	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 18X27	KG	50,00	10,00	500,00
27	TABUA EM MADEIRA MISTA 15CM	UND	500,00	12,00	6.000,00
28	TABUA EM MADEIRA MISTA 30CM	UND	200,00	25,00	5.000,00
29	CAIBRO EM MADEIRA MISTA NÃO APARELHADA	M	210,00	7,00	1.470,00
30	RIPA EM MADEIRA MISTA NÃO APARELHADA	M	200,00	26,00	5.200,00
31	PEÇA DE MADEIRA 7X14 CM NÃO APARELHADA	M	75,00	26,00	1.950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 259.000,00</b>

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² EM CORES SORTIDAS	M	2.500,00	2,00	5.000,00
2	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² EM CORES SORTIDAS	M	2.500,00	2,70	6.750,00
3	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM² EM CORES SORTIDAS	M	2.500,00	4,20	10.500,00
4	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM² EM CORES SORTIDAS	M	2.000,00	6,00	12.000,00
5	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A TIPO DIN.	UNID.	100,00	15,00	1.500,00
6	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A TIPO DIN.	UNID.	100,00	15,00	1.500,00
7	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A TIPO DIN.	UNID.	100,00	18,00	1.800,00
8	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A TIPO DIN.	UNID.	100,00	20,00	2.000,00
9	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A TIPO DIN.	UNID.	50,00	70,00	3.500,00
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A TIPO DIN.	UNID.	25,00	85,00	2.125,00
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	UND	20,00	48,00	960,00
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 16 DISJUNTORES	UND	10,00	60,00	600,00
13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 40 DISJUNTORES	UND	10,00	240,00	2.400,00
14	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 10A/220V, COM SUPORTE E PLACA.	UND	100,00	6,00	600,00
15	TOMADA SIMPLES (2 MODULO) 10A/220V, COM SUPORTE E PLACA.	UND	100,00	10,00	1.000,00
16	TOMADA SIMPLES (2 MODULO) 10A/220V, COM SUPORTE E PLACA.	UND	100,00	16,00	1.600,00
17	INTERRUPTOR SIMPLES (1 TECLA) 10A, COM SUPORTE E PLACA	UND	100,00	5,00	500,00
18	INTERRUPTOR SIMPLES (2 TECLAS) 10A, COM SUPORTE E PLACA	UND	100,00	8,00	800,00
19	INTERRUPTOR SIMPLES (3 TECLAS) 10A, COM SUPORTE E PLACA	UND	75,00	10,00	750,00
20	CAIXA DE EMBUTIR PVC 4X2"	UND	200,00	1,50	300,00
21	CAIXA DE EMBUTIR PVC 4X4"	UND	200,00	3,00	600,00
22	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM (3/4")	M	200,00	2,00	400,00
23	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM (1")	M	200,00	4,00	800,00
24	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM X 6M ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	90,00	20,00	1.800,00
25	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM X 6M ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	90,00	23,00	2.070,00
26	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM X 6M ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	90,00	40,00	3.600,00
27	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	90,00	58,00	5.220,00
28	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M ? PARA REDE DE ESGOTO ? CLASSE A	UND	50,00	35,00	1.750,00
29	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM X 6M ? PARA REDE DE ESGOTO ? CLASSE A	UND	50,00	47,00	2.350,00
30	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM X 6M ? PARA REDE DE ESGOTO ? CLASSE A	UND	50,00	75,00	3.750,00



31	TUBO PVC SOLDÁVEL 100MM X 6M ? PARA REDE DE ESGOTO ? CLASSE A	UND	50,00	85,00	4.250,00
32	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 20MM ? LISO? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	400,00	1,00	400,00
33	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 25MM ? LISO? ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	300,00	1,50	450,00
34	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 32MM ? LISO? ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	150,00	3,00	450,00
35	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 40MM ? LISO? ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	100,00	4,50	450,00
36	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 20MM ? L/R? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	50,00	2,50	125,00
37	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 25MM ? L/R? ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	50,00	3,50	175,00
38	TÊ DE PVC 90 GRAUS DE 20MM ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	400,00	1,50	600,00
39	TÊ DE PVC 90 GRAUS DE 25MM ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	300,00	2,50	750,00
40	TÊ DE PVC 90 GRAUS DE 32MM ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	150,00	3,00	450,00
41	TÊ DE PVC 90 GRAUS DE 40MM ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	100,00	7,00	700,00
42	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 20MM ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	400,00	2,50	1.000,00
43	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 25MM ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	300,00	3,50	1.050,00
44	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 32MM ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	150,00	5,00	750,00

45	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 40MM ? PARA ÁGUA FRIA ? CLASSE A	UND	100,00	9,00	900,00
46	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 20MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	UND	100,00	6,00	600,00
47	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 25MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	UND	100,00	7,50	750,00
48	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 32MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	UND	100,00	10,00	1.000,00
49	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 40MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	UND	90,00	12,00	1.080,00
50	JOELHO, PVC, 90 GRAUS, SOLDÁVEL 40MM X 6M ? PARA REDE DE ESGOTO ? CLASSE A	UND	200,00	2,50	500,00
51	JOELHO, PVC, 90 GRAUS, SOLDÁVEL 50MM X 6M ? PARA REDE DE ESGOTO ? CLASSE A	UND	150,00	3,50	525,00
52	JOELHO, PVC, 90 GRAUS, SOLDÁVEL 75MM X 6M ? PARA REDE DE ESGOTO ? CLASSE A	UND	90,00	6,00	540,00
53	JOELHO, PVC, 90 GRAUS, SOLDÁVEL 100MM X 6M ? PARA REDE DE ESGOTO ? CLASSE A	UND	75,00	8,00	600,00
54	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPAS EM POLIETILENO 500L	UND	20,00	280,00	5.600,00
55	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPAS EM POLIETILENO 1000L	UND	15,00	440,00	6.600,00
56	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPAS EM POLIETILENO 2000L	UND	10,00	1.100,00	11.000,00
57	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPAS EM POLIETILENO 5000L	UND	5,00	3.200,00	16.000,00
58	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	10,00	470,00	4.700,00
59	CHUVEIRO PLÁSTICO 5" COM ROSCA DE 1/2"	UND	50,00	12,00	600,00
60	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2", PADRÃO POPULAR DE MESA, HERC OU SIMILAR.	UND	50,00	15,00	750,00
61	TORNEIRA METÁLICA DE 1/2", PADRÃO MÉDIO DE MESA.	UND	50,00	75,00	3.750,00

62	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA JARDIM.	UND	50,00	5,00	250,00
63	PISO CERÂMICO 45X45 ESMALTADO PEI IV	M2	400,00	42,30	16.920,00
64	PISO CERÂMICO 45X45 ACETINADO PEI IV	M2	300,00	45,50	13.650,00
65	TINTA ACRILICA 18L BRANCO NEVE SEMI BRILHO	UND	40,00	330,00	13.200,00
66	TINTA ACRILICA 18L BRANCO GELO FOSCO	UND	40,00	150,00	6.000,00
67	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, FOSCO 3,6L, BRANCO GELO.	UND	30,00	120,00	3.600,00
68	SELADOR ACRILICO 18L	UND	15,00	95,00	1.425,00
69	MASSA PVA 25KG	UND	15,00	60,00	900,00
70	MASSA ACRILICA 25KG	UND	20,00	110,00	2.200,00
71	CARRO DE MÃO PRETO COMUM	UND	10,00	190,00	1.900,00
72	TALHADEIRA REDONDA MANUAL 3/4 X 12"	UND	20,00	27,00	540,00
73	TALHADEIRA CHATA MANUAL 5/16X12"	UND	20,00	29,00	580,00
74	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23CM	UND	20,00	23,00	460,00
75	ESPATULA DE AÇO 12,7CM	UND	30,00	10,00	300,00
76	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO 12X25	UND	20,00	18,00	360,00
77	LIXA DE PAREDE Nº 60	UND	200,00	1,50	300,00
78	LIXA DE PAREDE Nº 80	UND	200,00	1,50	300,00
79	LIXA DE PAREDE Nº 100	UND	200,00	1,50	300,00
80	LIXA DE PAREDE Nº 120	UND	200,00	1,50	300,00
81	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,1/2"	UND	50,00	5,00	250,00
82	FOLHA DE PORTA DE COMPESADO SEMI OCA PARA PINTURA 0,8X2,10M	UND	20,00	125,00	2.500,00
83	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA 0,80X2,10M	UND	20,00	120,00	2.400,00
84	FECHADURA INTERNA SIMPLES TIPO ALAVANCA	UND	40,00	50,00	2.000,00
85	PIA INOX DE 1,5M COM 1 CUBA	UND	10,00	320,00	3.200,00
86	MARRETA COM CABO 1KG	UND	15,00	38,00	570,00
87	MARRETA COM CABO 5KG	UND	10,00	165,00	1.650,00
88	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UND	15,00	23,00	345,00
89	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UND	10,00	26,00	260,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 222.280,00</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 487.425,00</b>

**São Vicente Férrer, 14 de abril de 2021.**

<b>LUIZ GONZAGA PINTO SOARES</b> Secretário Municipal de Administração	<b>JUNAIA ROCHA DE FREITAS</b> R DE FREITAS
---	--

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: 10cf267a67be3e5abc3aceae2ec7aebf*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)